



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 213/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 109/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA CO-
MUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PAL-
MEIRINHA DO IGUAÇU.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI-
ENTE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.144230022.2.065.3.3.90.30 (2034/F504)

LC - OK



Memorando 2.061/2019

Responder apenas via 1Doc

Idevaldo P. SMAPMA

Para

SMA-LC - Licitaç...

A/C Micheli D.

12/08/2019 07:38

abertura de processo licitatório

Estamos solicitando a abertura de processo licitatório para aquisição de insumos com a finalidade de implantar a lavoura comunitário na comunidade indígena de Palmeirinha do Iguaçu, através da associação local AAIGP.

—
Idevaldo Peretti
Secretário

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 12/08/2019 07:38:16 por Idevaldo Peretti - Secretário

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, em atenção ao desenvolvimento da comunidade silvícola, tendo em vista a necessidade de dar suporte ao produtores rurais na atividade, através do melhoramento da fertilidade e produtividade das lavouras instaladas ou instalação de novas para incremento ao setor primário, solicita autorização para aquisição, através do processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede o deferimento.

Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2019.


Idevaldo Peretti

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Associação dos Agricultores Indígena Guarani- (AAIGP), foi declarada de utilidade pública pela lei nº 3.701/2018, entre os seus objetivos destacam-se a facilitação para a comunidade indígena, na elaboração, implantação e execução de projetos de assistência através de atividades produtivas em agricultura. Diante desta condição e como a comunidade dispõem de uma área de aproximadamente de 32,0 ha, para uso comunitário decidiu-se pela implantação de uma lavoura com o cultivo de milho neste imóvel. Entre as principais alegações estão a oferta de insumos para uma correta formação desta lavoura que acima de tudo terá uma função didática sobre o uso de tecnologia, quer seja na fertilização do solo incluindo correção da acidez e a reposição de elementos essenciais, como fósforo e potássio e o controle de plantas invasoras, pragas e as principais doenças que incidem sobre a cultura, as quais permitirão a obtenção do máximo potencial produtivo da cultura implantada.

A AAIGP de posse de seu bloco de produtor irá faturar a produção e acarar com qualquer despesa eventual, essas serão pagas a partir da venda desta produção, devidamente registrada e comprovada. A proposta ou melhor o compromisso de utilizar a receita oriunda a partir da venda da produção obtida para o custeio de pequenas despesas comunitárias e a remuneração dos tratoristas quando dos trabalhos realizados aos indígenas.

Considerando que a AAIGP, constitui-se numa entidade juridicamente constituída, com relevante trabalho representativo e social entre seus associados, que ao todo somam-se mais de 70 famílias, dentre as quais uma parcela significativa que não explora atividade agrícola e sim o artesanato ou outros modelos de sobrevivência, lembrando que estamos falando de comunidade indígena, e sempre que ocorrem dificuldades, reportam-se as lideranças imediatas.

Constatando que está ocorrendo perfeita sintonia entre o Cacique local e a Associação e estas, via de regra são as primeiras a quem a comunidade recorre nos momentos de dificuldade e atualmente ambos contam com pouquíssimos recursos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para auxiliá-los nos momentos mais difíceis. Nesta ótica que ao nosso entendimento torna-se imprescindível prover a AAIGP de algum recurso financeiro para auxiliá-los, por esta e outras razões aqui mencionadas, justifica-se plenamente o apoio no fornecimento destes insumos e sementes para que após a colheita desta lavoura comunitária, possamos disponibilizar estas oportunidades para esta comunidade indígena.

Chopinzinho, 1 de agosto de 2019.


Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 195/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Procedimentos para Concessão de Incentivos Previstos na Lei Municipal nº 3.770/2019, que Institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei. - DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre procedimentos para a concessão de incentivos previstos na Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.770/2019.

Art. 2º As etnias Kaingang e Guaraní serão representadas pelas associações, fundações e entidades parceiras autorizadas no Anexo I da Lei Municipal nº 3.770/2019, sendo as pessoas jurídicas responsáveis pela descentralização de recursos nas respectivas comunidades.

Art. 3º Para requerer os incentivos previstos na Lei Municipal nº 3.770/2019, a entidade legalmente autorizada deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os seguintes documentos e informações:

I – projeto com a justificativa, finalidade, benefícios para a sustentabilidade, o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade indígena e para o Município, contendo, no mínimo:

a) descrição dos itens e quantitativos dos produtos, materiais e serviços a serem disponibilizados ou contratados;

b) o custo ou despesa total estimada da concessão do incentivo, para aquisição de produtos, materiais ou serviços;

c) prazo de duração do incentivo, cronograma de execução, data da realização do evento.

II – prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante certidões negativas ou equivalentes, na forma da lei;

III – certidões negativas ou equivalentes, na forma da lei, de inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar e Certidão Liberatória expedidas pelo TCE/PR, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNAIA);

IV – certidão negativa de pendência junto ao órgão de controle interno do Município.

§1º Autuado o requerimento de que trata o caput, e preenchido os requisitos e as finalidades da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá:

I – se manifestar quanto ao mérito do requerimento, mediante justificativa e despacho fundamentado, indicando a existência de interesse público, devendo informar o custo ou despesa total estimada para a concessão do(s) incentivo(s);

II – quando o incentivo tratar-se de:

a) fornecimento de material básico para a construção e reforma de moradias: solicitar parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social para verificação de enquadramento da família beneficiada no CadÚnico, e constatação do departamento de habitação ou de obras sobre a necessidade de reforma ou construção da moradia;

b) ações voltadas à educação, cultura, esporte, lazer, apoio na realização de feiras, dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas: solicitar parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

III – encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Finanças, para declaração de adequação orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º Emitida a declaração que se refere ao parágrafo anterior, o Prefeito Municipal deverá decidir sobre a concessão do incentivo.

§3º Com a autorização, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente providenciará o necessário para a concessão do incentivo e, sendo o caso, deverá formalizar o termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congênere, a que se dará publicidade.

§4º O repasse de incentivos obriga a entidade parceira a apresentar relatório das atividades desenvolvidas, no período definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e prestar quaisquer esclarecimentos sobre a execução colaborativa da Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

Art. 4º Para fins do Art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 3.770/2019, ficam definidos os valores, itens, quantitativos de produtos, materiais e serviços conforme o Anexo I deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS

EDIÇÃO Nº ____ de ____/____/2019

ANEXO I

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:

I – transferência voluntária limitada ao valor anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação dos Agricultores Indígenas Guaraní de Palmeirinha Chopinzinho – PR-AAIGP, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

II – transferência voluntária limitada ao valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz-APROIL, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

III – repasse para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR-AAIGP, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

- a) 100SC/50Kg de sementes;
- b) 100SC/50Kg de corretivos;
- c) 500 unidades de mudas;
- d) 300 litros de herbicidas;
- e) 150SC/50Kg de fertilizantes;
- f) 150 toneladas de calcário;
- g) 1.500 litros de gasolina;
- h) 9.000 litros de diesel;
- i) 250 litros de lubrificante;
- j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

IV – repasse para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz-APROIL, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

- a) 100SC/50Kg de sementes;
- b) 100SC/50Kg de corretivos;
- c) 500 unidades de mudas;
- d) 300 litros de herbicidas;
- e) 150SC/50Kg de fertilizantes;
- f) 150 toneladas de calcário;
- g) 3.000 litros e gasolina;
- h) 12.000 litros de diesel;
- i) 300 litros de lubrificante;
- j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

V – material básico para a construção e reforma de moradias, limitado ao fornecimento de 100 unidades ('kits') ao ano, com divisão proporcional para as etnias e de acordo com a necessidade, contendo os seguintes itens cada unidade:

UNIDADE	DESCRIÇÃO
100 KIT	1. Telha ondulada de fibrocimento 2,44 m x 0,5m (45 unid.);
	2. Cuneira pares 5 mm (15 unid.);
	3. Tijolo padrão, 6 furos 09 x 14 x 19 (800 unid.);
	4. Areia Lavada (1,5 m³);
	5. Cimento Portland CP-II saca com 50 Kg (5 Sacas).
	6. Porta Metálica completa 0,7 x 2,10 m (01 unid.);
	7. Prego Telheiro (04 KG);
	8. Prego 19 x 36 (05 kg);
	9. Prego 17 x 27 (10 kg);
	10. Bacia Sanitário completo com caixa de descarga, tubo de descarga, spud e assento (01 unid.);
	11. Bacia lavável tipo lava mão em PVC com válvula e torneira (01 unid.);
	12. Fio flexível 10 mm (15 m);
	13. Fio paralelo 02 x 02 mm (50 m);
	14. Interruptor com tomada (04 unid.);
	15. Bocal pendurado (04 unid.);
	16. Fita Isolante 5 m (01 unid.);
	17. Tubo de PVC 100 mm x 6 m (0,5 Br);
	18. Tubo de PVC 40 mm x 6m (0,5 Br);
	19. Tubo de PVC 25 mm x 6m (1 Br);
	20. Luva 25x1/2" para tubo de PVC (01 unid.);
	21. Curva de PVC 90° 25x1/2" (02 unid.);
	22. Registro 25 mm soldável (01 unid.);
	23. Tubo Flexível 40 cm (02 unid.);
	24. Conexão "T" 25 mm (03 unid.);
	25. Curva de PVC 90° 25 mm (04 unid.);
	26. Curva de PVC 90° 100 mm (01 unid.);
	27. Curva de PVC 90° 40mm (01 unid.);
	28. Bsnaga adesivo PVC 75 gr. (01 unid.).

VI – os produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3º deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.

O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:

- a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR – AAIGP;
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL.

Cod298125

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.708.406/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES INDIGENA GUARANI DE PALMERINHA - AAIGP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COM LOCALIDADE DE PALMERINHA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9941-6947	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/08/2019 às 11:25:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES INDIGENA GUARANI DE PALMEIRINHA - AAIGP
CNPJ: 28.708.406/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:16 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2020.

Código de controle da certidão: **5DCC.B28F.DBBF.2D82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

10
m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020377255-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.708.406/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES I Número Cad...: 197025
CPF/CNPJ.....: 28.708.406/0001-42 RG/Inscr.....:
Endereço.....: LOC LINHA PALMEIRINHA Número.....: 0
Bairro.....: ZONA RURAL UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 06/08/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 4047/2019
Código de autenticidade da certidão: 519098321519098

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 06/08/2019.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

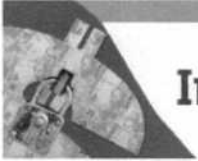
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		28708406000142
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 28708406000142!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/08/2019 às 11:02) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 28.708.406/0001-42.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D49.8888.24E5.C168



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

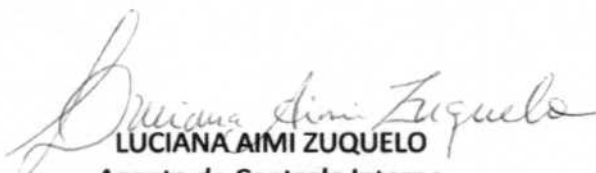
CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Certificamos para fins de recebimento de gêneros alimentícios para a Festa do Índio junto a **ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES INDIGENAS GUARANI DA PALMEIRINHA AAIGP - CNPJ: 28.708.406.0001-42**, encontra-se **REGULAR**.

A validade da presente Certidão é de 6 (seis) meses contados da data de sua emissão.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 06 de agosto de 2019.


LUCIANA AIMI ZUQUELO

Agente de Controle Interno

Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014


LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

CORRESPONDÊNCIA INTERNA**DATA:** 02/08/2019**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO**DESTINO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**REFERÊNCIA:**

Recebido a solicitação para a contratação de empresa para fornecimento de insumos e sementes para formação de lavoura comunitária, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 2.061/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	30,0	L	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO CLETODIM, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 240 GRAMAS POR LITRO	72,72	2.181,53
2	55,0	L	HERBICIDA SELETIVO SISTÊMICO COM INGREDIENTE ATIVO 2,4-D-DIMETILAMINA, GRUPO QUÍMICO ÁCIDO ARILOXIALCANÓICO, CONCENTRAÇÃO DE 806 GRAMAS POR LITRO	19,14	1.052,56
3	40,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE ÓLEOS MINERAIS 800 GRAMAS POR LITROS	22,00	880,00
4	20,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE DERIVADOS DE SILICONE; P205 CONCENTRAÇÃO 184 GRAMAS POR LITRO	135,00	2.700,00
5	95,0	L	HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA COM INGREDIENTE ATIVO DIBROMETO DE DIQUATE, GRUPO QUÍMICO BIPIRIDÍLIO, CONCENTRAÇÃO DE 200 GRAMAS POR LITRO	29,02	2.756,43
6	250,0	L	FERTILIZANTE NPK 08-20-15 <i>Sacae 100 Kilo</i>	90,20	22.550,00
7	45,0	L	SEMENTE DE MILHO (PRO) TRATADO COM FUNGICIDA E INSETICIDA <i>Sacae 100 Kilo</i>	550,70	24.781,28
8	250,0	L	FERTILIZANTE NPK 22-00-11 <i>Sacae 100 Kilo</i>	92,89	23.221,88
9	10,0	L	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO TEMBOTRIONA, GRUPO QUÍMICO BENZOILCICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 420 GRAMAS POR LITRO	562,03	5.620,28
10	140,0	L	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO ATRAZINA, GRUPO QUÍMICO TRIAZINA, CONCENTRAÇÃO DE 500 GRAMAS POR LITRO	18,39	2.574,25
11	4,0	L	INSETICIDA INIBIDOR DA SÍNTESE DE QUITINA COM INGREDIENTE ATIVO TRIFLUMUROM, GRUPO QUÍMICO BENZOILURÉIA, CONCENTRAÇÃO 480 GRAMAS POR LITRO	190,82	763,28
12	10,0	L	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO COM INGREDIENTE ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRAÇÃO 50 GRAMAS POR LITRO	59,22	592,23
13	25,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE ÓLEOS VEGETAL (ÉSTER METÍLICO DE ÓLEO DE SOJA) 720 GRAMAS POR LITROS	21,38	534,58
14	135,0	L	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO GLIFOSATO-SAL DE DI-AMÔNIO, GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRAÇÃO 577 GRAMAS POR LITRO	19,14	2.583,23
TOTAL					92.791,51

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

Responsável pelos orçamentos: Everton Lorenzetti Tavares - Servidor

Diante da complexidade dos itens solicitados e por tratar-se de insumos agrícolas, informamos que os valores de referência são valores médios obtidos no comércio local, os quais vem a sofrer com a sazonalidade das ofertas e a variação de moeda estrangeira, desta forma, sugerimos que seja realizado na MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ressalta-se que a empresa vencedora do certame, irá fornecer os itens respeitando a legislação vigente, apresentando documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e o DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na lavoura comunitária na comunidade de Palmeirinha zona rural do deste Município.

1.2. O local da entrega dos insumos fica georreferenciado na Zona 22 J cuja as coordenadas UTM a seguir: P01 - 371150,952E; 7145949S; P02 - 370960,101E; 7145619S; P03 - 371019,901E; 7145535S; P04 - 370739,795E 7145224S; P05 - 370529,441E 7145139S; P06 - 370477,373E 7145447S; P07 - 370551,208E 7145074S; P08 - 370543,013E 7144983S; P09 - 370463,470 7144993S; P10 - 370431,132E 7145007S; P11 - 370426,626E 7145031S; P12 - 370407,237E 7145050S; P13 - 370577,348E 7145110S; P14 - 370514,318E 7145474S; P15 - 370526,694E 7145507S; P16 - 370532,217E 7145547S; P17 - 370734,804E 7145771S; P18 - 370798,823E 7145792S; P19 - 370832,069E 7145790S; P20 - 370841,376E 7145801S; P21 - 370841,473E 7145816S; P22 - 370824,084E 7145837S; P23 - 370819,875E 7145870S; P24 - 370913,689E 7145978S; P25 - 371063,577E 7146087S; P26 - 371083,687E 7146025S.

1.3. Quando necessário a emissão do receituário agrônômico esse fica a cargo da contratada e deve ser emitido em nome da Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha, a fim de atender requisitos do art. 66 do DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

1.4. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.8. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

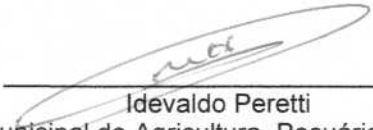
2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzetti Tavares, CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
- 3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93.

Chopinzinho, 1 de agosto de 2019.


Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS				VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL UNIT. (R\$)
				1 VALOR UNIT. (R\$)	2 VALOR UNIT. (R\$)	3 VALOR UNIT. (R\$)	4 VALOR UNIT. (R\$)		
1	30,0	L	Herbicida sistêmico e seletivo com Ingrediente Ativo cletodim, Grupo Químico oxima ciclohexanodiona, Concentração de 240 Gramas por Litro	75,00	70,00	65,87	80,00	72,72	2.181,53
2	55,0	L	Herbicida seletivo sistêmico com Ingrediente Ativo 2,4-D-dimetilamina, Grupo Químico ácido ariloxialcanóico, Concentração de 806 Gramas por Litro	19,00	19,00	18,55	20,00	19,14	1.052,56
3	40,0	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos minerais 800 Gramas por Litros	-	22,00	-	-	22,00	880,00
4	20,0	L	Adjuvantes ativadores de base Derivados de silicone; P205 Concentração 184 Gramas por Litro	-	135,00	-	-	135,00	2.700,00
5	95,0	L	Herbicida não seletivo, de ação não sistêmica com Ingrediente Ativo dibrometo de diquate, Grupo Químico bipiridílio, Concentração de 200 Gramas por Litro	28,00	32,00	26,06	30,00	29,02	2.756,43
6	250,0	L	Fertilizante NPK 08-20-15	88,00	92,00	80,80	100,00	90,20	22.550,00
7	45,0	L	Semente de milho (PRO) tratado com fungicida e inseticida	677,00	600,00	525,78	400,00	550,70	24.781,28
8	250,0	L	Fertilizante NPK 22-00-11	93,00	93,00	85,55	100,00	92,89	23.221,88
9	10,0	L	Herbicida sistêmico e seletivo com Ingrediente Ativo tembotriona, Grupo Químico Benzoilciclohexanodiona, Concentração de 420 Gramas por Litro	553,00	580,00	515,11	600,00	562,03	5.620,28
10	140,0	L	Herbicida com Ingrediente Ativo Atrazina, Grupo Químico triazina, Concentração de 500 Gramas por Litro	18,50	18,00	17,05	20,00	18,39	2.574,25
11	4,0	L	Inseticida Inibidor da síntese de quitina com Ingrediente Ativo triflumurom, Grupo Químico benzoiluréia, Concentração 480 Gramas por Litro	-	200,00	181,64	-	190,82	763,28
12	10,0	L	Inseticida de contato e ingestão com Ingrediente Ativo lambda-cialotrina, Grupo Químico piretróide, Concentração 50 Gramas por Litro	-	50,00	67,67	60,00	59,22	592,23
13	25,0	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos vegetal (Éster metílico de óleo de soja) 720 Gramas por Litros	22,00	22,00	20,15	-	21,38	534,58
14	135,0	L	Herbicida com Ingrediente Ativo Glifosato-Sal de Di-amônio, Grupo Químico glicina substituída, Concentração 577 Gramas por Litro	16,50	16,00	19,04	25,00	19,14	2.583,23
TOTAL									92.791,51

1 - CEREALISTA PAN LTDA, CNPJ 77.131.183/0001-09 / RESPONSÁVEL WELLINGTON S. PAN / CHOPINZINHO-PR.

2 - SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58 / RESPONSÁVEL ESEQUIEL E. BARETA / CHOPINZINHO-PR.

3 - COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 79.863.560/0002-11 / RESPONSÁVEL JONAS KIRSTEN / CHOPINZINHO-PR.

4 - AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 05.541.680/0001-74 / RESPONSÁVEL GIOVANE GAMBIN / CHOPINZINHO-PR

* SERVIDOR EVERTON LORENZETT TAVARES RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO DA TABELA

cutt

3



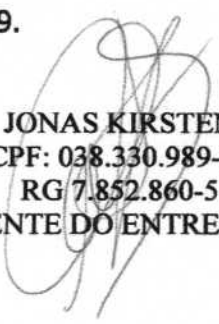
Coasul Cooperativa agroindustrial
AV. XV. De Novembro, 5728
CNPJ- 79.863.569/0002-11
Cep 85560-000
FONE – 46 3242-1194
Chopinzinho, Paraná.

PROPOSTA DE PREÇOS.

LOTE	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UND	TOTAL R\$
01	30	Lt	Cletodim 5 Lt	R\$ 329,36	R\$ 1.976,16
02	55	LT	DMA 5 Lt	R\$ 92,74	R\$ 1.020,14
03	630	Sc de 50 kgs	Fertilizante de potássio com no mínimo 60% de k20	R\$ 103,00	R\$ 64.980,00
04	800	Sc de 50 kgs	Ureia do tipo tradicional com 45 % de N	R\$ 87,00	R\$ 69.600,00
05	95	Lt	Reglone 5 Lt	R\$ 130,29	R\$ 2.475,51
06	250	Sc	NPK 08.20.15 m.g saca de 50 kg	R\$ 80,80	R\$ 20.200,00
07	45	Sc	30F53	R\$ 525,78	R\$ 23.705,10
08	250	Sc	Yara Bela saca 50 Kg	R\$ 85,55	R\$ 21.387,50
09	10	Lt	Soberan	R\$ 515,11	R\$ 5.151,10
10	140	Lt	Primoleo 20 Lt	R\$ 340,96	R\$ 2.386,72
11	4	Lt	Certero	R\$ 181,64	R\$ 726,56
12	10	Lt	Karate zeon	R\$ 67,67	R\$ 676,70
13	25	Lt	Aureo	R\$ 100,74	R\$ 503,70
14	175	Sc	NPK 02.28.20 m.g 50 Kg	R\$ 93,50	R\$ 16.362,00
15	70	Sc	TMG 7062 40 kg	R\$ 283,92	R\$ 19.874,40
16	135	Lt	Roundup Original Di 5 Lt	R\$ 95,16	R\$ 2.569,32
17	30	Lt	Poquer 5 Lt	R\$ 337,96	R\$ 2.027,76
18	55	Lt	DMA 806 5 Lt	R\$ 92,74	R\$ 1.020,14

19	30	Lt	Assist 5 Lt	R\$ 85,65	R\$ 513,90
20	25	Lt	Nativo 5 Lt	R\$ 422,17	R\$ 2110,85
21	20	Lt	Fox 5 Lt	R\$ 1.425,30	R\$ 5.701,20
22	10	Lt	Sphere Max 5 Lt	R\$ 1.333,34	R\$ 2.666,68
23	30	Lt	Aureo 5 Lt	R\$ 100,74	R\$ 604,44
24	15	Lt	Galil 5 Lt	R\$ 695,76	R\$ 2.087,28
25	10	Lt	Engeo Pleno 5 Lt	R\$ 940,73	R\$ 1881,46

Chopinzinho 25 de junho de 2019.


JONAS KIRSTEN
CPF: 038.330.989-10
RG 7.852.860-5
GERENTE DO ENTREPOSTO

Fazenda
Ministério da Fazenda

22

m

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.863.569/0002-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1974
NOME EMPRESARIAL COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENTREPOSTO - CHOPINZINHO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 5728	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO adriano@coasul.com.br		UF PR
TELEFONE (46) 3242-1194		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LAVOURA COMUNITÁRIA

23

RAZÃO SOCIAL: AGROMAX AGRONEGÓCIOS LTDACNPJ: 05.541.680/0002-74ENDEREÇO: RUA 94 DE DEZEMBRO, 4257TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3242 2323RESPONSÁVEL: GUOVANE GAMBIADATA: 07/08/2019

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho e assinar, rubricar e carimbar todas as folhas (carimbo com CNPJ).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CULT.	VALOR UNIT. (R\$)
1	30	L	Herbicida sistêmico e seletivo com Ingrediente Ativo cletodim, Grupo Químico oxima ciclohexanodiona, Concentração de 240 Gramas por Litro	MILHO	80,00
2	55	L	Herbicida seletivo sistêmico com Ingrediente Ativo 2,4-D-dimetilamina, Grupo Químico ácido ariloxialcanóico, Concentração de 806 Gramas por Litro	MILHO	20,00
3	40	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos minerais 800 Gramas por Litros	MILHO	—
4	20	L	Adjuvantes ativadores de base Derivados de silicone; P205 Concentração 184 Gramas por Litro	MILHO	—
5	95	L	Herbicida não seletivo, de ação não sistêmica com Ingrediente Ativo dibrometo de diquate, Grupo Químico bipiridílio, Concentração de 200 Gramas por Litro	MILHO	30,00
6	250	sc	Fertilizante NPK 08-20-15	MILHO	100,00
7	45	sc	Semente de milho (PRO) tratado com fungicida e inseticida	MILHO	400,00
8	250	L	Fertilizante NPK 22-00-11	MILHO	100,00
9	10	L	Herbicida sistêmico e seletivo com Ingrediente Ativo tembotriona, Grupo Químico Benzoilciclohexanodiona, Concentração de 420 Gramas por Litro	MILHO	600,00
10	140	L	Herbicida com Ingrediente Ativo Atrazina, Grupo Químico triazina, Concentração de 500 Gramas por Litro	MILHO	20,00
11	4	L	Inseticida Inibidor da síntese de quitina com Ingrediente Ativo triflumurom, Grupo Químico benzoiluréia, Concentração 480 Gramas por Litro	MILHO	—
12	10	L	Inseticida de contato e ingestão com Ingrediente Ativo lambda-cialotrina, Grupo Químico piretróide, Concentração 50 Gramas por Litro	MILHO	60,00
13	25	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos vegetal (Éster metílico de óleo de soja) 720 Gramas por Litros	MILHO	—
14	175	sc	Fertilizante NPK 02-28-18	SOJA	105,00
15	70	sc	Semente de soja transgênica tratada com fungicida e inseticida (Peneira 6,5)	SOJA	320,00
16	135	L	Herbicida com Ingrediente Ativo Glifosato-Sal de Di-amônio, Grupo Químico glicina substituída, Concentração 577 Gramas por Litro	SOJA	25,00
17	30	L	Herbicida sistêmico e seletivo com Ingrediente Ativo cletodim, Grupo Químico oxima ciclohexanodiona, Concentração de 240 Gramas por Litro	SOJA	80,00
18	55	L	Herbicida seletivo sistêmico com Ingrediente Ativo 2,4-D-dimetilamina, Grupo Químico ácido ariloxialcanóico, Concentração de 806 Gramas por Litro	SOJA	20,00
19	30	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos minerais 800 Gramas por Litros	SOJA	—
20	25	L	Fungicida Mesostêmico e sistêmico com Ingrediente Ativo trifloxistrobina, Grupo Químico estrobilurina, Concentração 100 Gramas por Litro	SOJA	100,00
21	20	L	Fungicida Mesostêmico e sistêmico com Ingrediente Ativo trifloxistrobina +protioconazol+ Grupo Químico estrobilurina +triazolinthione, Concentração 325 Gramas por Litro	SOJA	300,00
22	10	L	Fungicida Mesostêmico e sistêmico com Ingrediente Ativo trifloxistrobina+ciproconazol, Grupo Químico estrobilurina+triazol, Concentração 535 Gramas por Litro	SOJA	300,00
23	30	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos vegetal (Éster metílico de óleo de soja) 720 Gramas por Litros	SOJA	—
24	15	L	Inseticida de contato e sistêmico com Ingrediente Ativo imidacloprido+bifentrina, Grupo Químico neonicotinóide+piretróide, Concentração 300 Gramas por Litro	SOJA	150,00
25	10	L	Inseticida de contato e ingestão com Ingrediente Ativo tiametoxam+lambda-cialotrina, Grupo Químico neonicotinóide+piretróide, Concentração 247 Gramas por Litro	SOJA	200,00

Fazenda
Ministério da Fazenda

24
m

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.541.680/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2003
NOME EMPRESARIAL AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO		NÚMERO 4257	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO prm@wmail.com.br		TELEFONE (46) 3242-2323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

25
m.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LAVOURA COMUNITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: SEMENTES SOJAMIL LTDA

CNPJ: 80.593.486/0001-58

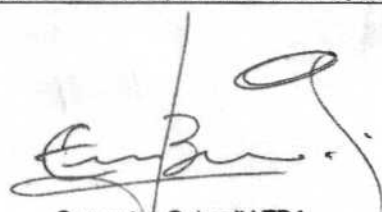
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, 3950

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3242 8800

RESPONSÁVEL: ESEQUIEL ELOI BARETA

DATA: 07/08/2019

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CULT.	VALOR UNIT. (R\$)
1	26,0	L	Herbicida sistêmico e seletivo com Ingrediente Ativo cletodim, Grupo Químico oxima ciclohexanodiona, Concentração de 240 Gramas por Litro	MILHO	70,00
2	52,0	L	Herbicida seletivo sistêmico com Ingrediente Ativo 2,4-D-dimetilamina, Grupo Químico ácido ariloxialcanóico, Concentração de 806 Gramas por Litro	MILHO	19,00
3	39,0	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos minerais 800 Gramas por Litros	MILHO	22,00
4	19,5	L	Adjuvantes ativadores de base Derivados de silicone; P205 Concentração 184 Gramas por Litro	MILHO	135,00
5	91,0	L	Herbicida não seletivo, de ação não sistêmica com Ingrediente Ativo dibrometo de diquate, Grupo Químico bipiridílio, Concentração de 200 Gramas por Litro	MILHO	32,00
6	234,0	L	Fertilizante NPK 08-20-15	MILHO	92,00
7	39,0	L	Semente de milho convencional tratado com fungicida e inseticida (PRO)	MILHO	600,00
8	234,0	L	Fertilizante NPK 22-00-11	MILHO	93,00
9	7,8	L	Herbicida sistêmico e seletivo com Ingrediente Ativo tembotriona, Grupo Químico Benzoilciclohexanodiona, Concentração de 420 Gramas por Litro	MILHO	580,00
10	130,0	L	Herbicida com Ingrediente Ativo Atrazina, Grupo Químico triazina, Concentração de 500 Gramas por Litro	MILHO	18,00
11	2,6	L	Inseticida Inibidor da síntese de quitina com Ingrediente Ativo triflumurom, Grupo Químico benzoiluréia, Concentração 480 Gramas por Litro	MILHO	200,00
12	6,5	L	Inseticida de contato e ingestão com Ingrediente Ativo lambda-cialotrina, Grupo Químico piretróide, Concentração 50 Gramas por Litro	MILHO	50,00
13	19,5	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos vegetal (Éster metílico de óleo de soja) 720 Gramas por Litros	MILHO	22,00
14	157,3	L	Fertilizante NPK 02-28-18	SOJA	105,00
15	62,9	L	Semente de soja transgênica tratada com fungicida e inseticida (Peneira 6,5)	SOJA	370,00
16	125,8	L	Herbicida com Ingrediente Ativo Glifosato-Sal de Di-amônio, Grupo Químico glicina substituída, Concentração 577 Gramas por Litro	SOJA	16,00
17	26,1	L	Herbicida sistêmico e seletivo com Ingrediente Ativo cletodim, Grupo Químico oxima ciclohexanodiona, Concentração de 240 Gramas por Litro	SOJA	70,00
18	47,2	L	Herbicida seletivo sistêmico com Ingrediente Ativo 2,4-D-dimetilamina, Grupo Químico ácido ariloxialcanóico, Concentração de 806 Gramas por Litro	SOJA	19,00
19	26,1	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos minerais 800 Gramas por Litros	SOJA	22,00
20	19,5	L	Fungicida Mesostêmico e sistêmico com Ingrediente Ativo trifloxistrobina, Grupo Químico estrobilurina, Concentração 100 Gramas por Litro	SOJA	95,00
21	13,0	L	Fungicida Mesostêmico e sistêmico com Ingrediente Ativo trifloxistrobina+protioconazol+ Grupo Químico estrobilurina+triazolinthione, Concentração 325 Gramas por Litro	SOJA	300,00
22	6,6	L	Fungicida Mesostêmico e sistêmico com Ingrediente Ativo trifloxistrobina+ciproconazol, Grupo Químico estrobilurina+triazol, Concentração 535 Gramas por Litro	SOJA	300,00
23	26,1	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos vegetal (Éster metílico de óleo de soja) 720 Gramas por Litros	SOJA	22,00
24	13,0	L	Inseticida de contato e sistêmico com Ingrediente Ativo imidacloprido+bifentrina, Grupo Químico neonicotinóide+piretróide, Concentração 300 Gramas por Litro	SOJA	150,00
25	6,6	L	Inseticida de contato e ingestão com Ingrediente Ativo tiametoxam+lambda-cialotrina, Grupo Químico neonicotinóide+piretróide, Concentração 247 Gramas por Litro	SOJA	200,00


Sementes Sojamil LTDA
Esequiel Eloi Bareta

80.593.486/0001-58

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

**Av. XV de Novembro, 456 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná**

Fazenda
Ministério da Fazenda

26

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.593.486/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/1988
NOME EMPRESARIAL SEMENTES SOJAMIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 456	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LAVOURA COMUNITÁRIA

27

RAZÃO SOCIAL: CEREALISTA PAN LTDA.
 CNPJ: 77.131.183/0001-09
 ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, 5455 -Bairro Cristo Rei / Chopinzinho PR
 TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3242 - 1236
 RESPONSÁVEL: Wellington S. Pan
 DATA: Chopinzinho / PR, 05 de Agosto de 2019

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho e assinar, rubricar e carimbar todas as folhas (carimbo com CNPJ).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CULT.	VALOR UNIT. (R\$)
1	30	L	Herbicida sistêmico e seletivo com Ingrediente Ativo cletodim, Grupo Químico oxima ciclohexanodiona, Concentração de 240 Gramas por Litro	MILHO	75,00
2	55	L	Herbicida seletivo sistêmico com Ingrediente Ativo 2,4-D-dimetilamina, Grupo Químico ácido ariloxialcanóico, Concentração de 806 Gramas por Litro	MILHO	19,00
3	40	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos minerais 800 Gramas por Litros	MILHO	
4	20	L	Adjuvantes ativadores de base Derivados de silicone; P205 Concentração 184 Gramas por Litro	MILHO	
5	95	L	Herbicida não seletivo, de ação não sistêmica com Ingrediente Ativo dibrometo de diquate, Grupo Químico bipiridílio, Concentração de 200 Gramas por Litro	MILHO	28,00
6	250	sc	Fertilizante NPK 08-20-15	MILHO	88,00
7	45	sc	Semente de milho (PRO) tratado com fungicida e inseticida	MILHO	677,00
8	250	L	Fertilizante NPK 22-00-11	MILHO	93,00
9	10	L	Herbicida sistêmico e seletivo com Ingrediente Ativo tembotriona, Grupo Químico Benzoilciclohexanodiona, Concentração de 420 Gramas por Litro	MILHO	553,00
10	140	L	Herbicida com Ingrediente Ativo Atrazina, Grupo Químico triazina, Concentração de 500 Gramas por Litro	MILHO	18,50
11	4	L	Inseticida Inibidor da síntese de quitina com Ingrediente Ativo triflumumom, Grupo Químico benzoiluréia, Concentração 480 Gramas por Litro	MILHO	
12	10	L	Inseticida de contato e ingestão com Ingrediente Ativo lambda-cialotrina, Grupo Químico piretróide, Concentração 50 Gramas por Litro	MILHO	
13	25	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos vegetal (Éster metílico de óleo de soja) 720 Gramas por Litros	MILHO	22,00
14	175	L	Fertilizante NPK 02-28-18	SOJA	91,00
15	70	L	Semente de soja transgênica tratada com fungicida e inseticida (Peneira 6,5)	SOJA	323,00
16	135	L	Herbicida com Ingrediente Ativo Glifosato-Sal de Di-amônio, Grupo Químico glicina substituída, Concentração 577 Gramas por Litro	SOJA	16,50
17	30	L	Herbicida sistêmico e seletivo com Ingrediente Ativo cletodim, Grupo Químico oxima ciclohexanodiona, Concentração de 240 Gramas por Litro	SOJA	75,00
18	55	L	Herbicida seletivo sistêmico com Ingrediente Ativo 2,4-D-dimetilamina, Grupo Químico ácido ariloxialcanóico, Concentração de 806 Gramas por Litro	SOJA	19,00
19	30	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos minerais 800 Gramas por Litros	SOJA	
20	25	L	Fungicida Mesostêmico e sistêmico com Ingrediente Ativo trifloxistrobina, Grupo Químico estrobilurina, Concentração 100 Gramas por Litro	SOJA	86,00
21	20	L	Fungicida Mesostêmico e sistêmico com Ingrediente Ativo trifloxistrobina +protiocanazol+ Grupo Químico estrobilurina +triazolinthione, Concentração 325 Gramas por Litro	SOJA	282,00
22	10	L	Fungicida Mesostêmico e sistêmico com Ingrediente Ativo trifloxistrobina+ciproconazol, Grupo Químico estrobilurina+triazol, Concentração 535 Gramas por Litro	SOJA	280,00
23	30	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos vegetal (Éster metílico de óleo de soja) 720 Gramas por Litros	SOJA	22,00
24	15	L	Inseticida de contato e sistêmico com Ingrediente Ativo imidacloprido+bifentrina, Grupo Químico neonicotinóide+piretróide, Concentração 300 Gramas por Litro	SOJA	140,00
25	10	L	Inseticida de contato e ingestão com Ingrediente Ativo tiametoxam+lambda-cialotrina, Grupo Químico neonicotinóide+piretróide, Concentração 247 Gramas por Litro	SOJA	

CEREALISTA PAN LTDA.

AV. XV DE NOVEMBRO, 5455

SALA - BAIRRO CRISTO REI

L 85560-000

CHOPINZINHO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.131.183/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/1976
NOME EMPRESARIAL CEREALISTA PAN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOEMBRO	NÚMERO 5455	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

mi

DATA: 01/08/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

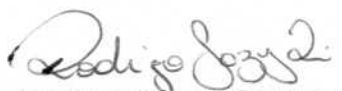
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS PARA IMPLANTAÇÃO DE LAVOURA COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE INDÍGENA GUARANI.

Valor: 92.791,51

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2019, de acordo com a Lei nº 3677/2017.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.144230022.2.065.3.3.90.30(2034) 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 12 de setembro de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/09/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição futura de insumos agrícolas, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura de insumos agrícolas.

CONSIDERANDO que o Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente prevê que os produtos serão adquiridos de forma parcelada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, cujo objeto é a entrega dos insumos agrícolas em quantidades específicas para cada talhão familiar dentro da Comunidade Indígena de Palmeirinha do Iguaçu, e os mesmos deverão estar acompanhados de receituário agrônômico, muitas vezes dependendo da visita do Técnico responsável pela revenda.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

CONSIDERANDO que nos autos não verificou-se no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP, local ou regional, aplica-se o contido no Art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o PREGÃO PRESENCIAL de AMPLA PARTICIPAÇÃO melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07 / 01 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

mi

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

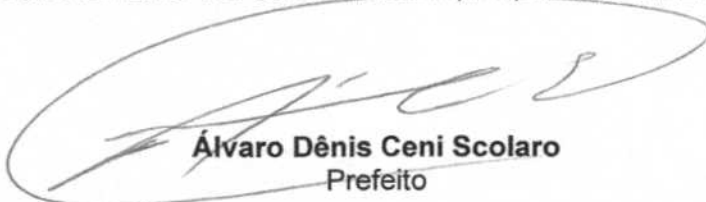
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/02/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.061/2019** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Pregão** do tipo menor preço por item, pelo sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, o encaminhando dos autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

mi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Pro-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

posta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 – O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, se houver, será considerado este último.

e) Constar a marca do material/produto oferecido.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 – As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 – Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão do FGTS.

8.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

8.10 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.12 – **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 – **Declaração que caso a empresa seja a vencedora do certame, irá fornecer os itens respeitando a legislação vigente, apresentando documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e o DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.**

8.14 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC**, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.13, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.56 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.19 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11.2 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na lavoura comunitária na comunidade de Palmeirinha zona rural deste Município.

11.3 O local da entrega dos insumos fica georreferenciado na Zona 22 J cuja as coordenadas UTM a seguir: P01 - 371150,952E; 7145949S; P02 - 370960,101E; 7145619S; P03 - 371019,901E; 7145535S; P04 - 370739,795E 7145224S; P05 - 370529,441E 7145139S; P06 - 370477,373E 7145447S; P07 - 370551,208E 7145074S; P08 - 370543,013E 7144983S; P09 - 370463,470 7144993S; P10 - 370431,132E 7145007S; P11 - 370426,626E 7145031S, P12 - 370407,237E 7145050S, P13 - 370577,348E 7145110S, P14 - 370514,318E 7145474S; P15 - 370526,694E 7145507S; P16 - 370532,217E 7145547S; P17 - 370734,804E 7145771S P18 - 370798,823E 7145792S; P19 - 370832,069E 7145790S; P20 - 370841,376E 7145801S; P21 - 370841,473E 7145816S; P22 - 370824,084E 7145837S, P23 - 370819,875E 7145870S, P24 - 370913,689E 7145978S, P25 - 371063,577E 7146087S, P26 - 371083,687E 7146025S.

11.4 Quando necessário a emissão do receituário agrônômico esse fica a cargo da contratada e deve ser emitido em nome da Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha, a fim de atender requisitos do art. 66 do DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

11.5 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

11.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.9 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

11.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

11.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Valor máximo estimado anual da licitação é de **R\$ 92.791,51 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).**

12.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.144230022.2.065.3.3.90.30 (2034/F504).

12.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

12.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata de Registro de Preços. Pela Secretaria de Finanças.

12.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

12.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

13 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A Gestão das Atas de Registro de Preços e dos possíveis Contratos originários delas, ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

14.2 A Fiscalização das Atas de Registro de Preços e dos Contratos ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzetti Tavares, CPF: 062.188.449-94, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 – PENALIDADES

18.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

18.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

19 - DA RESCISÃO

19.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

19.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

19.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

22 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 - DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

24 - ANEXOS DO EDITAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

24.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

25.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

25.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

25.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	30,0	L.	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO CLETODIM, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 240 GRAMAS POR LITRO	72,72	2.181,53
02	55,0	L.	HERBICIDA SELETIVO SISTÊMICO COM INGREDIENTE ATIVO 2,4-D-DIMETILAMINA, GRUPO QUÍMICO ÁCIDO ARILOXIALCANÓICO, CONCENTRAÇÃO DE 806 GRAMAS POR LITRO	19,14	1.052,56
03	40,0	L.	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE ÓLEOS MINERAIS 800 GRAMAS POR LITROS	22,00	880,00
04	20,0	L.	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE DERIVADOS DE SILICONE; P205 CONCENTRAÇÃO 184 GRAMAS POR LITRO	135,00	2.700,00
05	95,0	L.	HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA COM INGREDIENTE ATIVO DIBROMETO DE DIQUATE, GRUPO QUÍMICO BIPIRIDÍLIO, CONCENTRAÇÃO DE 200 GRAMAS POR LITRO	29,02	2.756,43
06	250,0	L.	FERTILIZANTE NPK 08-20-15	90,20	22.550,00
07	45,0	L.	SEMENTE DE MILHO (PRO) TRATADO COM FUNGICIDA E INSETICIDA	550,70	24.781,28
08	250,0	L.	FERTILIZANTE NPK 22-00-11	92,89	23.221,88
09	10,0	L.	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO TEMBOTRIONA, GRUPO QUÍMICO BENZOILCICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 420 GRAMAS POR LITRO	562,03	5.620,28
10	140,0	L.	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO ATRAZINA, GRUPO QUÍMICO TRIAZINA, CONCENTRAÇÃO DE 500 GRAMAS POR LITRO	18,39	2.574,25
11	4,0	L.	INSETICIDA INIBIDOR DA SÍNTESE DE QUITINA COM INGREDIENTE ATIVO TRIFLUMUROM, GRUPO QUÍMICO BENZOILURÉIA, CONCENTRAÇÃO 480 GRAMAS POR LITRO	190,82	763,28
12	10,0	L.	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO COM INGREDIENTE ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRAÇÃO 50 GRAMAS POR LITRO	59,22	592,23
13	25,0	L.	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE ÓLEOS VEGETAL (ÉSTER METÁLICO DE ÓLEO DE SOJA) 720 GRAMAS POR LITROS	21,38	534,58
14	135,0	L.	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO GLIFOSATO-SAL DE DI-AMÔNIO, GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRAÇÃO 577 GRAMAS POR LITRO	19,14	2.583,23
TOTAL – R\$					92.791,51

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

hm

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

Responsável pelos orçamentos: Everton Lorenzetti Tavares - Servidor

Diante da complexidade dos itens solicitados e por tratar-se de insumos agrícolas, informamos que os valores de referência são valores médios obtidos no comércio local, os quais vem a sofrerem com a sazonalidade das ofertas e a variação de moeda estrangeira, desta forma, sugerimos que seja realizado na MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.

Ressalta-se que a empresa vencedora do certame, irá fornecer os itens respeitando a legislação vigente, apresentando documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e o DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na lavoura comunitária na comunidade de Palmeirinha zona rural do deste Município.

1.2. O local da entrega dos insumos fica georreferenciado na Zona 22 J cuja as coordenadas UTM a seguir: P01 - 371150,952E; 7145949S; P02 - 370960,101E; 7145619S; P03 - 371019,901E; 7145535S; P04 - 370739,795E 7145224S; P05 - 370529,441E 7145139S; P06 - 370477,373E 7145447S; P07 - 370551,208E 7145074S; P08 - 370543,013E 7144983S; P09 - 370463,470 7144993S; P10 - 370431,132E 7145007S; P11 - 370426,626E 7145031S, P12 - 370407,237E 7145050S, P13 - 370577,348E 7145110S, P14 - 370514,318E 7145474S; P15 - 370526,694E 7145507S; P16 - 370532,217E 7145547S; P17 - 370734,804E 7145771S P18 - 370798,823E 7145792S; P19 - 370832,069E 7145790S; P20 - 370841,376E 7145801S; P21 - 370841,473E 7145816S; P22 - 370824,084E 7145837S, P23 - 370819,875E 7145870S, P24 - 370913,689E 7145978S, P25 - 371063,577E 7146087S, P26 - 371083,687E 7146025S.

1.3. Quando necessário a emissão do receituário agrônômico esse fica a cargo da contratada e deve ser emitido em nome da Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha, a fim de atender requisitos do art. 66 do DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

1.4. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.8. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - e) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - f) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - g) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - h) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzetti Tavares, CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
- 3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93.

Chopinzinho, 1 de agosto de 2019.

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2019

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
			TOTAL – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias.

Local de entrega: Chopinzinho/PR.

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55
m

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ____/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... (Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2019

Aos ____ dias do mês de do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado __, representante legal da empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº __, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na __, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número __/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU.**

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na lavoura comunitária na comunidade de Palmeirinha zona rural deste Município.

3.2 O local da entrega dos insumos fica georreferenciado na Zona 22 J cuja as coordenadas UTM a seguir: P01 - 371150,952E; 7145949S; P02 - 370960,101E; 7145619S; P03 - 371019,901E; 7145535S; P04 - 370739,795E 7145224S; P05 - 370529,441E 7145139S; P06 - 370477,373E 7145447S; P07 - 370551,208E 7145074S; P08 - 370543,013E 7144983S; P09 - 370463,470 7144993S; P10 - 370431,132E 7145007S; P11 - 370426,626E 7145031S, P12 - 370407,237E 7145050S, P13 - 370577,348E 7145110S, P14 - 370514,318E 7145474S; P15 - 370526,694E 7145507S; P16 - 370532,217E 7145547S; P17 - 370734,804E 7145771S P18 - 370798,823E 7145792S; P19 - 370832,069E 7145790S; P20 - 370841,376E 7145801S; P21 - 370841,473E 7145816S; P22 - 370824,084E 7145837S, P23 - 370819,875E 7145870S, P24 - 370913,689E 7145978S, P25 - 371063,577E 7146087S, P26 - 371083,687E 7146025S.

3.3 Quando necessário a emissão do receituário Agrônômico esse fica a cargo da contratada e deve ser emitido em nome da Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha, a fim de atender requisitos do art. 66 do DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

3.4 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

3.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

3.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, segu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.144230022.2.065.3.3.90.30 (2034/F504).

4.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

4.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata de Registro de Preços. Pela Secretaria de Finanças.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.5 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

5.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 A Gestão das Atas de Registro de Preços e dos possíveis Contratos originários delas, ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

6.2 A Fiscalização das Atas de Registro de Preços e dos Contratos ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzetti Tavares, CPF: 062.188.449-94, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecedor de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

8.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 Esta ata é vinculada ao edital de Pregão nº __/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. Chopinzinho, __ de _____ de 2019

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2019

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65

m

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº ____/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2019, às ____:____ (____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU. Gênero: Materiais de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 92.791,51. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.



Memorando 4: 2.061/2019



67
mi

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Setembro de 2019 às 08:44

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 2.061/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 4: 2.061/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Setembro de 2019 às 08:44

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 2.061/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:

RG/CPF: _____

68
10

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 17 de setembro de 2019.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 6: 2.061/2019



069

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 26 de Setembro de 2019 às 14:52

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador

Geral

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**

A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 2.061/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 6: 2.061/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 26 de Setembro de 2019 às 14:52

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador

Geral

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**

A/C Idevaldo Peretti - Secretário

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 2.061/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/09/2019 14:53:01 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

070



Memorando 6: 2.061/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pe...

Data: 26/09/2019 às 14:52:37

Em anexo o Despacho n.º 378/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 378-2019 - Processo n.º 213 -2019 - Agricultura (SRP - Insumos Agrícolas para Lavoura Comunitária na Comunidade Indígena)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 213/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 2.061/2019

DESPACHO N.º 378/2019/PGM

1. Trata-se de análise da situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 213/2019**, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição futura de insumos agrícolas para lavoura comunitária na Comunidade Indígena de Palmeirinha do Iguaçu, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 92.791,51** (noventa e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

2. Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**:

a) complemente a Justificativa de fls. 04/05, de modo a constar que o repasse dos insumos agrícolas em benefício da Associação dos Agricultores Indígena Guarani (AAIGP) foi devidamente autorizado através do Decreto n.º 195/2019, o qual regulamenta a Lei Municipal n.º 3.770/2019, que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho;

b) adéque os quantitativos dos itens relativos aos herbicidas de modo que o somatório total não ultrapasse o limite de 300 (trezentos) litros, nos termos do Decreto n.º 195/2019;

c) adéque a unidade de medida dos itens relativos aos fertilizantes e às sementes para sacas/quilos, observando os limites de quantitativo definidos no Decreto n.º 195/2019;

d) informe se os itens correspondentes aos **adjuvantes e inseticidas** estão inseridos no Decreto n.º 195/2019. Caso contrário, a Secretaria deverá suprimi-los do Termo de Referência ou solicitar a alteração do Decreto n.º 195/2019.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 26 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7889-5FA4-0C1E-4566

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 26/09/2019 14:52:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7889-5FA4-0C1E-4566>

074

re

REMESSA

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço
REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, do que lavro o
presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Associação dos Agricultores Indígena Guarani- (AAIGP), foi declarada de utilidade pública pela lei nº 3.701/2018, entre os seus objetivos destacam-se a facilitação para a comunidade indígena, na elaboração, implantação e execução de projetos de assistência através de atividades produtivas em agricultura. Diante desta condição e como a comunidade dispõem de uma área de aproximadamente de 32,0 ha, para uso comunitário decidiu-se pela implantação de uma lavoura com o cultivo de milho neste imóvel. Entre as principais alegações estão a oferta de insumos para uma correta formação desta lavoura que acima de tudo terá uma função didática sobre o uso de tecnologia, quer seja na fertilização do solo incluindo correção da acidez e a reposição de elementos essenciais, como fósforo e potássio e o controle de plantas invasoras, pragas e as principais doenças que incidem sobre a cultura, as quais permitirão a obtenção do máximo potencial produtivo da cultura implantada.

A AAIGP de posse de seu bloco de produtor irá faturar a produção e acará com qualquer despesa eventual, essas serão pagas a partir da venda desta produção, devidamente registrada e comprovada. A proposta ou melhor o compromisso de utilizar a receita oriunda a partir da venda da produção obtida para o custeio de pequenas despesas comunitárias e a remuneração dos tratoristas quando dos trabalhos realizados aos indígenas.

Considerando que a AAIGP, constitui-se numa entidade juridicamente constituída, com relevante trabalho representativo e social entre seus associados, que ao todo somam-se mais de 70 famílias, dentre as quais uma parcela significativa que não explora atividade agrícola e sim o artesanato ou outros modelos de sobrevivência, lembrando que estamos falando de comunidade indígena, e sempre que ocorrem dificuldades, reportam-se as lideranças imediatas.

Constatando que está ocorrendo perfeita sintonia entre o Cacique local e a Associação e estas, via de regra são as primeiras a quem a comunidade recorre nos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

momentos de dificuldade e atualmente ambos contam com pouquíssimos recursos para auxiliá-los nos momentos mais difíceis. Nesta ótica que ao nosso entendimento torna-se imprescindível prover a AAIGP de algum recurso financeiro para auxiliá-los, por esta e outras razões aqui mencionadas, justifica-se plenamente o apoio no fornecimento destes insumos e sementes para que após a colheita desta lavoura comunitária, possamos disponibilizar estas oportunidades para esta comunidade indígena.

Para tanto, o repasse dos insumos agrícolas que beneficiarão a AAIGP está devidamente autorizado por meio do Decreto Municipal nº 195/2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.770/2019 que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Quanto à adequação dos agroquímicos, vimos por meio deste explicar que não é possível fazê-la pois a área de interesse apresenta alto grau de infestação por ser uma área que a muitos anos é cultivada somente soja, desta forma, torna-se impossível prever a quantidade de agroquímicos necessários para combater as plantas daninhas.

Esta secretaria opta em fazer o manejo integrado de plantas daninhas, adotando um conjunto de medidas para prevenir e controlar essas espécies. O sistema traz benefícios para toda área de cultivo e não apenas àquela em que a cultura está se desenvolvendo. Em se tratando de controle químico é importante salientar a resistência de plantas daninhas aos herbicidas e o manejo de invasoras nas culturas geneticamente modificadas para resistência a herbicidas.

A principal solução para evitar o aparecimento ou disseminação de plantas daninhas resistentes é planejar o controle químico com a utilização de herbicidas de diferentes mecanismos de ação.

Ainda é possível se evitar a resistência das plantas daninhas com algumas ações, como:

- Rotação de culturas, com rotação de herbicidas.
- Utilizar sementes isentas de infestantes resistentes.
- Acompanhar as mudanças na flora.
- Evitar a reprodução e disseminação inicial de plantas daninhas resistentes.
- Realizar a limpeza de tratores, implementos, colheitadeiras e semeadoras.

Em relação às culturas geneticamente modificadas, a resistência ao glifosato, que proporciona a utilização deste herbicida na pós-emergência destas culturas, sem



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78



dúvida foi a tecnologia que resultou em maiores modificações no manejo químico das plantas daninhas nestes últimos anos. A utilização do glifosato na pós-emergência total pode ser desejável em algumas situações, como em áreas infestadas com plantas daninhas de difícil controle pelos demais herbicidas e em áreas com alta infestação, normalmente oriundas de pousio, de escape no controle ou por outra razão qualquer. Outra situação para esta utilização seria o histórico de resistência de plantas daninhas aos herbicidas "convencionais".

No entanto, a alta frequência de utilização do glifosato tem provocado uma forte pressão de seleção de biótipos de plantas daninhas resistentes ao mesmo, que já estão naturalmente presentes na área, mas em baixa frequência. Em virtude disso, já existem espécies resistentes ao glifosato, no Brasil, destaque para o azevém (*Lolium multiflorum*), a buva (*Conyza bonariensis* e *Conyza canadensis*) e o capim-amargoso (*Digitaria insularis*).

Em qualquer sistema de produção agrícola e em qualquer cenário de mato infestação, o controle de plantas daninhas deve ser sempre norteado pelos conceitos básicos do Manejo Integrado e gerenciado por um responsável técnico.

Contudo, serão respeitadas as quantidades máximas previstas no Decreto nº 195/2019, pois esse regulamenta sobre a quantidade de insumos a serem disponibilizados as Associações indígenas.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

79

no

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	30,0	L	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO CLETODIM, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 240 GRAMAS POR LITRO	72,72	2.181,53
2	55,0	L	HERBICIDA SELETIVO SISTÊMICO COM INGREDIENTE ATIVO 2,4-D-DIMETILAMINA, GRUPO QUÍMICO ÁCIDO ARILOXIALCANÓICO, CONCENTRAÇÃO DE 806 GRAMAS POR LITRO	19,14	1.052,56
3	40,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE ÓLEOS MINERAIS 800 GRAMAS POR LITROS	22,00	880,00
4	20,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE DERIVADOS DE SILICONE; P205 CONCENTRAÇÃO 184 GRAMAS POR LITRO	135,00	2.700,00
5	95,0	L	HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA COM INGREDIENTE ATIVO DIBROMETO DE DIQUATE, GRUPO QUÍMICO BIPIRIDÍLIO, CONCENTRAÇÃO DE 200 GRAMAS POR LITRO	29,02	2.756,43
6	250,0	SC	FERTILIZANTE NPK 08-20-15	90,20	22.550,00
7	45,0	SC	SEMENTE DE MILHO (PRO) TRATADO COM FUNGICIDA E INSETICIDA	550,70	24.781,28
8	250,0	SC	FERTILIZANTE NPK 22-00-11	92,89	23.221,88
9	10,0	L	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO TEMBOTRIONA, GRUPO QUÍMICO BENZOILCICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 420 GRAMAS POR LITRO	562,03	5.620,28
10	140,0	L	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO ATRAZINA, GRUPO QUÍMICO TRIAZINA, CONCENTRAÇÃO DE 500 GRAMAS POR LITRO	18,39	2.574,25
11	4,0	L	INSETICIDA INIBIDOR DA SÍNTESE DE QUITINA COM INGREDIENTE ATIVO TRIFLUMUROM, GRUPO QUÍMICO BENZOILURÉIA, CONCENTRAÇÃO 480 GRAMAS POR LITRO	190,82	763,28
12	10,0	L	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO COM INGREDIENTE ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRAÇÃO 50 GRAMAS POR LITRO	59,22	592,23
13	25,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE ÓLEOS VEGETAL (ÉSTER METÍLICO DE ÓLEO DE SOJA) 720 GRAMAS POR LITROS	21,38	534,58
14	135,0	L	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO GLIFOSATO-SAL DE DI-AMÔNIO, GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRAÇÃO 577 GRAMAS POR LITRO	19,14	2.583,23
TOTAL					92.791,51

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

Responsável pelos orçamentos: Everton Lorenzetti Tavares - Servidor

Diante da complexidade dos itens solicitados e por tratar-se de insumos agrícolas, informamos que os valores de referência são valores médios obtidos no comércio local, os quais vem a sofrer com a sazonalidade das ofertas e a variação de moeda estrangeira, desta forma, sugerimos que seja realizado na MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

80

rc

Ressalta-se que a empresa vencedora do certame, irá fornecer os itens respeitando a legislação vigente, apresentando documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e o DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na lavoura comunitária na comunidade de Palmeirinha zona rural do deste Município.

1.2. O local da entrega dos insumos fica georreferenciado na Zona 22 J cuja as coordenadas UTM a seguir: P01 - 371150,952E; 7145949S; P02 - 370960,101E; 7145619S; P03 - 371019,901E; 7145535S; P04 - 370739,795E 7145224S; P05 - 370529,441E 7145139S; P06 - 370477,373E 7145447S; P07 - 370551,208E 7145074S; P08 - 370543,013E 7144983S; P09 - 370463,470 7144993S; P10 - 370431,132E 7145007S; P11 - 370426,626E 7145031S; P12 - 370407,237E 7145050S; P13 - 370577,348E 7145110S; P14 - 370514,318E 7145474S; P15 - 370526,694E 7145507S; P16 - 370532,217E 7145547S; P17 - 370734,804E 7145771S; P18 - 370798,823E 7145792S; P19 - 370832,069E 7145790S; P20 - 370841,376E 7145801S; P21 - 370841,473E 7145816S; P22 - 370824,084E 7145837S; P23 - 370819,875E 7145870S; P24 - 370913,689E 7145978S; P25 - 371063,577E 7146087S; P26 - 371083,687E 7146025S.

1.3. Quando necessário a emissão do receituário agrônômico esse fica a cargo da contratada e deve ser emitido em nome da Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha, a fim de atender requisitos do art. 66 do DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

1.4. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.8. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

81

ro

- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzett Tavares, CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
- 3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93.

Chopinzinho, 1 de agosto de 2019.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

Solicitação de errata no Anexo I

(...) Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:

(...) III – repasse para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR–AAIGP, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

- a) 100SC/50Kg de sementes;
- b) 100SC/50Kg de corretivos;
- c) 500 unidades de mudas;
- d) 300 litros de herbicidas;

(...)

IV – repasse para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz–APROIL, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

- a) 100SC/50Kg de sementes;
- b) 100SC/50Kg de corretivos;
- c) 500 unidades de mudas;
- d) 300 litros de herbicidas;

(...)

Sugerimos que o termo Herbicidas seja alterado para Agroquímicos ou Defensivos agrícolas.

Agroquímicos consiste na aplicação da química na agricultura. A sua ação, objeto de estudo e meios técnicos não incide somente na produção de agroquímicos, mas também na análise e prevenção de efeitos danosos de substâncias químicas tanto nas culturas como nos seres humanos (agricultores e consumidores). Tipos de agroquímicos:

- Fertilizantes ou adubo
- Produtos fitossanitários, pesticidas, defensivos ou corretivos: (Herbicidas; Inseticidas; Fungicidas; Acaricidas; Moluscicidas; Bactericidas; Acaricidas; Rodenticidas; Nematicidas; Repelentes; Fumigantes; Desinfetantes; Antibióticos; Desfoliantes; Algicidas; Foliars.)

Defensivos agrícolas são produtos químicos, físicos ou biológicos usados na agricultura para o controle de seres vivos considerados prejudiciais à lavoura. Eles têm a função de defender as lavouras do ataque de insetos, plantas daninhas e doenças que atingem o ciclo de uma cultura.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CNPJ nº 05.955.114/0001-60 e-mail: pm@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone (41) 3242-8500 - Rua Miguel Proença, nº 381
 CHOPINZINHO - PARANÁ



Solicitação de entrega do Anexo I

1. O Município de Chopinzinho, no Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, vem solicitando a entrega do Anexo I do Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Chopinzinho em 14/08/2019, para a realização do processo de licitação nº 001/2019, para a aquisição de sementes de milho amarelo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Anexo I do Edital nº 001/2019.

2. O Anexo I do Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Chopinzinho em 14/08/2019, encontra-se disponível para consulta e download no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

3. O Anexo I do Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Chopinzinho em 14/08/2019, encontra-se disponível para consulta e download no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

JUNTADA

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2019, nesta cidade de Chopinzinho, na Procuradoria Geral do Município faço juntada a este procedimento de cópia integral do Memorando n.º 2.994/2019 – Alteração do Decreto n.º 195/2019 – Concessão de Incentivos Povos Indígenas, conforme segue:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
 pelo Decreto nº 074/2016, 54/2018 e 583/2018

Memorando 2.994/2019

De: Cristiani C. - PGM

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pe...

Data: 27/09/2019 às 17:11:40

Alteração do Decreto n.º 195/2019. Concessão de Incentivos Povos Indígenas

Senhor Secretário:

Atendendo a solicitação verbal realizada via telefone, nesta data, para alteração do Decreto n.º 195/2019 que dispõe sobre Procedimentos para Concessão de Incentivos Previstos na Lei Municipal nº 3.770/2019, que Institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, para substituição da palavra "herbicida" por "agroquímico", segue, em anexo, minuta de decreto para análise e conferência.

Após, retorne o presente memorando para Procuradoria Geral do Município para os procedimentos necessários.

Atenciosamente,

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica

Decreto n.º 418/2013 retificado pelo Decreto n.º 074/2016, 054/2018 e 583/2018

Anexos:

Decreto xx-2019 - Altera o Decreto 195-2019 - concessão incentivos_Lei 3770-2019_povos indígenas_índios.pdf
Decreto xx-2019 - Altera o Decreto 195-2019 - concessão incentivos_Lei 3770-2019_povos indígenas_índios.doc

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cristiani Scariot Rosa da ...	27/09/2019 17:11:52	1Doc CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.196.8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B19D-EE9C-7097-D0D4**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº xx/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o Anexo I do Decreto n.º 195/2019, de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre Procedimentos para Concessão de Incentivos Previstos na Lei Municipal nº 3.770/2019, que Institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto nº 195/2019, de 16 de abril de 2019, que passa a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Anexo I do Decreto nº 195/2019, de 16 de abril de 2019 e as disposições em contrário.

Art. 3º. Permanecem inalterados os artigos do Decreto nº 195/2019, de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº ____ de ____/____/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

ANEXO I

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:

I – transferência voluntária limitada ao valor anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

II – transferência voluntária limitada ao valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

III – repasse para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR - AAIGP, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

- a) 100SC/50Kg de sementes;
- b) 100SC/50Kg de corretivos;
- c) 500 unidades de mudas;
- d) 300 litros de agroquímicos;**
- e) 150SC/50Kg de fertilizantes;
- f) 150 toneladas de calcário;
- g) 1.500 litros de gasolina;
- h) 9.000 litros de diesel;
- i) 250 litros de lubrificante;
- j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

IV – repasse para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

- a) 100SC/50Kg de sementes;
- b) 100SC/50Kg de corretivos;
- c) 500 unidades de mudas;
- d) 300 litros de agroquímicos;**
- e) 150SC/50Kg de fertilizantes;
- f) 150 toneladas de calcário;
- g) 3.000 litros de gasolina;**
- h) 12.000 litros de diesel;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i) 300 litros de lubrificante;

j) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

V – material básico para a construção e reforma de moradias, limitado ao fornecimento de 100 unidades ('kits') ao ano, com divisão proporcional para as etnias e de acordo com a necessidade, contendo os seguintes itens cada unidade:

UNIDADE	DESCRIÇÃO
100 KIT	1. Telha ondulada de fibrocimento 2,44 m x 0,5m (45 unid.); 2. Cumieira pares 5 mm (15 unid.); 3. Tijolo padrão, 6 furos 09 x 14 x 19 (800 unid.); 4. Areia Lavada (1,5 m³); 5. Cimento Portland CP-II saca com 50 Kg (5 Sacas). 6. Porta Metálica completa 0,7 x 2,10 m (01 unid.); 7. Prego Telheiro (04 KG); 8. Prego 19 x 36 (05 kg); 9. Prego 17 x 27 (10 kg); 10. Bacia Sanitário completo com caixa de descarga, tubo de descarga, spud e assento (01 unid.); 11. Bacia lavável tipo lava mão em PVC com válvula e torneira (01 unid.); 12. Fio flexível 10 mm (15 m); 13. Fio paralelo 02 x 02 mm (50 m); 14. Interruptor com tomada (04 unid.); 15. Bocal pendurado (04 unid.); 16. Fita Isolante 5 m (01 unid.); 17. Tubo de PVC 100 mm x 6 m (0,5 Br); 18. Tubo de PVC 40 mm x 6m (0,5 Br); 19. Tubo de PVC 25 mm x 6m (1 Br); 20. Luva 25x1/2" para tubo de PVC (01 unid.); 21. Curva de PVC 90° 25x1/2" (02 unid.); 22. Registro 25 mm soldável (01 unid.); 23. Tubo Flexível 40 cm (02 unid.); 24. Conexão "T" 25 mm (03 unid.); 25. Curva de PVC 90° 25 mm (04 unid.); 26. Curva de PVC 90° 100 mm (01 unid.); 27. Curva de PVC 90° 40mm (01 unid.); 28. Bisnaga adesivo PVC 75 gr. (01 unid.).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI – os produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3º deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.

O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:

- a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR – AAIGP;
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL.

89
Despacho Memorando 1: 2.994/2019

De: Idevaldo P. - SMAPMA

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município ...

Data: 30/09/2019 às 08:43:38

Bom dia Pode prosseguir Esta correta a proposta de alteração.

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Idevaldo Peretti	30/09/2019 08:43:49	1Doc IDEVALDO PERETTI CPF 469.672.579-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B19D-EE9C-7097-D0D4**

Despacho Memorando 2: 2.994/2019

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-AN - Atos Normativos - A/C Thiago...

Data: 30/09/2019 às 09:42:42

CERTIDÃO N.º 190/2019/AS/CSRC

CERTIFICO e dou fé que, encontra-se em trâmite o Processo n.º 213/2019 – Pregão Presencial – “Registro de Preços para aquisição futura de insumos agrícolas para lavoura comunitária na Comunidade Indígena de Palmeirinha do Iguaçu.

CERTIFICO que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apresentou a justificativa e solicitação de errata do Anexo I no processo citado acima, que trata do mesmo objeto do Decreto n.º 195/2019.

PROCEDE-SE JUNTADA de cópia da justificativa e da solicitação de errata no Anexo I.

CERTIFICO que a minuta de alteração do decreto encontra-se acostada no início do presente memorando.

Faço **CONCLUSO** o presente memorando ao Procurado Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica

Decreto n.º 418/2013 retificado pelo Decreto n.º 074/2016, 054/2018 e 583/2018

Anexos:

Solicitação_justificativa_errata Anexo I_Agricultura.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cristiani Scariot Rosa da ...	30/09/2019 09:43:00	1Doc CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.196.8...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B19D-EE9C-7097-D0D4**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Associação dos Agricultores Indígena Guarani- (AAIGP), foi declarada de utilidade pública pela lei nº 3.701/2018, entre os seus objetivos destacam-se a facilitação para a comunidade indígena, na elaboração, implantação e execução de projetos de assistência através de atividades produtivas em agricultura. Diante desta condição e como a comunidade dispõem de uma área de aproximadamente de 32,0 ha, para uso comunitário decidiu-se pela implantação de uma lavoura com o cultivo de milho neste imóvel. Entre as principais alegações estão a oferta de insumos para uma correta formação desta lavoura que acima de tudo terá uma função didática sobre o uso de tecnologia, quer seja na fertilização do solo incluindo correção da acidez e a reposição de elementos essenciais, como fósforo e potássio e o controle de plantas invasoras, pragas e as principais doenças que incidem sobre a cultura, as quais permitirão a obtenção do máximo potencial produtivo da cultura implantada.

A AAIGP de posse de seu bloco de produtor irá faturar a produção e acaráer com qualquer despesa eventual, essas serão pagas a partir da venda desta produção, devidamente registrada e comprovada. A proposta ou melhor o compromisso de utilizar a receita oriunda a partir da venda da produção obtida para o custeio de pequenas despesas comunitárias e a remuneração dos tratoristas quando dos trabalhas realizados aos indígenas.

Considerando que a AAIGP, constitui-se numa entidade juridicamente constituída, com relevante trabalho representativo e social entre seus associados, que ao todo somam-se mais de 70 famílias, dentre as quais uma parcela significativa que não explora atividade agrícola e sim o artesanato ou outros modelos de sobrevivência, lembrando que estamos falando de comunidade indígena, e sempre que ocorrem dificuldades, reportam-se as lideranças imediatas.

Constatando que está ocorrendo perfeita sintonia entre o Cacique local e a Associação e estas, via de regra são as primeiras a quem a comunidade recorre nos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

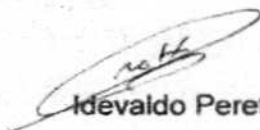
prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

momentos de dificuldade e atualmente ambos contam com pouquíssimos recursos para auxiliá-los nos momentos mais difíceis. Nesta ótica que ao nosso entendimento torna-se imprescindível prover a AAIGP de algum recurso financeiro para auxiliá-los, por esta e outras razões aqui mencionadas, justifica-se plenamente o apoio no fornecimento destes insumos e sementes para que após a colheita desta lavoura comunitária, possamos disponibilizar estas oportunidades para esta comunidade indígena.

Para tanto, o repasse dos insumos agrícolas que beneficiarão a AAIGP está devidamente autorizado por meio do Decreto Municipal nº 195/2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.770/2019 que institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.



Idévaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Quanto à adequação dos agroquímicos, vimos por meio deste explicar que não é possível fazê-la pois a área de interesse apresenta alto grau de infestação por ser uma área que a muitos anos é cultivada somente soja, desta forma, torna-se impossível prever a quantidade de agroquímicos necessários para combater as plantas daninhas.

Esta secretaria opta em fazer o manejo integrado de plantas daninhas, adotando um conjunto de medidas para prevenir e controlar essas espécies. O sistema traz benefícios para toda área de cultivo e não apenas àquela em que a cultura está se desenvolvendo. Em se tratando de controle químico é importante salientar a resistência de plantas daninhas aos herbicidas e o manejo de invasoras nas culturas geneticamente modificadas para resistência a herbicidas.

A principal solução para evitar o aparecimento ou disseminação de plantas daninhas resistentes é planejar o controle químico com a utilização de herbicidas de diferentes mecanismos de ação.

Ainda é possível se evitar a resistência das plantas daninhas com algumas ações, como:

- Rotação de culturas, com rotação de herbicidas.
- Utilizar sementes isentas de infestantes resistentes.
- Acompanhar as mudanças na flora.
- Evitar a reprodução e disseminação inicial de plantas daninhas resistentes.
- Realizar a limpeza de tratores, implementos, colheitadeiras e semeadoras.

Em relação às culturas geneticamente modificadas, a resistência ao glifosato, que proporciona a utilização deste herbicida na pós-emergência destas culturas, sem



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

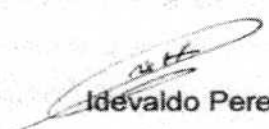
dúvida foi a tecnologia que resultou em maiores modificações no manejo químico das plantas daninhas nestes últimos anos. A utilização do glifosato na pós-emergência total pode ser desejável em algumas situações, como em áreas infestadas com plantas daninhas de difícil controle pelos demais herbicidas e em áreas com alta infestação, normalmente oriundas de pousio, de escape no controle ou por outra razão qualquer. Outra situação para esta utilização seria o histórico de resistência de plantas daninhas aos herbicidas "convencionais".

No entanto, a alta frequência de utilização do glifosato tem provocado uma forte pressão de seleção de biótipos de plantas daninhas resistentes ao mesmo, que já estão naturalmente presentes na área, mas em baixa frequência. Em virtude disso, já existem espécies resistentes ao glifosato, no Brasil, destaque para o azevém (*Lolium multiflorum*), a buva (*Conyza bonariensis* e *Conyza canadensis*) e o capim-amargoso (*Digitaria insularis*).

Em qualquer sistema de produção agrícola e em qualquer cenário de mato infestação, o controle de plantas daninhas deve ser sempre norteado pelos conceitos básicos do Manejo Integrado e gerenciado por um responsável técnico.

Contudo, serão respeitadas as quantidades máximas previstas no Decreto nº 195/2019, pois esse regulamenta sobre a quantidade de insumos a serem disponibilizados as Associações indígenas.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.


Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Solicitação de errata no Anexo I

(...) Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:

(...) III – repasse para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR-AAIGP, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

- a) 100SC/50Kg de sementes;
- b) 100SC/50Kg de corretivos;
- c) 500 unidades de mudas;
- d) 300 litros de herbicidas;

(...)

IV – repasse para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz-APROIL, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

- a) 100SC/50Kg de sementes;
- b) 100SC/50Kg de corretivos;
- c) 500 unidades de mudas;
- d) 300 litros de herbicidas;

(...)

Sugerimos que o termo Herbicidas seja alterado para Agroquímicos ou Defensivos agrícolas.

Agroquímicos consiste na aplicação da química na agricultura. A sua ação, objeto de estudo e meios técnicos não incide somente na produção de agroquímicos, mas também na análise e prevenção de efeitos danosos de substâncias químicas tanto nas culturas como nos seres humanos (agricultores e consumidores). Tipos de agroquímicos:

- Fertilizantes ou adubo
- Produtos fitosanitários, pesticidas, defensivos ou corretivos: (Herbicidas; Inseticidas; Fungicidas; Acaricidas; Moluscicidas; Bactericidas; Acaricidas; Rodenticidas; Nematicidas; Repelentes; Fumigantes; Desinfetantes; Antibióticos; Desfoliantes; Algicidas; Folíars.)

Defensivos agrícolas são produtos químicos, físicos ou biológicos usados na agricultura para o controle de seres vivos considerados prejudiciais à lavoura. Eles têm a função de defender as lavouras do ataque de insetos, plantas daninhas e doenças que atingem o ciclo de uma cultura.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.

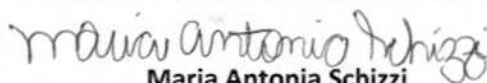

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 30 de setembro de 2019.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Fau.

Memorando 7: 2.061/2019

097

nc

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/10/2019 às 10:17:14

— Sem mais para o momento, renovamos a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), data e assinatura digital.

● **Thiago Voracoski Santos**

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Anexos:

Processo n.º 213 -2019 - PP .pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

093

re

PROCESSO N.º 213/2019

MEMORANDO ELETRÔNICO N.º 2.061/2019

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS AGRÍCOLAS
PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU.

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 213/2019, pelo qual a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição futura de insumos agrícolas para lavoura comunitária na Comunidade Indígena de Palmeirinha do Iguaçu, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 92.791,51** (noventa e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

Os autos, contendo 96 (noventa e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/05);
- b) Decreto Municipal n.º 195/2019 (fls. 06/07);
- c) Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha – AAIGP: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Débitos do Município de Chopinzinho, Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Certidão de Prestação de Contas (fls. 08/14);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

099

no

- d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 15);
 - e) Termo de Referência (fls. 16/18);
 - f) Orçamentos (fls. 19/28);
 - g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 29);
 - h) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 31/32);
 - i) Decretos n.º 001/2018 e 581/2018 (fls. 33/34);
 - j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 35);
 - k) Minutas do edital, contrato e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 36/66);
 - l) Despacho n.º 378/2019/PGM (fls. 72/73);
 - m) Justificativa retificada (fls. 75/78);
 - n) Termo de Referência reformulado (fls. 79/81);
 - o) Solicitação de errata no Anexo I do Decreto n.º 195/2019 (fls. 82);
 - p) Cópia do Memorando Eletrônico n.º 2.994/2019 (fls. 84/95);
- Vieram os autos para Parecer.
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

nc

isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretende a aquisição futura de insumos agrícolas para lavoura comunitária na Comunidade Indígena de Palmeirinha do Iguaçu, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 92.791,51** (noventa e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 31/32).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que se pretendem contratar se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101

10

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de insumos agrícolas que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002⁴.

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 15 e 35).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente justificou a contratação nos seguintes termos:

"Associação dos Agricultores Indígena Guarani (AAIGP), foi declarada de utilidade pública pela lei n.º 3.701/2018, entre os seus objetivos destacam-se a facilitação para a comunidade indígena, na elaboração, implantação e execução de projetos de assistência através de atividades produtivas em agricultura. Diante desta condição e como a comunidade dispõe de uma área de aproximadamente de 32,0 há, para uso comunitário decidiu-se pela implantação de uma lavoura com o cultivo de milho neste imóvel. Entre as principais alegações estão a oferta de insumos para uma correta formação desta lavoura que acima de tudo terá uma função didática sobre o uso de tecnologia, quer seja na fertilização do solo incluindo correção da acidez e a reposição de elementos essenciais, como fósforo e potássio e o controle de plantas invasoras, pragas e as principais doenças que incidem sobre a cultura, as quais permitirão a obtenção do máximo potencial produtivo da cultura implantada.

A AAIGP de posse de seu bloco de produtor irá faturar a produção e acará com qualquer despesa eventual, essas serão pagas a partir da venda desta produção, devidamente registrada e comprovada. A proposta ou melhor o compromisso de

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - aos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

ro

utilizar a receita oriunda a partir da venda da produção obtida para o custeio de pequenas despesas comunitárias e a remuneração dos tratoristas quando dos trabalhos realizados aos indígenas.

Considerando que a AAIGP constitui-se numa entidade juridicamente constituída, com relevante trabalho representativo e social entre seus associados, que ao todo somam-se mais de 70 famílias, dentre as quais uma parcela significativa que não explora atividade agrícola e sim o artesanato ou outros modelos de sobrevivência, lembrando que estamos falando de comunidade indígena, e sempre que ocorrem dificuldades, reportam-se as lideranças imediatas.

Contatando que está ocorrendo perfeita sintonia entre o Cacique local e a Associação e estas, via de regra são as primeiras a quem a comunidade recorre nos momentos de dificuldade e atualmente ambos contam com pouquíssimos recursos para auxiliá-los nos momentos mais difíceis. Nesta ótica que ao nosso entendimento torna-se imprescindível prover a AAIGP de algum recurso financeiro para auxiliá-los por esta e outras razões aqui mencionadas, justifica-se plenamente o apoio no fornecimento destes insumos e sementes para que após a colheita desta lavoura comunitária possamos disponibilizar estas oportunidades para esta comunidade indígena.

Para tanto, o repasse dos insumos agrícolas que beneficiarão a AAIGP está devidamente autorizado por meio do Decreto Municipal n.º 195/2019, que regula a Lei Municipal n.º 3.770/2019 que institui a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho". (fls. 75/76).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 79/81).

Contudo, a Secretaria Municipal interessada deverá verificar as seguintes inconsistências quantitativas, qualitativas e formulação do preço no termo de referência:

a) O quantitativo previsto para aquisição de herbicidas e inseticidas, bem como fertilizantes, **superam** o limite autorizado no Decreto Municipal n.º 195/2019, para fomento e incentivo à AAIGP;

b) verificar se o **adjuvante** faz parte da categoria de agroquímicos; isso porque o Decreto Federal n.º 4074/2002, salvo melhor juízo, faz distinção entre agroquímicos e adjuvantes; não sendo o adjuvante enquadrado como agroquímicos, o Decreto Municipal n.º 195/2019 deverá ser alterado para que conste a autorização de compra do produto;

c) verifica-se insuficiência de orçamentos para a formação do preço dos itens 3, 4, 11 e 13; é necessário maiores diligências na pesquisa de preços; não sendo possível obter orçamentos pela via tradicional, o servidor responsável poderá, mediante certidão no processo, realizar pesquisa de preços por contato telefônico, cotação por e-mail, pela internet, através de outros contratos e licitações publicados na internet, etc.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

Recomenda-se a análise dos seguintes itens para possível inclusão no termo de referência, considerando que compete a Secretaria Municipal interessada a verificação técnica da necessidade de inclusão:

a) exigência de que a empresa possua registro nos órgãos competentes do Estado, município ou do Distrito Federal, onde conste a autorização de funcionamento do estabelecimento produtor, formulador, importador, exportador, manipulador ou comercializador, ou a prestação de serviços na aplicação de agrotóxicos e afins (art. 1º, XLI e arts. 37 a 42 do Decreto nº 4.074/2002);

b) exigência de registro dos produtos no órgão federal competente que atribui o direito de produzir, comercializar, exportar, importar, manipular ou utilizar um agrotóxico, componente ou afim (art. 1º, XLII, art. 8º e arts. 43 a 50 do Decreto nº 4.074/2002);

c) exigência de que a empresa possua a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado (art. 37, § 2º do Decreto nº 4.074/2002);

d) para fornecimento do Item 07 (sementes de milho), verificar se é cabível a exigência de apresentação de comprovação de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciantes de sementes e mudas (Registro Nacional de sementes e Mudas), nos termos do art. 8º, da Lei 10.711/2003 e art. 4º do Decreto nº 5.153/2004;

e) inclusão no Termo de Referência sobre as condições de transporte dos insu-
mos, nos termos do art. 63 do Decreto nº 4.074/2002.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, CONTRATO E ANEXOS

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, acostadas às fls. 36/66, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 5.3;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 8.7, 8.8 e 8.9);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 12.2;

f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Idevaldo Peretti (Item 14.1);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104
no

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Everton Tavares (titular) e Ricardo Scandolara (substituto). (Itens 14.2 e 14.4).

Não obstante, a Divisão de Licitações deverá corrigir o ano constante no preâmbulo da minuta da ata de registro de preços, eis que menciona o ano de "dois mil e dezessete" (fls. 57).

Por fim, deverá providenciar as correções necessárias nas minutas do edital, anexos e extrato para publicação, a partir das adequações a serem feitas no Termo de Referência.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das empresas no ramo da contratação, sendo que se adotou a média dos preços dentre os orçados:

- a) Coasul Cooperativa Agroindustrial (fls. 20/22);
- b) Agrimax Agronegócios Ltda. (fls. 23/24);
- c) Sementes Sojamil Ltda. (fls. 25/26);
- d) Cerealista Pan Ltda. (fls. 27/28).

Não obstante, verifica-se insuficiência de orçamentos para a formação do preço dos itens 3, 4, 11 e 13; é necessário maiores diligências na pesquisa de preços; não sendo possível obter orçamentos pela via tradicional, o servidor responsável poderá, mediante certidão no processo, realizar pesquisa de preços por contato telefônico, cotação por e-mail, pela internet, através de outros contratos e licitações publicados na internet, etc.

Por fim, consta no Termo de Referência a informação de que o servidor Everton Lorenzetti Tavares foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 79).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I, 6 da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplicaria, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

re

Contudo, diante do objeto a ser adquirido (insumos agrícolas) e considerando que a Comissão Permanente de Licitações informou que "(...) Considerando que nos autos não verificou-se no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME/EPP, local ou regional (...)" (fls. 32), verifica-se a incidência da exceção contida no art. 49, II, da LC n.º 123/2006.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao não restringir a participação às micro e pequenas empresas.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parecer favorável da Secretaria de Finanças, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 504 (fls. 29).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2018 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 33/34).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, observando-se as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria-Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 213/2019, instaurado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, pelo qual pretende a aquisição futura de insumos agrícolas para lavoura comunitária na Comunidade Indígena de Palmeirinha do Iguaçu, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R\$ 92.791,51** (noventa e dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), **desde que atenda às seguintes recomendações:**

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: deverá verificar as seguintes inconsistências quantitativas, qualitativas e formulação do preço no termo de referência:

- O quantitativo previsto para aquisição de herbicidas e inseticidas, bem como fertilizantes, **superam** o limite autorizado no Decreto Municipal n.º 195/2019, para fomento e incentivo à AAIGP; deverá haver correção quantitativa de acordo com os limites do decreto municipal;
- verificar se o **adjuvante** faz parte da categoria de agroquímicos; isso porque o Decreto Federal n.º 4074/2002, salvo melhor juízo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

no

zo, faz distinção entre agroquímicos e adjuvantes; não sendo o adjuvante enquadrado como agroquímicos, o Decreto Municipal nº 195/2019 deverá ser alterado para que conste a autorização de compra do produto;

c) verifica-se insuficiência de orçamentos para a formação do preço dos itens 3, 4, 11 e 13; é necessário maiores diligências na pesquisa de preços; não sendo possível obter orçamentos pela via tradicional, o servidor responsável poderá, mediante certidão no processo, realizar pesquisa de preços por contato telefônico, cotação por e-mail, pela internet, através de outros contratos e licitações publicados na internet, etc.

Recomenda-se também a análise dos seguintes itens para possível inclusão no termo de referência, considerando que compete a Secretaria Municipal interessada a verificação técnica da necessidade de inclusão:

a) exigência de que a empresa possua registro nos órgãos competentes do Estado, município ou do Distrito Federal, onde conste a autorização de funcionamento do estabelecimento produtor, formulador, importador, exportador, manipulador ou comercializador, ou a prestação de serviços na aplicação de agrotóxicos e afins (art. 1º, XLI e arts. 37 a 42 do Decreto nº 4.074/2002);

b) exigência de registro dos produtos no órgão federal competente que atribui o direito de produzir, comercializar, exportar, importar, manipular ou utilizar um agrotóxico, componente ou afim (art. 1º, XLII, art. 8º e arts. 43 a 50 do Decreto nº 4.074/2002);

c) exigência de que a empresa possua a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado (art. 37, § 2º do Decreto nº 4.074/2002);

d) para fornecimento do Item 07 (sementes de milho), verificar se é cabível a exigência de apresentação de comprovação de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciantes de sementes e mudas (Registro Nacional de sementes e Mudas), nos termos do art. 8º, da Lei 10.711/2003 e art. 4º do Decreto nº 5.153/2004;

e) inclusão no Termo de Referência sobre as condições de transporte dos insumos, nos termos do art. 63 do Decreto nº 4.074/2002.

Este documento foi assinado digitalmente por THIAGO VORACOSKI SANTOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 90C0-378A-0F30-80F9





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

✓

A Secretaria Municipal deverá, ainda, observar os requisitos da Lei Municipal nº 3.770/2019 e Decreto nº 195/2019 para a concessão do incentivo à associação indígena.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: corrigir o ano constante no preâmbulo da minuta da ata de registro de preços, eis que menciona o ano de “dois mil e dezessete” (fls. 57);

Recomendação 2: fazer as adequações nas minutas do edital e anexos a partir das modificações a serem feitas no Termo de Referência;

Recomendação 3: publicações de acordo com as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Chopinzinho (PR), em 24 de outubro de 2019.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90C0-378A-0F30-80F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

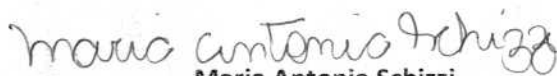
- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.438.949-99) em 24/10/2019 10:17:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90C0-378A-0F30-80F9>

REMESSA

CERTIFICO, que aos 24 dias do mês de outubro de 2019, faço
REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e**
Contratos, do que lavro o presente termo.

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 24 de Outubro de 2019.



Leomar Pereira dos Santos
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Memorando 9: 2.061/2019



111/

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 24 de Outubro de 2019 às 10:44

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Leomar Pereira Dos Santos - Auxiliar
Administrativo

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 2.061/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 9: 2.061/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 24 de Outubro de 2019 às 10:44

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Leomar Pereira Dos Santos - Auxiliar
Administrativo

Para:

**SMAPMA - Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente**

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 2.061/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura:

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112

mw

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	27,0	L	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO CLETODIM, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 240 GRAMAS POR LITRO	72,72	1.963,37
2	52,0	L	HERBICIDA SELETIVO SISTÊMICO COM INGREDIENTE ATIVO 2,4-D-DIMETILAMINA, GRUPO QUÍMICO ÁCIDO ARILOXIALCANÓICO, CONCENTRAÇÃO DE 806 GRAMAS POR LITRO	19,14	995,15
3	40,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE ÓLEOS MINERAIS 800 GRAMAS POR LITROS	17,270	690,67
4	20,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE DERIVADOS DE SILICONE; P205 CONCENTRAÇÃO 184 GRAMAS POR LITRO	104,00	2.080,00
5	91,0	L	HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA COM INGREDIENTE ATIVO DIBROMETO DE DIQUATE, GRUPO QUÍMICO BIPYRIDÍLIO, CONCENTRAÇÃO DE 200 GRAMAS POR LITRO	29,02	2.640,37
6	120,0	SC	FERTILIZANTE NPK 08-20-15	90,20	10.824,00
7	45,0	SC	SEMENTE DE MILHO (PRO) TRATADO COM FUNGICIDA E INSETICIDA	550,70	24.781,28
8	30,0	SC	FERTILIZANTE NPK 22-00-11	92,89	2.786,63
9	8,0	L	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO TEMBOTRIONA, GRUPO QUÍMICO BENZOILCICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 420 GRAMAS POR LITRO	562,03	4.496,22
10	130,0	L	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO ATRAZINA, GRUPO QUÍMICO TRIAZINA, CONCENTRAÇÃO DE 500 GRAMAS POR LITRO	18,39	2.390,38
11	4,0	L	INSETICIDA INIBIDOR DA SÍNTESE DE QUITINA COM INGREDIENTE ATIVO TRIFLUMUROM, GRUPO QUÍMICO BENZOILURÉIA, CONCENTRAÇÃO 480 GRAMAS POR LITRO	167,21	668,85
12	8,0	L	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO COM INGREDIENTE ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRAÇÃO 50 GRAMAS POR LITRO	59,22	473,79
13	25,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE ÓLEOS VEGETAL (ÉSTER METÁLICO DE ÓLEO DE SOJA) 720 GRAMAS POR LITROS	27,29	682,19
14	80,0	L	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO GLIFOSATO-SAL DE DI-AMÔNIO, GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRAÇÃO 577 GRAMAS POR LITRO	19,14	1.530,80
TOTAL					57.003,68

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

Responsável pelos orçamentos: Everton Lorenzett Tavares - Servidor

Diante da complexidade dos itens solicitados e por tratar-se de insumos agrícolas, informamos que os valores de referência são valores médios obtidos no comércio local, os quais vem a sofrer



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113

m

com a sazonalidade das ofertas e a variação de moeda estrangeira, desta forma, sugerimos que seja realizado na MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.

Ressalta-se que a empresa vencedora do certame, irá fornecer os itens respeitando a legislação vigente, apresentando documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e o DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

Relativo as sementes essas deverão apresentar o RENASEM conforme a Lei 10.711, DE AGOSTO DE 2003.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na lavoura comunitária na comunidade de Palmeirinha zona rural do deste Município.

1.2. O local da entrega dos insumos fica georreferenciado na Zona 22 J cuja as coordenadas UTM a seguir: P01 - 371150,952E; 7145949S; P02 - 370960,101E; 7145619S; P03 - 371019,901E; 7145535S; P04 - 370739,795E 7145224S; P05 - 370529,441E 7145139S; P06 - 370477,373E 7145447S; P07 - 370551,208E 7145074S; P08 - 370543,013E 7144983S; P09 - 370463,470 7144993S; P10 - 370431,132E 7145007S; P11 - 370426,626E 7145031S; P12 - 370407,237E 7145050S; P13 - 370577,348E 7145110S; P14 - 370514,318E 7145474S; P15 - 370526,694E 7145507S; P16 - 370532,217E 7145547S; P17 - 370734,804E 7145771S; P18 - 370798,823E 7145792S; P19 - 370832,069E 7145790S; P20 - 370841,376E 7145801S; P21 - 370841,473E 7145816S; P22 - 370824,084E 7145837S; P23 - 370819,875E 7145870S; P24 - 370913,689E 7145978S; P25 - 371063,577E 7146087S; P26 - 371083,687E 7146025S.

1.3. Quando necessário a emissão do receituário agrônomo esse fica a cargo da contratada e deve ser emitido em nome da Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha, a fim de atender requisitos do art. 66 do DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

1.4. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

1.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.8. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzett Tavares, CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
- 3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2019.

Idevaldo Peretti

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS						VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL UNIT. (R\$)
				1 VALOR UNIT. (R\$)	2 VALOR UNIT. (R\$)	3 VALOR UNIT. (R\$)	4 VALOR UNIT. (R\$)	5 VALOR UNIT. (R\$)	6 VALOR UNIT. (R\$)		
1	27,0	L	Herbicida sistêmico e seletivo com Ingrediente Ativo cletodim, Grupo Químico oxima ciclohexanodiona, Concentração de 240 Gramas por Litro	75,00	70,00	65,87	80,00	-	-	72,72	1.963,37
2	52,0	L	Herbicida seletivo sistêmico com Ingrediente Ativo 2,4-D-dimetilamina, Grupo Químico ácido ariloxialcanóico, Concentração de 806 Gramas por Litro	19,00	19,00	18,55	20,00	-	-	19,14	995,15
3	40,0	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos minerais 800 Gramas por Litros	-	22,00	-	-	10,00	19,80	17,27	690,67
4	20,0	L	Adjuvantes ativadores de base Derivados de silicone; P205 Concentração 184 Gramas por Litro	-	135,00	-	-	75,00	102,00	104,00	2.080,00
5	91,0	L	Herbicida não seletivo, de ação não sistêmica com Ingrediente Ativo dibrometo de diquate, Grupo Químico bupiridílio, Concentração de 200 Gramas por Litro	28,00	32,00	26,06	30,00	-	-	29,02	2.640,37
6	120,0	L	Fertilizante NPK 08-20-15	88,00	92,00	80,80	100,00	-	-	90,20	10.824,00
7	45,0	L	Semente de milho (PRO) tratado com fungicida e inseticida	677,00	600,00	525,78	400,00	-	-	550,70	24.781,28
8	30,0	L	Fertilizante NPK 22-00-11	93,00	93,00	85,55	100,00	-	-	92,89	2.786,63
9	8,0	L	Herbicida sistêmico e seletivo com Ingrediente Ativo tembotriona, Grupo Químico Benzoilciclohexanodiona, Concentração de 420 Gramas por Litro	553,00	580,00	515,11	600,00	-	-	562,03	4.496,22
10	130,0	L	Herbicida com Ingrediente Ativo Atrazina, Grupo Químico triazina, Concentração de 500 Gramas por Litro	18,50	18,00	17,05	20,00	-	-	18,39	2.390,38
11	4,0	L	Inseticida Inibidor da síntese de quitina com Ingrediente Ativo triflumurom, Grupo Químico benzoiluréia, Concentração 480 Gramas por Litro	-	200,00	181,64	-	120,00	-	167,21	668,85
12	8,0	L	Inseticida de contato e ingestão com Ingrediente Ativo lambda-cialotrina, Grupo Químico piretróide, Concentração 50 Gramas por Litro	-	50,00	67,67	60,00	-	-	59,22	473,79
13	25,0	L	Adjuvantes ativadores de base Óleos vegetal (Éster metílico de óleo de soja) 720 Gramas por Litros	22,00	22,00	20,15	-	45,00	-	27,29	682,19
14	80,0	L	Herbicida com Ingrediente Ativo Glifosato-Sal de Di-amônio, Grupo Químico glicina substituída, Concentração 577 Gramas por Litro	16,50	16,00	19,04	25,00	-	-	19,14	1.530,80
TOTAL											57.003,68

1 - CEREALISTA PAN LTDA, CNPJ 77.131.183/0001-09 / RESPONSÁVEL WELLINGTON S. PAN / CHOPINZINHO-PR.

2 - SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ 80.593.486/0001-58 / RESPONSÁVEL ESEQUIEL E. BARETA / CHOPINZINHO-PR.

3 - COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 79.863.560/0002-11 / RESPONSÁVEL JONAS KIRSTEN / CHOPINZINHO-PR.

4 - AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA, CNPJ 05.541.680/0001-74 / RESPONSÁVEL GIOVANE GAMBIN / CHOPINZINHO-PR

5 - SAN RAFAEL SEM E CEREALIS LTDA, CNPJ 75.021.519/0003-17 / RESPONSÁVEL EVANDRO MIOR / CORONEL VIVIDA-PR

6 - MCC AGROVETERINARIA, CNPJ 03.115.188/0001-01 / MARCELO SPOLAOR / SÃO JOÃO-PR

* SERVIDOR EVERTON LORENZETT TAVARES RESPONSÁVEL ELABORAÇÃO DA TABELA

115

RES: Solicitação de Orçamento

San Rafael [Mauache] <mauache@sanrafael.com.br>

Ter, 29/10/2019 14:44

Para: 'Mior' <mior@sanrafael.com.br>

Cc: evertontavares1@hotmail.com <evertontavares1@hotmail.com>

Mior e Everton;

Fiz uma condição especial, imbatível, para atender a prefeitura de Chopinzinho, apenas para colaborar.

P M Chopinzinho sob CNPJ 76.995.414.0001-60 vem por meio deste solicitar orçamento :

40 litros de Adjuvantes ativadores de base Óleos minerais 800 Gramas por Litros
(AGEFIX embalagem de 4x5 lt R\$ 50,00/5 lt) (40 LT= R\$ 400,00)

20 litros de Adjuvantes ativadores de base Derivados de silicone; P205 Concentração 184 Gramas por Litro
(POTENSIL embalagem de 4x5 lt R\$ 375,00/5 lt) (20 LT= R\$ 1.500,00)

25 litros de Adjuvantes ativadores de base Óleos vegetal (Éster metílico de óleo de soja) 720 Gramas por Litro
(Li 700 embalagem de 4x5 lt R\$ 225,00/5 lt) (25 LT= R\$ 1.125,00)

4 litros de Inseticida Inibidor da síntese de quitina com Ingrediente Ativo triflumuron, Grupo Químico benzoiluréia,
Concentração 480 Gramas por Litro
(produto a base de triflumuron, não temos no momento valor máximo de R\$120,00 o lt com 480m gr
de ativo WASP 480 e/ou CERTERO)

Temos disponível inseticida fisiológico a base de DIFLUORBENZURON 240 que tecnicamente vai
o dobro da dose 8 litros.

DIFLUBENZURON 240 HELM R\$58,00 o litro (8 lt = R\$464,00)

O senhor Mior, fica autorizado para atender solicitação da P M Chopinzinho com este fim, produtos, volumes e preços.

Atenciosamente

SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA
RODOVIA BR 373 KM 97 BAIRRO TREVO
CEP 85.550-000 CORONEL VIVIDA PR
FONE 046 3232 8800 046 3232 1240 cel 046 99926 5100
CNPJ 75.021.519/0003-17
INCR EST 31300922-08

Marcelo Auache

Gerente de Compras 46 3232-8800 46 99926-5100 sanrafaelagricola.com.br

**SAN RAFAEL**
SEMENTES E CEREAIS

De: Mior [mailto:mior@sanrafael.com.br]

Enviada em: terça-feira, 29 de outubro de 2019 10:08

Para: mauache@sanrafael.com.br

Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento

Evandro Mior

Vendas

mior@sanrafael.com.br

SKYPE: sanrafael.mtz.mior

www.sanrafael.com.br

046 – 9972 90 28

046 – 3232 88 00

**SAN RAFAEL**
SEMENTES E CEREAIS LTDA.

117

De: Everton Tavares [mailto:Evertontavares1@hotmail.com]**Enviada em:** terça-feira, 29 de outubro de 2019 10:04**Para:** Mior**Assunto:** Solicitação de Orçamento

m
Bom dia prezado,

A Prefeitura de Chopinzinho sob CNPJ 76.995.414.0001-60 vem por meio deste solicitar orçamento do seguintes itens:

40 litros de Adjuvantes ativadores de base Óleos minerais 800 Gramas por Litros

20 litros de Adjuvantes ativadores de base Derivados de silicone; P205 Concentração 184 Gramas por Litro

25 litros de Adjuvantes ativadores de base Óleos vegetal (Éster metílico de óleo de soja) 720 Gramas por Litro

4 litros de Inseticida Inibidor da síntese de quitina com Ingrediente Ativo triflumurom, Grupo Químico benzoiluréia, Concentração 480 Gramas por Litro

Atenciosamente

Everton Lorenzetti Tavares

46 99932 0927

46 3242 2503

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

118

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.115.188/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/1999
NOME EMPRESARIAL MARCOLINA & GNOATTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.C.C. - AGROVETERINARIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 166	COMPLEMENTO	
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (046) 5331-150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/10/2019** às **16:54:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

m

**Orçamento :**

A Prefeitura de Chopinzinho sob CNPJ 76.995.414.0001-60 vem por meio deste solicitar orçamento do seguintes itens:

40 litros de Adjuvantes ativadores de base Óleos minerais 800 Gramas por Litros

20 litros de Adjuvantes ativadores de base Derivados de silicone; P205
Concentração 184 Gramas por Litro.

Quantidade	Nome comercial	Marca	Concentração	Valor unitário
40 lts	Ori-min	ORQUIMICA	0,85 Kg/L	\$ 19,80
20 lts	Aller biw	FORQUIMICA	184,00 g/L	\$ 102,00


MARCOLINA & GNOATTO LTDA.
CNPJ 09.115.188/0001-01

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

120

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.021.519/0003-17		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
FILIAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1990	
NOME EMPRESARIAL SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 373		NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 97
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/10/2019 às 09:58:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 466/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Anexo I do Decreto n.º 195/2019, de 16 de abril de 2019, que dispõe sobre Procedimentos para Concessão de Incentivos Previstos na Lei Municipal nº 3.770/2019, que Institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei.-DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto nº 195/2019, de 16 de abril de 2019, que passa a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Anexo I do Decreto nº 195/2019, de 16 de abril de 2019, revogando o Decreto n.º 457/2019 de 23 de outubro de 2019, e as disposições em contrário.

Art. 3º. Permanecem inalterados os artigos do Decreto nº 195/2019, de 16 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

ANEXO I

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:

I – transferência voluntária limitada ao valor anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR-AAIGP, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

II – transferência voluntária limitada ao valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e desembolso, para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz-APROIL, nos prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;

III – repasse para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR-AAIGP, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

- a) 100SC/50Kg de sementes;
- b) 100SC/50Kg de corretivos;
- c) 500 unidades de mudas;
- d) 400 litros de agrotóxicos;
- e) 100 litros de adjuvante e/ou aditivo;
- f) 150SC/50Kg de fertilizantes;
- g) 150 toneladas de calcário;
- h) 1.500 litros de gasolina;
- i) 9.000 litros de diesel;
- j) 250 litros de lubrificante;
- l) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV – repasse para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz-APROIL, limitado anualmente aos seguintes itens, produtos, serviços, insumos e quantitativos:

- a) 100SC/50Kg de sementes;
- b) 100SC/50Kg de corretivos;
- c) 500 unidades de mudas;
- d) 400 litros de agrotóxicos;
- e) 100 litros de adjuvante e/ou aditivo;
- f) 150SC/50Kg de fertilizantes;
- g) 150 toneladas de calcário;
- h) 3.000 litros de gasolina;
- i) 12.000 litros de diesel;
- j) 300 litros de lubrificante;
- l) contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

V – em casos excepcionais quando motivado por recomendação técnica e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Rural – CMDR poderá ser expandido os quantitativos dos incisos III e IV em até 50%.

VI – material básico para a construção e reforma de moradias, limitado ao fornecimento de 100 unidades ('kits') ao ano, com divisão proporcional para as etnias e de acordo com a necessidade, contendo os seguintes itens cada unidade:

UNIDADE	DESCRIÇÃO
---------	-----------

100 KIT	1. Telha ondulada de fibrocimento 2,44 m x 0,5m (45 unid.);
	2. Cumieira pares 5 mm (15 unid.);
	3. Tijolo padrão, 6 furos 09 x 14 x 19 (800 unid.);
	4. Areia Lavada (1,5 m³);
	5. Cimento Portland CP-II saca com 50 Kg (5 Sacas);
	6. Porta Metálica completa 0,7 x 2,10 m (01 unid.);
	7. Prego Telheiro (04 KG);
	8. Prego 19 x 36 (05 kg);
	9. Prego 17 x 27 (10 kg);
	10. Bacia Sanitário completo com caixa de descarga, tubo de descarga, spud e assento (01 unid.);
	11. Bacia lavável tipo lava mão em PVC com válvula e torneira (01 unid.);
	12. Fio flexível 10 mm (15 m);
	13. Fio paralelo 02 x 02 mm (50 m);
	14. Interruptor com tomada (04 unid.);
	15. Bocal pendurado (04 unid.);
	16. Fita Isolante 5 m (01 unid.);
	17. Tubo de PVC 100 mm x 6 m (0,5 Br);
	18. Tubo de PVC 40 mm x 6m (0,5 Br);
	19. Tubo de PVC 25 mm x 6m (1 Br);
	20. Luva 25x1/2" para tubo de PVC (01 unid.);
	21. Curva de PVC 90° 25x1/2" (02 unid.);
	22. Registro 25 mm soldável (01 unid.);
	23. Tubo Flexível 40 cm (02 unid.);
	24. Conexão "T" 25 mm (03 unid.);
	25. Curva de PVC 90° 25 mm (04 unid.);
	26. Curva de PVC 90° 100 mm (01 unid.);
	27. Curva de PVC 90° 40mm (01 unid.);
	28. Bismaga adesivo PVC 75 gr. (01 unid.);

VII – os produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3º deste decreto, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.

O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.770/19, limitada a despesa com o incentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha Chopinzinho – PR – AAIGP;
- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL.

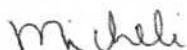
Cod315129

m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 31 de outubro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124
m

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 109/2019

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 109/2019

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Anexo 9 - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação Específica.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 - (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 - Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 - Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 - Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 109/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 109/2019

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

FONE:

CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

128

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos Produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, se houver, será considerado este último.

e) Constar a marca do material/produto oferecido.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão do FGTS.

8.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

8.10 – Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.12 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 – Declaração que caso a empresa seja a vencedora do certame, irá fornecer os itens respeitando a legislação vigente, apresentando documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e o DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002 e Relativo as sementes essas deverão apresentar o RENASEM conforme a Lei 10.711, DE AGOSTO DE 2003. (Poderá ser seguido o modelo em anexo).

8.14 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.13, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.56 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.19 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 – A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11.2 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na lavoureira comunitária na comunidade de Palmeirinha zona rural do deste Município.

11.3 - O local da entrega dos insumos fica georreferenciado na Zona 22 J cuja as coordenadas UTM a seguir: P01 - 371150,952E; 7145949S; P02 - 370960,101E; 7145619S; P03 - 371019,901E; 7145535S; P04 - 370739,795E 7145224S; P05 - 370529,441E 7145139S; P06 - 370477,373E 7145447S; P07 - 370551,208E 7145074S; P08 - 370543,013E 7144983S; P09 - 370463,470 7144993S; P10 - 370431,132E 7145007S; P11 - 370426,626E 7145031S, P12 - 370407,237E 7145050S, P13 - 370577,348E 7145110S, P14 - 370514,318E 7145474S; P15 - 370526,694E 7145507S; P16 - 370532,217E 7145547S; P17 - 370734,804E 7145771S P18 - 370798,823E 7145792S; P19 - 370832,069E 7145790S; P20 - 370841,376E 7145801S; P21 - 370841,473E 7145816S; P22 - 370824,084E 7145837S, P23 - 370819,875E 7145870S, P24 - 370913,689E 7145978S, P25 - 371063,577E 7146087S, P26 - 371083,687E 7146025S.

11.4 - Quando necessário a emissão do receituário agrônomo esse fica a cargo da contratada e deve ser emitido em nome da Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha, a fim de atender requisitos do art. 66 do DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

11.5 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

11.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

11.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.8 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

132

11.9 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

11.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

11.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Valor máximo estimado anual da licitação é de **R\$ 57.003,68 (cinquenta e três mil, três reais e sessenta e oito centavos)**.

12.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.144230022.2.065.3.3.90.30 (2034/F504).

12.3 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

12.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata de Registro de Preços. Pela Secretaria de Finanças.

12.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

12.6 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

13 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2.8 - Fornecer os itens respeitando a legislação vigente, apresentando documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e o DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

13.2.9 - Relativo às sementes essas deverão apresentar o RENASEM conforme a Lei 10.711, DE AGOSTO DE 2003.

13.2.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A Gestão das Atas de Registro de Preços e dos possíveis Contratos originários delas, ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

14.2 A Fiscalização das Atas de Registro de Preços e dos Contratos ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzetti Tavares, CPF: 062.188.449-94, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93.

15 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

135

m

17.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 – PENALIDADES

18.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

são contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

18.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

19 - DA RESCISÃO

19.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

19.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

19.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

19.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

19.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

22 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

23 - DA SUCESSÃO E FORO

23.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

24 - ANEXOS DO EDITAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

25.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

25.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

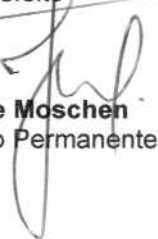
25.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	27,0	L	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO CLETODIM, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 240 GRAMAS POR LITRO	72,72	1.963,37
2	52,0	L	HERBICIDA SELETIVO SISTÊMICO COM INGREDIENTE ATIVO 2,4-D-DIMETILAMINA, GRUPO QUÍMICO ÁCIDO ARILOXIALCANÓICO, CONCENTRAÇÃO DE 806 GRAMAS POR LITRO	19,14	995,15
3	40,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE ÓLEOS MINERAIS 800 GRAMAS POR LITROS	17,270	690,67
4	20,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE DERIVADOS DE SILICONE; P205 CONCENTRAÇÃO 184 GRAMAS POR LITRO	104,00	2.080,00
5	91,0	L	HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA COM INGREDIENTE ATIVO DIBROMETO DE DIQUATE, GRUPO QUÍMICO BIPIRIDÍLIO, CONCENTRAÇÃO DE 200 GRAMAS POR LITRO	29,02	2.640,37
6	120,0	SC	FERTILIZANTE NPK 08-20-15	90,20	10.824,00
7	45,0	SC	SEMENTE DE MILHO (PRO) TRATADO COM FUNGICIDA E INSETICIDA	550,70	24.781,28
8	30,0	SC	FERTILIZANTE NPK 22-00-11	92,89	2.786,63
9	8,0	L	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO TEMBOTRIONA, GRUPO QUÍMICO BENZOILCICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 420 GRAMAS POR LITRO	562,03	4.496,22
10	130,0	L	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO ATRAZINA, GRUPO QUÍMICO TRIAZINA, CONCENTRAÇÃO DE 500 GRAMAS POR LITRO	18,39	2.390,38
11	4,0	L	INSETICIDA INIBIDOR DA SÍNTESE DE QUITINA COM INGREDIENTE ATIVO TRIFLUMUROM, GRUPO QUÍMICO BENZOILLURÉIA, CONCENTRAÇÃO 480 GRAMAS POR LITRO	167,21	668,85
12	8,0	L	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO COM INGREDIENTE ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRAÇÃO 50 GRAMAS POR LITRO	59,22	473,79
13	25,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE ÓLEOS VEGETAL (ÉSTER METÁLICO DE ÓLEO DE SOJA) 720 GRAMAS POR LITROS	27,29	682,19
14	80,0	L	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO GLIFOSATO-SAL DE DI-AMÔNIO, GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRAÇÃO 577 GRAMAS POR LITRO	19,14	1.530,80
TOTAL					57.003,68

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

Responsável pelos orçamentos: Everton Lorenzetti Tavares - Servidor

Diante da complexidade dos itens solicitados e por tratar-se de insumos agrícolas, informa-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mos que os valores de referência são valores médios obtidos no comércio local, os quais vem a sofrer com a sazonalidade das ofertas e a variação de moeda estrangeira, desta forma, sugerimos que seja realizado na MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.

Ressalta-se que a empresa vencedora do certame, irá fornecer os itens respeitando a legislação vigente, apresentando documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e o DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

Relativo as sementes essas deverão apresentar o RENASEM conforme a Lei 10.711, DE AGOSTO DE 2003.

13 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na lavoura comunitária na comunidade de Palmeirinha zona rural do deste Município.

13.2 O local da entrega dos insumos fica georreferenciado na Zona 22 J cuja as coordenadas UTM a seguir: P01 - 371150,952E; 7145949S; P02 - 370960,101E; 7145619S; P03 - 371019,901E; 7145535S; P04 - 370739,795E 7145224S; P05 - 370529,441E 7145139S; P06 - 370477,373E 7145447S; P07 - 370551,208E 7145074S; P08 - 370543,013E 7144983S; P09 - 370463,470 7144993S; P10 - 370431,132E 7145007S; P11 - 370426,626E 7145031S, P12 - 370407,237E 7145050S, P13 - 370577,348E 7145110S, P14 - 370514,318E 7145474S; P15 - 370526,694E 7145507S; P16 - 370532,217E 7145547S; P17 - 370734,804E 7145771S P18 - 370798,823E 7145792S; P19 - 370832,069E 7145790S; P20 - 370841,376E 7145801S; P21 - 370841,473E 7145816S; P22 - 370824,084E 7145837S, P23 - 370819,875E 7145870S, P24 - 370913,689E 7145978S, P25 - 371063,577E 7146087S, P26 - 371083,687E 7146025S.

13.3 Quando necessário a emissão do receituário agrônômico esse fica a cargo da contratada e deve ser emitido em nome da Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha, a fim de atender requisitos do art. 66 do DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

13.4 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

13.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

13.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

13.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

13.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14 DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 14.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.2.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - e) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - f) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - g) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - h) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 15.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzetti Tavares, CPF: 062.188.449-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
- 15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 15.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2019.

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 109/2019

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
			TOTAL – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias.

Local de entrega: Chopinzinho/PR.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 109/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

PORTE:..... *(Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.*

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 109/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2019

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e __, brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado __, representante legal da empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº __, Inscrição Estadual nº __, estabelecida na __, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 109/2019*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU**.

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na lavoura comunitária na comunidade de Palmeirinha zona rural do deste Município.

3.3 - O local da entrega dos insumos fica georreferenciado na Zona 22 J cuja as coordenadas UTM a seguir: P01 - 371150,952E; 7145949S; P02 - 370960,101E; 7145619S; P03 - 371019,901E; 7145535S; P04 - 370739,795E 7145224S; P05 - 370529,441E 7145139S; P06 - 370477,373E 7145447S; P07 - 370551,208E 7145074S; P08 - 370543,013E 7144983S; P09 - 370463,470 7144993S; P10 - 370431,132E 7145007S; P11 - 370426,626E 7145031S, P12 - 370407,237E 7145050S, P13 - 370577,348E 7145110S, P14 - 370514,318E 7145474S; P15 - 370526,694E 7145507S; P16 - 370532,217E 7145547S; P17 - 370734,804E 7145771S P18 - 370798,823E 7145792S; P19 - 370832,069E 7145790S; P20 - 370841,376E 7145801S; P21 - 370841,473E 7145816S; P22 - 370824,084E 7145837S, P23 - 370819,875E 7145870S, P24 - 370913,689E 7145978S, P25 - 371063,577E 7146087S, P26 - 371083,687E 7146025S.

3.4 - Quando necessário a emissão do receituário agrônômico esse fica a cargo da contratada e deve ser emitido em nome da Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha, a fim de atender requisitos do art. 66 do DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

3.5 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

3.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

3.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.8 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.9 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.144230022.2.065.3.3.90.30 (2034/F504).

4.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

4.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata de Registro de Preços. Pela Secretaria de Finanças.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.5 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

5.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8 - Fornecer os itens respeitando a legislação vigente, apresentando documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e o DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

5.2.9 - Relativo as sementes essas deverão apresentar o RENASEM conforme a Lei 10.711, DE AGOSTO DE 2003.

5.2.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 A Gestão das Atas de Registro de Preços e dos possíveis Contratos originários delas, ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

6.2 A Fiscalização das Atas de Registro de Preços e dos Contratos ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzetti Tavares, CPF: 062.188.449-94, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

8.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

8.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas pos-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

sam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [lici-](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ta2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 Esta ata é vinculada ao edital de Pregão nº 109/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. Chopinzinho, ____ de _____ de 2019

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2019

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total - R\$			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 109/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS ao Município de Chopinzinho, Paraná, que caso se venhamos a ser vencedores do Processo Licitatório na Modalidade Pregão nº _109/2019, para Registro de Preços de insumos agrícolas para lavoura comunitária na Comunidade Indígena de Palmeirinha do Iguaçu, que forneceremos os itens constantes do Termo de Referência respeitando a legislação vigente, e que apresentaremos no ato da entrega dos produtos, documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme regras da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e o DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

DECLARAMOS também, que caso venhamos a ser vencedores de itens relativos a sementes, apresentaremos o RENASEM nº ____/20__, com data de validade de __/__/20__, conforme a Lei 10.711, DE AGOSTO DE 2003.

Sendo a verdade, subscrevemo-nos.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 109/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de novembro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU. Gênero: Materiais de Consumo – Insumos Agrícolas. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 57.003,68. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 109/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de novembro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU. Gênero: Materiais de Consumo – Insumos Agrícolas. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 57.003,68. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod315405

Pato Branco/PR, 04 de novembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:145A7FF1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 170/2019**

Dispõe sobre o reajuste de procedimento na Tabela de Credenciamento n.º 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Ordinária dos Prefeitos, conforme Ata n.º 005/2019;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o reajuste de procedimento na tabela de Credenciamento n.º 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR REAJUSTADO
204010179	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA	46,09

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.

Art. 3.º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4.º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 04 de novembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:24CC66D4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 171/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º, da Resolução Orçamentária nº 113, de 14 de agosto de 2018, publicada em 15 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO o Art. 43 da Lei 4.320/64 § 3º;

CONSIDERANDO os Aditivos I e II ao Contrato de Rateio Exercício 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 1.864.000,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – Municípios Consorciados

02.001 – Municípios Consorciados

10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados

1076 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 1.800.000,00

TOTAL R\$ 1.800.000,00

03.000 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III

01.001 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III

10.302.002 2.003 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III
1076 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 50.000,00

1076 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. da Informação – PJ R\$ 14.000,00

TOTAL R\$ 64.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar da fonte 1076 considera-se a tendência do exercício por seu provável excesso de arrecadação:

1076 – 1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 – Repasse de Contrato de Rateio R\$ 1.864.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 04 de novembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:B88127CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 109-2019 - RP INSUMOS AGRÍCOLAS
COMUNIDADE INDÍGENA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 109/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de novembro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU. Gênero: Materiais de Consumo – Insumos Agrícolas. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 57.003,68. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:8A8E6C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - EDITAL 110-2019 PP FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE BANCADA GRANITO ESCOLA BUGRE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 110/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 20 de novembro de 2019, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE GRANITO NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL COSTA E SILVA (NÚCLEO DE ENSINO DO BUGRE), CHOPINZINHO, PARANÁ. Gênero: Materiais diversos. Valor máximo: R\$ 5.010,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:736C6DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 111-2019 - SERV. ACOLHIMENTO PESSOAS COM
NE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 111/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 21 de novembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM CASA DE APOIO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 109/2019

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca e Modelo	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	27,0	L	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO CLETODIM, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 240 GRAMAS POR LITRO	Poquer	72,70	1.963,90
2	52,0	L	HERBICIDA SELETIVO SISTÊMICO COM INGREDIENTE ATIVO 2,4-D-DIMETILAMINA, GRUPO QUÍMICO ÁCIDO ARILOXIALCANÓICO, CONCENTRAÇÃO DE 806 GRAMAS POR LITRO	Aminol Fabricante Adama	19,13	994,76
5	91,0	L	HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA COM INGREDIENTE ATIVO DIBROMETO DE DIQUATE, GRUPO QUÍMICO BIPIRIDÍLIO, CONCENTRAÇÃO DE 200 GRAMAS POR LITRO	Reglone	29,00	2.639,00
6	120,0	SC	FERTILIZANTE NPK 08-20-15	Fertipar	90,00	10.800,00
7	45,0	SC	SEMENTE DE MILHO (PRO) TRATADO COM FUNGICIDA E INSETICIDA	Sempre 10 A 40	548	24.660,00
9	8,0	L	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO TEMBOTRIONA, GRUPO QUÍMICO BENZOILCICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 420 GRAMAS POR LITRO	Soberan	562,00	4.496,00




10	130,0	L	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO ATRAZINA, GRUPO QUÍMICO TRIAZINA, CONCENTRAÇÃO DE 500 GRAMAS POR LITRO	Atrazina Fabricante Adama	18,39	2.390,07
11	4,0	L	INSETICIDA INIBIDOR DA SÍNTESE DE QUITINA COM INGREDIENTE ATIVO TRIFLUMUROM, GRUPO QUÍMICO BENZOILURÉIA, CONCENTRAÇÃO 480 GRAMAS POR LITRO	Certerro	167,20	668,84
12	8,0	L	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO COM INGREDIENTE ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRAÇÃO 50 GRAMAS POR LITRO	Karate Zeon	59,20	473,60
14	80,0	L	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO GLIFOSATO-SAL DE DI-AMÔNIO, GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRAÇÃO 577 GRAMAS POR LITRO	Shadow	19,13	1530,40
TOTAL						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de entrega: 20 (vinte) dias.

Local de entrega: Chopinzinho/PR.

Realeza, PR, 16 de novembro de 2019.


 Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
 CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
 João Batista Panazzolo
 CPF: 444.590.410-49
 RG: 6036164272 SSPRS Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E
 REPRESENTAÇÕES
 CNPJ 17.542.364/0001-04
 Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
 85770-000 - REALEZA - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 109/2019

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	27,0	L	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO CLETODIM, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 240 GRAMAS POR LITRO MARCA: POQUER	72,72	1.963,37
2	52,0	L	HERBICIDA SELETIVO SISTÊMICO COM INGREDIENTE ATIVO 2,4-D-DIMETILAMINA, GRUPO QUÍMICO ÁCIDO ARILOXIALCANÓICO, CONCENTRAÇÃO DE 806 GRAMAS POR LITRO MARCA: AMINOL	19,14	995,15
3	40,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE ÓLEOS MINERAIS 800 GRAMAS POR LITROS MARCA: MINER OIL	18,270	730,80
4	20,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE DERIVADOS DE SILICONE; P205 CONCENTRAÇÃO 184 GRAMAS POR LITRO MARCA: ALLER BIW	104,00	2.080,00
5	91,0	L	HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA COM INGREDIENTE ATIVO DIBROMETO DE DIQUATE, GRUPO QUÍMICO BIPYRIDÍLIO, CONCENTRAÇÃO DE 200 GRAMAS POR LITRO MARCA: HELMOQUAT	29,02	2.640,37
6	120,0	SC	FERTILIZANTE NPK 08-20-15 MARCA: FERTIPAR	90,20	10.824,00
7	45,0	SC	SEMENTE DE MILHO (PRO) TRATADO COM FUNGICIDA E INSETICIDA MARCA: BM 915 PRO	550,70	24.781,28
8	30,0	SC	FERTILIZANTE NPK 22-00-11 MARCA: YARA	92,89	2.786,63
9	8,0	L	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO TEMBOTRIONA, GRUPO QUÍMICO BENZOILCICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 420 GRAMAS POR LITRO MARCA: SOBERAN	562,03	4.496,22
10	130,0	L	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO ATRAZINA, GRUPO QUÍMICO TRIAZINA, CONCENTRAÇÃO DE 500 GRAMAS POR LITRO MARCA: ACLAMADO	18,39	2.390,38

TABELIONATO FERREI



Sementes Sojamil Ltda.

11	4,0	L	INSETICIDA INIBIDOR DA SÍNTESE DE QUITINA COM INGREDIENTE ATIVO TRIFLUMUROM, GRUPO QUÍMICO BENZOILURÉIA, CONCENTRAÇÃO 480 GRAMAS POR LITRO MARCA: CERTERO	167,21	668,85
12	8,0	L	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO COM INGREDIENTE ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRAÇÃO 50 GRAMAS POR LITRO MARCA: BRASÃO	59,22	473,79
13	25,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE ÓLEOS VEGETAL (ÉSTER METÍLICO DE ÓLEO DE SOJA) 720 GRAMAS POR LITROS MARCA: AUREO	27,29	682,19
14	80,00	L	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO GLIFOSATO-SAL DE DI-AMÔNIO, GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRAÇÃO 577 GRAMAS POR LITRO MARCA: ROUNDUP ORIGINAL MAIS	19,14	1.530,80
TOTAL					57.043,68

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias.

Local de entrega: Chopinzinho - PR.

TABELIONATO FERRI

Chopinzinho, 19 de Novembro de 2019

Sementes Sojamil LTDA

Jose Favero
Sócio Administrador
RG: 2.409.614-9
CPF: 338.061.109-30

Esequiel Eloi Baretta
Administrador
RG: 6.579.759-3
CPF: 966.133.009-34

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL
SEMENTES SOJAMIL LTDA

AGÊNCIA: 4121-1 CONTA CORRENTE: 4041-X

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo CwfcX.u35hf.K65Hc-Controle: u2Xyh.5DppM

Consulte esse selo em www.tfnacional.com.br

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de JOSE FAVERO e ESEQUIEL ELOI BARETA. Dou fe. Emolumentos: R\$9,38 (VRD 1.173), Selo Funarpen: R\$0,60. Funrejus: R\$2,10. FADep: R\$0,42. ISS: R\$0,42. Total: R\$12,11. Chopinzinho-PR, 19 de novembro de 2019 - 13:14:58h.



Marcos Rogério Ferri
Tabelião



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 76/2015	VALIDADE: 05/08/2020
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SEMENTES SOJAMIL LTDA	
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 3950 – Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16/05/1988 Junta Comercial: 41202025512 Ultima Alteração: 20185732461 Data: 03/10/2018	CNPJ: 80.593.486/0001-58 Inscrição Estadual: 31200813-05
---	---

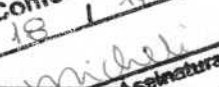
DADOS BANCARIOS:	
Fone: (46) 3242 1336	Email: insumos@sojamil.com.br
DIRIGENTES OU SOCIOS	
José Fávero	CPF nº 338.061.109-30 RG nº 12R/563.795 SSP/SC
Ana Favero Dallavalle	CPF nº 835.535.179-72 RG nº 2.184.643 SSP PR
Clemair Ceni	CPF nº 500.501.849-20 RG nº 1.236.858-5 SSP PR
Angelin Favero	CPF nº 577.616.479-68 RG nº 3.425.835-0 SSP PR
Isabel Favero Marcondes	CPF nº 982.084.039-20 RG nº 3.814.956-3 SSP PR
Lidia Favero Pires	CPF nº 966.137.349-34 RG nº 18.814.164 SSP SP
Robson Favero	CPF nº 053.797.819-42 RG nº 8.592.205-0 SSP PR
Vagner Favero	CPF nº 092.545.969-06 RG nº 10.819.533-9 SSP PR

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Criação de bovinos para corte.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de Agosto de 2019.


JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.
18/08/2019

Assinatura



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ESEQUIEL ELOI BARETA, Carteira de Identidade n.º 6.579.759-3, inscrito no CPF n.º 966.133.009-34, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 19 de Novembro de 2019.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

Sementes Sojamil LTDA

Jose Favero
Sócio Administrador
RG: 2.409.614-9
CPF: 338.061.109-30

Esequiel Eloi Bareta
Administrador
RG: 6.579.759-3
CPF: 966.133.009-34



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA.

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº 3950, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná

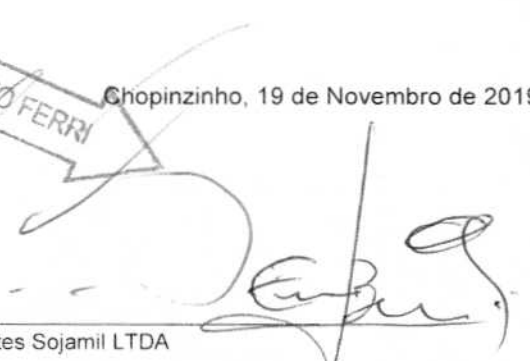
CNPJ: 80.593.486/0001-58 **FONE/FAX:** (46) 3242-8800 (46) 32428801

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 109/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de Novembro de 2019.


Sementes Sojamil LTDA
Jose Favero
Socio Administrador
RG: 2.409.614-9
CPF: 338.061.109-30


Esequiel Eloi Bareta
Administrador
RG: 6.579.759-3
CPF: 966.133.009-34





Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo TwfcX.JyLhf.tKSHc, Controle: u2hyH.Jksep

Consulta esse selo em <http://funerpar.com.br>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de JOSE FAVERO e ESEQUIEL ELIO BARETA. Dou fe. Emolumento: R\$2,38 (VR) e R\$3,73. Selo Funerpar: R\$0,60. Funerjus: R\$2,40. FADEP: R\$0,42. ISS: R\$0,42. Total: R\$12,11.

Chopinzinho-PR, 19 de novembro de 2018 - 13:15:35h

Marcos Roberto Ferri
Tabelião



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

SEMENTES SOJAMIL LTDA CNPJ n.º 80.593.486/0001-58, sediada à Av. XV de Novembro, n.º 3950, no Município Chopinzinho-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 109/2019**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

TABELIONATO FERRI **TABELIONATO FERRI** Chopinzinho, 19 de Novembro de 2019.

Sementes Sojamil LTDA

Jose Favero
Sócio Administrador
RG: 2.409.614-9
CPF: 8.061.109-30

Esequiel Eloi Bareta
Administrador
RG: 6.579.759-3
CPF: 966.133.009-34

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo AwfcX.JyLhf.Wy5Hc, Controle: u2RyH.ZWp15

Consulta este selo em: <http://www.tabelionatoferri.com.br>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de JOSE FAVERO e ESEQUIEL ELOI BARETA. Dou-lhe Emolumentos R\$8,38 (Voto 2173), São Fúlarpen R\$0,30 Funrejus R\$2,10 FADEP R\$0,47, ISS R\$0,42 Total R\$11,27

Chopinzinho-PR, 19 de novembro de 2019 - 13:15:31h

Marcos Roberto Fern
Tabelião



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 80.593.486/0001-58, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 3950, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) JOSE FAVERO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.409.614-9 e inscrito(a) no CPF sob nº 338.061.109-30 e Sr(a) ESEQUIEL ELOI BARETA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6.579.759-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 966.133.009-34, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 109/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

BELEONATO FERREI

Chopinzinho, 19 de Novembro de 2019.

Sementes Sojamil LTDA

Jose Favero
Sócio Administrador
RG: 2.409.614-9
CPF: 338.061.109-30

Esequiel Eloi Bareta
Administrador
RG: 6.579.759-3
CPF: 966.133.009-34

BELEONATO FERREI

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo JwfcX.rIfhF.P95Hc, Controle: u2eyh.KZHxm

Consulte esse selo em: www.cartorioferrichopinzinho.com.br

Reconheço por **Semeiança** as assinaturas de JOSE FAVERO e ESSEQUIEL ELIO
BARETA. Dou fe. Emolumentos: R\$6,30 (VRC 24,35). Selo Funerário: R\$0,00.
Funerária: R\$2,10. FADEF: R\$0,42. ISS: R\$0,42. Totais: R\$12,11.

Chopinzinho-PR, 19 de novembro de 2018 - 13:15:56h



Mesmo Poder e Feito
Tabelião

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

RAZÃO SOCIAL: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**
CNPJ: 80.593.486/0001-58

DECLARAMOS ao Município de Chopinzinho, Paraná, que caso se venhamos a ser vencedores do Processo Licitatório na Modalidade Pregão nº 109/2019, para Registro de Preços de insumos agrícolas para lavoura comunitária na Comunidade Indígena de Palmeirinha do Iguaçu, que forneceremos os itens constantes do Termo de Referência respeitando a legislação vigente, e que apresentaremos no ato da entrega dos produtos, documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme regras da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e o DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

DECLARAMOS também, que caso venhamos a ser vencedores de itens relativos a sementes, apresentaremos o RENASEM da empresa Sementes Sojamil Ltda nº **PR-03417/2009**, com data de validade de 06/11/2021 e o RENASEM da Engenheira Agrônoma responsável nº **PR-16655/2019** com data de validade de 17/05/2022, conforme a Lei 10.711, DE AGOSTO DE 2003.

Sendo a verdade, subscrevemo-nos.

Chopinzinho, 19 de Novembro de 2019.


TABELIONATO FERREI


TABELIONATO FERREI

Sementes Sojamil LTDA

Jose Favero Sócio Administrador RG: 2.409.614-9 CPF: 338.061.109-30	Esequiel Eloi Bareta Administrador RG: 6.579.759-3 CPF: 966.133.009-34
--	---





Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri Chopinzinho@gmail.com

Selo 3wfcX.r1fhf.f85hc, Controle: u2TyH.pqKDX

Consulda esse selo em: <http://www.cartorioferri.com.br>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de JOSE FAVERO e BENEDITO ELOI
BARETA. Dou fe. Emolumentos: R\$3,26 (VAC 21,73). Selo: Pinápolis R\$0,30
Funreus: R\$3,10. FADEP: R\$0,42. SGT: R\$1,42. Total: R\$10,11.
Chopinzinho, PR, 19 de novembro de 2019 - 13:18:11h.

Marco Antônio Ferri
Escritor





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 76/2015

VALIDADE: 05/08/2020

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SEMENTES SOJAMIL LTDA

ENDEREÇO:

Av. XV de Novembro, 3950 – Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16/05/1988

CNPJ: 80.593.486/0001-58

Junta Comercial: 41202025512

Inscrição Estadual: 31200813-05

Última Alteração: 20185732461

Data: 03/10/2018

DADOS BANCARIOS:

Fone: (46) 3242 1336

Email: insumos@sojamil.com.br

DIRIGENTES OU SOCIOS

José Fávero

CPF nº 338.061.109-30 RG nº 12R/563.795 SSP/SC

Ana Favero Dallavalle

CPF nº 835.535.179-72 RG nº 2.184.643 SSP PR

Clemair Ceni

CPF nº 500.501.849-20 RG nº 1.236.858-5 SSP PR

Angelin Favero

CPF nº 577.616.479-68 RG nº 3.425.835-0 SSP PR

Isabel Favero Marcondes

CPF nº 982.084.039-20 RG nº 3.814.956-3 SSP PR

Lidia Favero Pires

CPF nº 966.137.349-34 RG nº 18.814.164 SSP SP

Robson Favero

CPF nº 053.797.819-42 RG nº 8.592.205-0 SSP PR

Vagner Favero

CPF nº 092.545.969-06 RG nº 10.819.533-9 SSP PR

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de soja; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Criação de bovinos para corte.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de Agosto de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original
18/11/19

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:37:36 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2020.

Código de controle da certidão: **EF6F.4B86.2815.870E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

171

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020940516-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.593.486/0001-58**

Nome: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


510
ams



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kuempel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 111031
Nome.....: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CPF/CNPJ....: 80.593.486/0001-58
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:
Número.....: 3950

F. LIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 14/11/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2019/6223
Código de autenticidade da certidão: 281938440281938

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 14 de Novembro de 2019.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.593.486/0001-58

Razão Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO SN / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

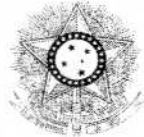
Validade: 01/11/2019 a 30/11/2019 ✓

Certificação Número: 2019110102224084023207

Informação obtida em 14/11/2019 16:58:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.593.486/0001-58

Certidão nº: 189354847/2019

Expedição: 14/11/2019, às 17:05:48

Validade: 11/05/2020 ✓180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMENTES SOJAMIL LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
80.593.486/0001-58, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/11/2019 às 12:11) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 80.593.486/0001-58.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DD3.F809.5A6B.D681

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 80593486000158

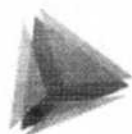
Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 14/11/2019 18:13:09

Data da última atualização: 14/11/2019 12:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

m

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		Tipo documento	CNPJ	Número documento	80593486000158
		Nome			
Período publicação : de		até			
Data de Início Impedimento: de		até			
Data de Fim Impedimento: de		até			

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 80593486000158!

SEMENTES SOJAMIL LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2 1

Os abaixo assinados:

- **JOSÉ FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDO EM 14 DE MARÇO DE 1957, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.409.614-9, SSP/PR, CPF 338.061.109-30 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, S/N, CASA, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANGELIN FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 09 DE MARÇO DE 1965, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.425.835-0 SSP/PR, CPF 577.616.479-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV XV DE NOVEMBRO, 481, APTO, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **BEATRIS FOCHI FAVERO**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE TAPEJARA-RS, NASCIDA EM 14 DE JANEIRO DE 1962, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.769.435-5, SSP-PR, E CPF N.º 508 541 519 1, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 892, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ROBSON FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 02 DE JUNHO DE 1987, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 8.592.205-0, SSP-PR, E CPF N.º 053 797 819 42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **VAGNER FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 06 DE JUNHO DE 1995, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 10.819.533-9, SSP-PR, E CPF 092 545 969 06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ISABEL FAVERO MARCONDES**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 03 DE JULHO DE 1962, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.814.956-3 SSP/PR, CPF 982.084.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N, CASA, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB N.º 20185732461.
 PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804180046. NIRE: 41202025512.
 SEMENTES SOJAMIL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2 2

- ✓ **ANA FAVERO DALLAVALLE**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 28 DE MAIO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.184.643, SSP/PR, CPF 835.535.179-72 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, 1381, CASA, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- ✓ **LIDIA FAVERO PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS) NATURAL DA COMUNIDADE DE SÃO LUIZ OESTE, CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 23 DE JULHO DE 1968, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 18.814.164 SSP/SP, CPF 966.137.349-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, S/N, CASA, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- ✓ **CLEMAIR CENI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 14 DE JUNHO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 1.236.858-5 SSP/PR, E CPF N° 500 501 849 20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 14 DE DEZEMBRO, 3787, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

TODOS OS SOCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N. 80 593 486/0001-58, COM SEDE, À AV XV DE NOVEMBRO, 3950, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SOB N. 4120202551-2, EM DATA DE 16 DE MAIO DE 1988, E A VIGÉSIMA SEGUNDA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ARQUIVADA SOB N. 2017752829, EM 07/12/2017, RESOLVEM DE COMUM ACORDO, ALTERAREM O CONTRATO SOCIAL E POSTERIORES ALTERAÇÕES, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

1ª - RETIRA-SE DA SOCIEDADE NESTE ATO PELA PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL A SENHORA:

- ✓ **BEATRIS FOCHI FAVERO**, POSSUIDORA DE 36.120 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E VINTE) COTAS TOTALMENTE INTEGRALIZADAS, REPRESENTATIVAS DO TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, PELO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, TOTALIZANDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB N° 20185732461.
 PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11804180046. NIRE: 41202025512.
 SEMENTES SOJAMIL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2 3

R\$ 36.120,00 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E VINTE REAIS)
MEDIANTE PAGAMENTO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS NESTE
ATO, CEDE E TRANSFERE POR VENDA AOS SEGUINTE SÓCIOS
REMANESCENTES:

- **ROBSON FAVERO**, A QUANTIA DE 18.060 (DEZOITO MIL E SESENTA) COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 18.060,00 (DEZOITO MIL E SESENTA REAIS).
- **VAGNER FAVERO**, A QUANTIA DE 18.060 (DEZOITO MIL E SESENTA) COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 18.060,00 (DEZOITO MIL E SESENTA REAIS).

§1º: A SÓCIA CEDENTE DÁ AOS SÓCIOS REMANESCENTES, PLENA, RASA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS HAVERES TRANSFERIDOS CONFORME DISPOSTO NESTA CLÁUSULA, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR NO PRESENTE OU NO FUTURO, QUER DOS SÓCIOS OU DA SOCIEDADE.

2ª - O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO DIVIDIDO EM 700.000 (SETECENTAS MIL) COTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES OCORRIDAS FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
JOSÉ FAVERO	187.810	R\$ 187.810,00	26,83%
ANA FAVERO DALLAVALLE	115.500	R\$ 115.500,00	16,50%
CLEMAIR CENI	107.800	R\$ 107.800,00	15,40%
ANGELIN FAVERO	101.150	R\$ 101.150,00	14,45%
ISABEL FAVERO MARCONDES	57.750	R\$ 57.750,00	8,25%
LIDIA FAVERO PIRES	57.750	R\$ 57.750,00	8,25%
ROBSON FAVERO	36.120	R\$ 36.120,00	5,16%
VAGNER FAVERO	36,120	R\$ 36.120,00	5,16%
TOTAL	700.000	R\$ 700.000,00	100,00%

3ª - RETIRA-SE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA O SÓCIO SR ANGELIN FAVERO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB Nº 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2

4

4ª- A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMPOR-SE-Á DE 3 (TRÊS) MEMBROS SÓCIOS OU NÃO, ELEITOS PELA REUNIÃO DE SÓCIOS, COM MANDATO POR PRAZO INDETERMINADO, REALIZANDO NOVA ELEIÇÃO QUANDO OS SÓCIOS JULGAREM NECESSÁRIO, DESTA FORMA FICANDO CONSTITUÍDA PELO SÓCIO SR. **JOSÉ FAVERO** (DEVIDAMENTE QUALIFICADO NESTE INSTRUMENTO) E OS MEMBROS NÃO SÓCIOS SR. **ESEQUIEL ELOI BARETA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.579.759-3 SSP/PR, CPF Nº 966.133.009-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 5171, CRISTO REI, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.560-000 E O SR. **EMERSON DINIZ DALLAVALLE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.355.994-6, CPF Nº 030.122.059-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RODOVIA PR 364, KM 48, ALTO DOS MILAGRES, GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.162-000, QUE SERÁ REPRESENTADA CONJUNTAMENTE, CUJA REPRESENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ASSINATURAS DE DOIS MEMBROS, NA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS SOCIAIS, PARA SER RECONHECIDA COMO OBRIGAÇÃO PELA SOCIEDADE. FICA AUTORIZADA TAMBÉM UMA ÚNICA ASSINATURA EM CHEQUES EMITIDOS ATÉ O VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

5ª- OS DIRETORES, ADMINISTRADORES, SÓCIOS E NÃO SÓCIOS, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO ESTÃO INCURSOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

6ª- À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DETERMINA O ART. 2.031 DA LEI 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM, POR ESTE INSTRUMENTO CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, TORNANDO ASSIM SEM EFEITO A PARTIR DESTA DATA, AS CLÁUSULAS NO CONTRATO PRIMITIVO E DEMAIS ALTERAÇÕES QUE ADEQUADO ÀS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI Nº 10.406/2002 APLICÁVEIS A ESTE TIPO SOCIETÁRIO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB Nº 20185732461.
 PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804180046. NIRE: 41202025512.
 SEMENTES SOJAMIL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA**

SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ 80 593 486/0001-58

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- ✓ **JOSÉ FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDO EM 14 DE MARÇO DE 1957, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.409.614-9, SSP/PR, CPF 338.061.109-30 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, S/N, CASA, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- ✓ **ANGELIN FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 09 DE MARÇO DE 1965, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.425.835-0 SSP/PR, CPF 577.616.479-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV XV DE NOVEMBRO, 481, APTO, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- ✓ **ROBSON FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 02 DE JUNHO DE 1987, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 8.592.205-0, SSP-PR, E CPF N. 053 797 819 42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- ✓ **VAGNER FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 06 DE JUNHO DE 1995, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 10.819.533-9, SSP-PR, E CPF 092 545 969 06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- ✓ **ISABEL FAVERO MARCONDES**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 03 DE AGOSTO DE 1966, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.814.956-3 SSP/PR, CPF 982.084.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N, CASA, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB Nº 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2

6

- **ANA FAVERO DALLAVALLE**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 28 DE MAIO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.184.643, SSP/PR, CPF 835.535.179-72 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, 1381, CASA, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **LIDIA FAVERO PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS) NATURAL DA COMUNIDADE SÃO LUIZ OESTE, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 23 DE JULHO DE 1968, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 18.814.164 SSP/SP, CPF 966.137.349-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, S/N, CASA, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **CLEMAIR CENI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 14 DE JUNHO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 1.236.858-5 SSP/PR, E CPF N° 500 501 849 20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA 14 DE DEZEMBRO, 3787, CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

TODOS OS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N. 80 593 486/0001-58, COM SEDE, À AV XV DE NOVENBRO, 3950, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SOB N. 4120202551-2, EM DATA DE 16 DE MAIO DE 1988, E A VIGÉSIMA SEGUNDA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ARQUIVADA SOB N.2017752829, EM 07/12/2017, RESOLVEM PROMOVER A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, O QUE FAZEM DE ACORDO COM A LEI 10.406/02, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: SEMENTES SOJAMIL LTDA. **SEDE E FORO:** AV XV DE NOVENBRO, 3950, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 DE JUNHO DE 1988. **DURAÇÃO:** INDETERMINADO. **TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO. **RAMO DE ATIVIDADE:** COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB N° 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2

7

SOLO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVO E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA; CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS.

TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO DIVIDIDO EM 700.000 (SETECENTAS MIL) COTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PERCENTUAL
JOSÉ FAVERO	187.810	R\$ 187.810,00	26,83%
ANA FAVERO DALLAVALLE	115.500	R\$ 115.500,00	16,50%
CLEMAIR CENI	107.800	R\$ 107.800,00	15,40%
ANGELIN FAVERO	101.150	R\$ 101.150,00	14,45%
ISABEL FAVERO MARCONDES	57.750	R\$ 57.750,00	8,25%
LIDIA FAVERO PIRES	57.750	R\$ 57.750,00	8,25%
ROBSON FAVERO	36.120	R\$ 36.120,00	5,16%
VAGNER FAVERO	36.120	R\$ 36.120,00	5,16%
TOTAL	700.000	R\$ 700.000,00	100,00%

QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB Nº 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2 S

QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E O USO DO NOME EMPRESARIAL SERÃO EXERCIDOS PELOS SÓCIOS OU NÃO SÓCIOS INDICADOS, NA FORMA DESTES INSTRUMENTOS, VEDADO O USO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA:** O SÓCIO SR. JOSÉ FAVERO (DEVIDAMENTE QUALIFICADO NESTE INSTRUMENTO) E OS MEMBROS NÃO SÓCIOS SR. ESEQUIEL ELOI BARETA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.579.759-3 SSP/PR, CPF Nº 966.133.009-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 5171, CRISTO REI, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.560-000 E O SR. EMERSON DINIZ DALLAVALLE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.355.994-6, CPF Nº 030.122.059-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RODOVIA PR 364, KM 48, ALTO DOS MILAGRES, GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.162-000, QUE SERÁ REPRESENTADA CONJUNTAMENTE, CUJA REPRESENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ASSINATURAS DE DOIS MEMBROS, NA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS SOCIAIS, PARA SER RECONHECIDA COMO OBRIGAÇÃO PELA SOCIEDADE. FICA AUTORIZADA TAMBÉM UMA ÚNICA ASSINATURA EM CHEQUES EMITIDOS ATÉ O VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). A DIRETORIA ADMINISTRATIVA É VALIDA POR TEMPO INDETERMINADO, SENDO ELEITA POR VOTAÇÃO EM REUNIÃO DE SÓCIOS QUANDO NECESSÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO, E, A QUALQUER TEMPO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

SEXTA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADO A DIRETORIA ADMINISTRATIVA REPRESENTAR A EMPRESA EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PODENDO PARA TAL CONCEDER AVAIS E DAR BENS EM GARANTIA DAS OPERAÇÕES DAS EMPRESAS: DOTRASA SILOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA; GOIOXIM INSUMOS E CEREAIS LTDA; SEMENTES SOJAMIL LTDA; SOJAMIL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA; TRANSPORTADORA TROVÃO AZUL LTDA E PIQUIRI INSUMOS E CEREAIS LTDA, JUNTO A EMPRESAS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE CRÉDITO, INCLUSIVE ALIENAR BENS IMÓVEIS.

SÉTIMA - BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB Nº 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2

9

AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, A DIRETORIA ADMINISTRATIVA TEM O DEVER E PRESTARÁ CONTAS AOS DEMAIS SÓCIOS, CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, APRESENTANDO-LHES BALANCETES MENSIS, INVENTÁRIO ANUAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS. PODENDO INCLUSIVE SER DESTINADOS A FORMAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS, OU COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

OITAVA:- TRANSFERÊNCIA DE COTAS

AS COTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS, E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DOS OUTROS SÓCIOS, QUE SE CONCEITUAM NO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS COTAS POSTAS A VENDA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. DECORRIDO ESTE PRAZO, PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS, FORMALIZANDO SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

NONA:- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

OS DIRETORES, ADMINISTRADORES, SÓCIOS E NÃO SÓCIOS, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO; OU CONTRA ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

DÉCIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

FALECENDO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES NORMALMENTE COM OS SÓCIOS REMANESCENTES. A SOCIEDADE É FUNDADA SOBRE O PRINCÍPIO DO **AFFECTIO SOCIETATIS**, QUE DEVE ESTAR PRESENTE OBRIGATORIAMENTE EM RELAÇÃO A TODOS OS SÓCIOS, UMA VEZ QUE É FUNDAMENTAL A SOBREVIVÊNCIA DA SOCIEDADE E DE SEU DESIDERATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INGRESSO DE TERCEIRO NA SOCIEDADE DEPENDERÁ DA APROVAÇÃO UNÂNIME DOS SEUS SÓCIOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - HAVENDO RECUSA AO INGRESSO DE TERCEIRO NA SOCIEDADE, AQUELE QUE ADQUIRIU AS QUOTAS, POR QUALQUER



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB Nº 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2

10

MEIO JURÍDICO QUE SEJA, TERÁ DIREITO AO REEMBOLSO DE SEU VALOR VIA LIQUIDAÇÃO DAQUELAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - NA HIPÓTESE DE RECUSA, A LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS DAR-SE-Á POR SEU VALOR REAL, OPORTUNAMENTE APURADO EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO PARA ESTE FIM.

PARÁGRAFO QUARTO - LIQUIDADAS AS QUOTAS CORRESPONDENTES, A SOCIEDADE POR SI, OU SEUS SÓCIOS, PAGARÁ (ÃO) AO TERCEIRO O RESPECTIVO VALOR SENDO, METADE COM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO (CUJA ESCOLHA DEVERÁ SER APROVADA PELA MAIORIA DOS COTISTAS) E OUTRA METADE EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, POR INTERMÉDIO DE 05 (CINCO) PRESTAÇÕES IGUAIS, ANUAIS E SUCESSIVAS, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS MONETARIAMENTE E NÃO SUJEITAS À INCIDÊNCIA DE JUROS, VENCENDO A PRIMEIRA NO IDÊNTICO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE À FORMALIZAÇÃO DA RECUSA, E AS DEMAIS NAS IDÊNTICAS DATAS DOS ANOS SEGUINTE.

PARÁGRAFO QUINTO - APLICAR-SE-Á O DISPOSTO NESTA CLÁUSULA TAMBÉM PARA OS CASOS DE PENHORA, ALIENAÇÃO JUDICIAL, AJUDIAÇÃO, FALECIMENTO (SUCESSÃO), SEPARAÇÃO JUDICIAL, DISSOLUÇÃO PARCIAL, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS PROCEDIMENTOS NOS QUAIS A SOCIEDADE SE RESOLVER EM RELAÇÃO A SEUS SÓCIOS.

DÉCIMA PRIMEIRA: FILIAIS

A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS, DESTACANDO O REGISTRO DAS SEGUINTE FILIAIS NESTA DATA:

- **FILIAL 01:**SEMENTES SOJAMIL LTDA, REGISTRADA SOB NIRE N° 41900506737, EM 17/12/1997, CNPJ N° 80.593.486/0002-39, SITA NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 2485, BAIRRO CRISTO REI EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.560-000.
- **FILIAL 02:**SEMENTES SOJAMIL LTDA, REGISTRADA SOB NIRE N° 41900614637, EM 08/10/1998, CNPJ N° 80.593.486/0003-10, SITA NA RODOVIA PR 281, KM 15, BAIRRO INDUSTRIAL EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.560-000.
- **FILIAL 03:**SEMENTES SOJAMIL LTDA, REGISTRADA SOB NIRE N° 41900708968, EM 24/01/2001, CNPJ N° 80.593.486/0004-09, SITA NA RODOVIA PR 364, KM 48 EM GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85.162-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB N° 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEMENTES SOJAMIL LTDA
VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ 80.593.486/0001-58 NIRE 4120202551-2 II

- **FILIAL 04:** SEMENTES SOJAMIL LTDA, REGISTRADA SOB NIRE N° 41900929484, EM 09/02/2006, SITA NA RODOVIA BR 373, KM 428, COMUNIDADE DA PAZ, CANDÓI, ESTADO PARANÁ, CEP 85.140-000.

DÉCIMA SEGUNDA- FORO

FICA ELEITO O FORO E COMARCA DE CHOPINZINHO-PR, PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM UMA VIA DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

CHOPINZINHO, 01 DE AGOSTO DE 2018.

JOSE FAVERO

ESEQUIEL ELOI BARETA

ANGELIN FAVERO

BEATRIS FOCHI FAVERO

ROBSON FAVERO

VAGNER FAVERO

ISABEL FAVERO MARCONI

ANA FAVERO DALLAVALLE

LIDIA FAVERO PIRES

CLEMAIR CENI

EMERSON DINIZ DALLAVALLE

TESTEMUNHAS:

PAULO ROBERTO MACHADO

RG N. 5.642.454-7 - SSP-PR

FRANCIELE MALAGI DA SILVA

RG N. 7.366.036-0 - SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB N° 20185732461.
 PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804180046. NIRE: 41202025512.
 SEMENTES SOJAMIL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 03/10/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Digital Nº mvEcJ.mDyV5.1erIj-2415b.Ka2Qd

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de LIDIA FAVERO PIRES (85521).
0009 649790*. Dou fé. Guarapuava, 08 de agosto de 2018 - 18:08:54h.
Ela é Aparecida de Matos Carvalho - Escriventa

Selo xcchZ.jxR4.84tqj, Controle: esf06.4ut.5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO PÚBLICO - Chopinzinho - Paraná - BR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax: (42) 3242-1380
Reconheço verdadeira a assinaturas de ROBERTO FAVERO e VAGNER FAVERO
Dou fé. Emolumentos R\$16,82 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$4,20. FADEP R\$0,84. ISS R\$0,84 Total: R\$23,50
Chopinzinho-PR, 22 de agosto de 2018 - 13:48:27h

Marcos Rogério Ferra
Tabelião



1º Tabelionato
Carlos A. B. Pereira
Tabelião

Selo 0EKDD.umFFy.Yltpl, Controle: xA6IT.Ka2a4

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO PÚBLICO - Chopinzinho - Paraná - BR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax: (42) 3242-1380

Reconheço verdadeira a assinaturas de ANA FAVERO MARCONDES e ANA FAVERO DALLAVALLE
Dou fé. Emolumentos: R\$25,23 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$2,31. FADEP R\$1,26. ISS R\$1,26 Total: R\$30,86
Chopinzinho-PR, 21 de agosto de 2018 - 15:07:15h

Marcos Rogério Ferra
Tabelião



Selo Rccas.JrJ2J.x3ocq, Controle: j8Ktf.6.6.6

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO PÚBLICO - Chopinzinho - Paraná - BR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax: (42) 3242-1380

Reconheço verdadeira a assinaturas de ANGELO FAVERO e CLEMAIS BENI
Dou fé. Emolumentos R\$16,82 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$4,20. FADEP R\$0,84. ISS R\$0,84 Total: R\$23,50
Chopinzinho-PR, 31 de agosto de 2018 - 09:25:16h

Marcos Rogério Ferra
Tabelião



Selo ANKk9.vvVRA.AmUnu, Controle: whc.6.EkHgn

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO PÚBLICO - Chopinzinho - Paraná - BR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax: (42) 3242-1380

Reconheço verdadeira a assinaturas de ANA FAVERO MARCONDES e ANA FAVERO DALLAVALLE
Dou fé. Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$4,20. FADEP R\$0,84. ISS R\$0,84 Total: R\$23,50
Chopinzinho-PR, 27 de agosto de 2018 - 14:25:54h

Marcos Rogério Ferra
Tabelião



Selo Epu8U.AQ6d.4ucrq, Controle: 54p6x.52fHz

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO PÚBLICO - Chopinzinho - Paraná - BR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax: (42) 3242-1380

Reconheço verdadeira a assinatura de JOSE FAVERO
Dou fé. Emolumentos R\$8,41 (VRC 43,60). Selo Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$2,10. FADEP R\$0,42. ISS R\$0,42 Total: R\$12,13
Chopinzinho-PR, 04 de setembro de 2018 - 09:27:30h

Marcos Rogério Ferra
Tabelião



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/10/2018 13:54 SOB Nº 20185732461.
PROTOCOLO: 185732461 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804180046. NIRE: 41202025512.
SEMENTES SOJAMIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº519 - PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP** a **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, como segue: **SAIBAM** todos quantos virem este INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, que aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (09/01/2019), nesta cidade de Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, na Rua Gregório Panazzolo, nº 270, térreo, compareceu como outorgante **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR, CEP 85770-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41600040520, em 29/01/2013, e sua quarta alteração contratual registrada em 06/06/2016, sob nº 20163003866, neste ato representada por sua titular **ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO**, filha de Antonio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00237671819, expedida pelo DETRAN/RS em 08/01/2018, portadora da carteira de identidade RG nº 6003491591- SSP-RS, inscrita no CPF nº 276.929.490-34, residente e domiciliada na Rua Vinte de Setembro, nº 1347, apartamento 602, Centro, na cidade de Caxias do Sul-RS, por mim identificada documentalmente e de cuja capacidade dou fé, e por ela foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, filho de Antônio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação nº 03112437642, expedida pelo DETRAN/PR em 26/07/2016, portador da carteira de identidade nº 6036164272-SESP-RS, inscrito no CPF nº 444.590.410-49, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, a saber: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários e financeiros em geral; inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal e Sicredi fronteiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósito e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; Assinar contratos, contrair empréstimos bancários,

1001-14563-B
B2/0011203

Confere com o original.
15/11/19

Assinatura

efetuar cobrança e receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar; caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar transações por meio eletrônico; cadastrar senhas, firmar termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético e número de senha; b) Admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho, previdência social e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitações; c) Representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente, inclusive requerer falência de devedores e defendê-la nas que lhe forem movidas; nomear advogado conferindo poderes para o foro em geral (art. 105 do CPC), cláusula ad-Judicia et extra, bem como os especiais de acordar, transigir, confessar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos, receber notificações e citações iniciais, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e reconhecer a procedência do pedido; d) Comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, fazer e assinar despachos de mercadorias; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; firmar ou rescindir contratos de seguros, inclusive acidente de trabalho ou furto; e) Representá-la em todos os âmbitos junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive na Receita Federal, podendo este consultar possíveis débitos e solicitar parcelamento se necessário; f) Participar de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso; g) Representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, Institutos, Delegacias, Coordenações, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais - podendo este assinar os livros fiscais/contábeis, e eventuais alterações contratuais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo,

Confere com o original.

Assinatura

**SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

promovendo e assinado em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defende-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; h) Representá-la junto à empresa responsável por emissão de Certificado Digital da empresa, podendo o mesmo renovar o Certificado sempre que necessário; i) comprar e vender veículos em nome da outorgante, pelo preço e condições que ajustar, podendo para tanto dito procurador fazer pagamentos, receber o preço da venda, dar recibos ou quitações, assinar como comprador e/ou como vendedor nos documentos de transferências de veículos, receber o CRLV, requerer segunda via de CRV/CRVL, fazer alterações de placas junto aos CRVAS/DETRAN, fazer contrato de compra e venda com reserva de domínio, assinar requerimento e termos de transferência, endosso de documentação, receber documentos junto aos correios, retirar e solicitar qualquer tipo de documentos junto ao CRVA, alteração de endereço de entrega do CRV/CRVL, usar o(s) veículo(s) da outorgante em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, fazer seguros, retirar o(s) veículo(s) retido(s) junto a Polícia Militar, Rodoviária Federal, Polícia Civil e DETRAN, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente ou ocorrência, pagar taxas, multas e impostos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer a outrem para representá-lo. Fica reservado à outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos se que por tal ato fique este instrumento revogado. A outorgante, através de sua titular, declara sob pena de responsabilidade civil e penal que a última alteração contratual é a quarta, alteração esta apresentada para a lavratura desta procuração e anteriormente citada. **A presente procuração terá validade por 10 (dez) anos a contar desta data. Feito sob minuta apresentada. E ASSIM ME PEDIU LHE FIZESSE ESTE INSTRUMENTO**, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou, ratifica e assina. Eu, Marcela Pasuch (MARCELA PASUCH), TABELIÃ DESIGNADA, digitei, dou fé e assino. Procuração: R\$72,10 (0005.04.1200003.00957 = R\$3,30)

1001-14563-9 B2.0011306

Confere com o original.

Assinatura

Processamento eletrônico: R\$4,90 (0005.01.1200003.33041 = R\$1,40)

Quarzo
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

Em testemunho da verdade.
Nova Roma do Sul, RS, 09 de janeiro de 2019.

Marcela Pasuch
MARCELA PASUCH
TABELIÃ DESIGNADA



EM BRANCO

Confere com o original.
19/1/19
Marcela Pasuch
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1577230564

NOME
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6003491591 SSP/PC RS

CPF
276.929.490-34

DATA NASCIMENTO
29/09/1957

FILIAÇÃO
ANTONIO PANAZZOLO
LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
B

SP REGISTRO
00237671819

VALIDADE
03/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/07/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAXIAS DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
08/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

12361004451
RS202331407

RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL

Rua Gregório Panazzolo, 270 - Térreo - CEP 95260-000
Nova Roma do Sul - RS - Fone: (54) 3294-1186

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

Nova Roma do Sul-RS, 26 de janeiro de 2018

MARCELA PASUCH - TABELIA DESIGNADA

E-mai: RS4.60 + Selo digital: RS 1,40 - 0005 01 1200003 28708

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R

NOME
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7670951-3 SESP PR

CPF
005.907.579-11

DATA NASCIMENTO
28/08/1978

FILIAÇÃO
SEBASTIAO NUNES
SIQUEIRA
CELIA DA CONCEICAO
BONFIM

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HABIL**
B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
04736015873 23/05/2024 25/08/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM

LOCAL **DATA EMISSÃO**
CASCAVEL, PR 23/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
04457439610
PR916179495

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1862293658

PROIBIDO PLASTIFICAR
1862293658

Confere com o original.

19/11/19

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Maria Aparecida Siqueira Bonfim, Carteira de Identidade n.º 7670951-3, inscrito no CPF n.º 005.907.579-11, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Realeza, PR, 16 de novembro de 2019.


 Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
 CNPJ n.º 17.542.364/0001-04
 João Batista Panazzolo
 CPF: 444.590.410-49
 RG: 6036164272 SSPRS
 Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E
 REPRES. EIRELI - EPP
 CNPJ 17.542.364/0001-04
 Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
 85770-000 - REALEZA - PR

 **TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR**
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
 ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
 MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

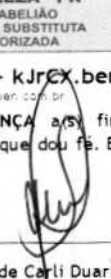
FONE: (46) 3543-1181

mbxhn.hZhWb.sxLE7 - kJrCX.berKw
 Consulte o selo em <http://www.funarpri.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JOÃO BATISTA PANAZZOLO** do que dou fé. Em _____ da _____ da _____ da verdade.

Realeza-PR, 18 de novembro de 2019

0079474/001-000122054

 Daniela de Carli Duarte - Escrevente



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Terra Viva Comércio e Representações Eireli
ENDEREÇO: Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987
CNPJ: 17.542.364/0001-04 - FONE/FAX: (46) 3543-2815

PORTE: EPP. (Porte: indicar se a Empresa se enquadra como ME ou EPP, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital). Caso não seja indicado o Porte da empresa, será considerada como Empresa NORMAL e não serão concedidos os benefícios da referida Legislação.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 109/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, PR, 16 de novembro de 2019.



Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E
REPRES. EIRELI - EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, por intermédio de seu responsável, João Batista Panazzolo, CPF nº 444.590.410-49 declara, que é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.


Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj nº.: 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador


Angela M. Pavanello
Contadora
CRC PR 073881/O 7
CPF 041 705 979 58
Rua Belém 3142 Realeza PR

TERRA VIVA COM. E
REPRES. EIRELI - EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV RUBEN CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM
TELEFONE (46) 9929-8212 / (46) 3543-3034		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2019** às **08:58:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC1900412344	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600040520	CNPJ 17.542.364/0001-04	Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2013	Início de Atividade 01/02/2013	
Endereço Completo Avenida RUBEN CESAR CASELANI, Nº 1987, CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PECAS DE REPOSIÇÃO; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; - SERVIÇOS DE JARDINAGEM; - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; - O COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;E, - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.				
Capital R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	CPF 276.929.490-34	Administrador S	Início do Mandato 20/01/2014	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	CPF 276.929.490-34	Início do Mandato 20/01/2014	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 6/2016	Número 20163003866	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/11/2019, às 07:57:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código BGAVALT.



PRC1900412344

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

1 *m*

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª:- Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "*O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio*

Pass
am

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600631477. NIRE: 41600040520.
 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Clausula 2ª:- À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul – RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza – PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

Cláusula 3ª- “O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes – CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

204
m

3

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação – CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 05 de maio de 2016.



ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI
 TABELIONATO DE NOTAS

QUALIDADE CERTIFICADA
 ISO 9001:2008

FOTA
 Padrão de Qualidade
 ANOREG
 DEBASTANTE 2013-2016-2019

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28
 Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
 Emol: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0128 01.1200013.16227

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54.3025.6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

206
m

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

CNPJ: 07.542.364/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:34 do dia 21/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2019.

Código de controle da certidão: **8D16.6922.3B5B.F796**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

207



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 020761894-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.542.364/0001-04**

Nome: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por liminar em mandado de segurança, autos: 0002786-98.2017.8.16.0131 DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO/PR. LIMINAR CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE REALEZA-ACIAR, DE REALEZA/PR, EM QUE A EMPRESA REQUERENTE É ASSOCIADA. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DOS ITENS 3, 3.1 E 3.1.1.5 DA NPF Nº 104/2014.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 07/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Receita/PR, 08/10/2019

GIOVANI ANTONIO TELLI

**MUNICÍPIO DE REALEZA****ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO NEGATIVA 36632/2019****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/12/2019**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMJ82QEM4444M399X**REQUERENTE:** Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

45934

17.542.364/0001-04

9062028243

45934

ENDEREÇO

AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Manutenção e reparação de tratores agrícolas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/10/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.542.364/0001-04

Razão Social: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP

Endereço: AV RUBENS CESAR CASELANI 1987 / CENTRO / REALEZA / PR /
85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2019 a 02/12/2019 ✓

Certificação Número: 2019110308285456161080

Informação obtida em 08/11/2019 08:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.542.364/0001-04

Certidão n°: 173035538/2019

Expedição: 27/05/2019, às 08:10:58

Validade: 22/11/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.542.364/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/11/2019 às 11:36) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 17.542.364/0001-04.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DCF.FB79.005E.9417

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp**LIMPAR****Data da consulta:** 16/11/2019 11:29:41**Data da última atualização:** 15/11/2019 04:45:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

m

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento 17542364000104
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17542364000104!

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 17.542.364/0001-04****Requerente: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 16/11/2019 10:33:43, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 232280594

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma mais vertical e outra mais horizontal, ambas com uma inicial 'M' ou similar.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, por intermédio de seu responsável, João Batista Panazzolo, CPF nº 444.590.410-49 declara, que é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.



Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
Cnpj nº.: 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E
REPRES. EIRELI - EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



Angela M Pavanello
Contadora
CRC PR 073881/O 7
CPF 041 705 979 58
Rua Belém 3142 Realeza PR



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, CNPJ n.º 17.542.364/0001-04, sediada Av. Rubens Cesar Caselani, n.º. 1987, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 109/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Realeza, PR, 16 de novembro de 2019.



Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E
REPRES. EIRELI - EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ sob nº. 17.542.364/0001-04, com sede à Rua Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, no Município Realeza, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) João Batista Panazzolo, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6036164272 SSPRS e inscrito(a) no CPF sob nº 444.590.410-49, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta

Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PR nº 109/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Realeza, PR, 16 de novembro de 2019.


Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador


TERRA VIVA COM. E
REPRES. EIRELI - EPP
CNPJ 17 542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
CNPJ: 17.542.364/0001-04
IE: 9062028243
CEP: 85770-000 REALEZA - PR
joaoterraviva@gmail.com

ANEXO 9

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Eireli Epp
CNPJ: 17.542.364/0001-04

DECLARAMOS ao Município de Chopinzinho, Paraná, que caso se venhamos a ser vencedores do Processo Licitatório na Modalidade Pregão nº 109/2019, para Registro de Preços de insumos agrícolas para lavoura comunitária na Comunidade Indígena de Palmeirinha do Iguaçu, que forneceremos os itens constantes do Termo de Referência respeitando a legislação vigente, e que apresentaremos no ato da entrega dos produtos, documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme regras da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e o DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002. DECLARAMOS também, que caso venhamos a ser vencedores de itens relativos a sementes, apresentaremos o RENASEM nº 1034.012682/2018-13, com data de validade de 15/04/2022, conforme a Lei 10.711, DE AGOSTO DE 2003.

Sendo a verdade, subscrevemo-nos.

Realeza, PR, 16 de novembro de 2019.

Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp
CNPJ nº. 17.542.364/0001-04
João Batista Panazzolo
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
Gerente/Procurador

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

**CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 003987****Razão Social: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**

CNPJ: 17.542.364/0001-04

CEP: 85.770-000

Endereço: AV. RUBENS CESAR CASELANI

Número: 1987

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: REALEZA

URS: URS DE DOIS VIZINHOS

UF: PR

Certificamos que, de acordo com a Lei Nº 7.802 de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, a empresa acima está devidamente registrada na ADAPAR - PR como:

Comerciante de Agrotóxico

Responsável(is) Técnico(s):

RENATO ZAMARCHI GROLI - CREA: PR0000096713TD

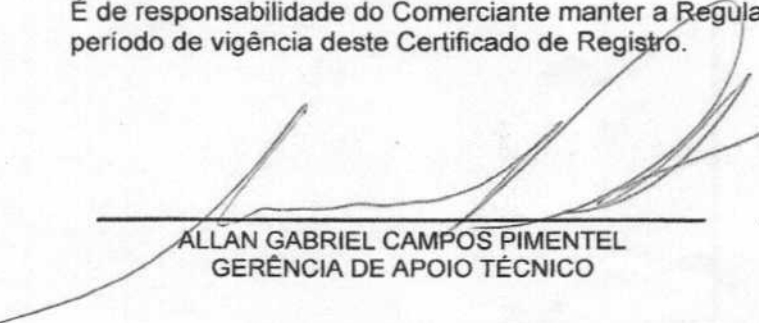
Confere com o original.

19/11/17

Michel
AssinaturaVálido até: **22/09/2021** no Estado do Paraná.

É de responsabilidade do Comerciante manter a Regularidade de toda documentação exigida, durante o período de vigência deste Certificado de Registro.

Curitiba, 23 de Outubro de 2017.


ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO
ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG
DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 004673

Razão Social: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

CEP: 85.770-000

Endereço: AV. RUBENS CESAR CASELANI

Número: 1987

Complemento: --

Bairro: CENTRO

Município: REALEZA

RS: URS DE DOIS VIZINHOS

UF: PR

Certificamos que, de acordo com o Decreto/Lei Nº 9.056, de 02 de Agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 6.710, de 04 de abril de 1990, a empresa acima está devidamente registrada na ADAPAR - PR como:

Comerciante de biofertilizante, corretivo, fertilizante, inoculante, remineralizador e substrato.

Validade de Registro de Comércio de Produtos até **10/07/2024** no Estado do Paraná.

É de responsabilidade do Comerciante manter a regularidade de toda documentação exigida bem como o pagamento da taxa de manutenção anual, durante o período da vigência deste Certificado de Registro.

Curitiba, 10 de Julho de 2019.

Handwritten signature and initials



221
my

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21034.012682/2018-13

Nome: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04

Inscrição Estadual: 9062028243

Endereço: AV. RUBEN CESAR CASELANI 1987

Bairro: CENTRO

CEP: 85770000

REALEZA

UF: PR

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº PR-13924/2013

RENASEM Válido até: 15/04/2022

Atividade(s)

Comerciante

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00030	Cucurbita moschata Duchesne	Abóbora	Comerciante		Muda
00034	Nasturtium officinale R. Br. = Rorippa nasturtium-aquaticum (L.) Hayek	Agrião/Agrião-d'água	Comerciante		Muda
00019	Lactuca sativa L.	Alface	Comerciante		Muda
00001	Gossypium spp	Algodão	Comerciante		Muda
00083	Prunus spp.	Ameixa	Comerciante		Muda
00104	Rubus spp.	Amora	Comerciante		Muda
00646	Viola tricolor L.	Amor-Perfeito	Comerciante		Muda
00171	Viola spp	Amor-Perfeito	Comerciante		Muda
00243	Viola cornuta L.	Amor-perfeito	Comerciante		Muda
02944	Viola spp.	Amor-perfeito	Comerciante		Muda
00241	Torenia fournieri Linden ex E. Fourn.	Amor-perfeito-de-verão/Tôrenia	Comerciante		Muda
00235	Viola wittrockiana Group = Viola x wittrockiana Gams. = Viola tricolor hort., non L.	Amor-perfeito/Pansy	Comerciante		Muda
01026	Begonia semperflorens (Link & Otto)	Begonia azedinha	Comerciante		Muda
00567	Begonia x tuberhybrida Voss	Begônia-tuberosa	Comerciante		Muda
02219	Begonia tuberhybrida Group.	Begônia-tuberosa híbrida/pendula	Comerciante		Muda
00519	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Capim-bermuda/Grama-bermuda/Grama-seda	Comerciante		Muda
28033	Tripsacum laxum Nash	Capim-	Comerciante		Muda



222
m

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

		guatemala/Grama-guatemala		
00015	Allium cepa L.	Cebola	Comerciante	Muda
00502	Dianthus barbatus L.	Cravina	Comerciante	Muda
00654	Dianthus chinensis L. x Dianthus barbatus L.	Cravina	Comerciante	Muda
00150	Dianthus caryophyllus L.	Cravina-do-poeta/Cravo/Cravo-gigante	Comerciante	Muda
00137	Tagete spp	Cravo	Comerciante	Muda
00224	Dianthus spp	Cravo	Comerciante	Muda
00298	Tagetes patula L.	Cravo-da-Índia/Tagetes/cravo de defunto	Comerciante	Muda
00075	Ficus carica L.	Figo	Comerciante	Muda
00076	Psidium guajava L.	Goiaba	Comerciante	Muda
02736	Cynodon dactylon (L.) Pers.	Grama	Comerciante	Muda
00661	Axonopus fissifolius (Raddi) Kuhl.	Grama	Comerciante	Muda
02740	Paspalum vaginatum Sw.	Grama	Comerciante	Muda
00320	Dactylis glomerata L.	Grama / Dátilo	Comerciante	Muda
34070	Ophiopogon planiscapus Nakai	Grama roxa	Comerciante	Muda
34567	Arachis repens Handr.	Grama-amendoim, Amendoim-rasteiro, Amendoinzinho	Comerciante	Muda
00261	Bouteloua oligostachya (Nutt.) Torr. ex A. Gray = Bouteloua gracilis (Kunth) Lag. ex Griff., non Hoo	Grama-azul	Comerciante	Muda
00258	Paspalum notatum Flüggé = Paspalum sauriae (Parodi) Parodi	Grama-batatais/Pensacola	Comerciante	Muda
32647	Zoysia matrella (L.) Merr.	Grama-coreana	Comerciante	Muda
34707	Pogonatherum paniceum (Lam.) Hack.	Grama-de-gato, Bambu-alemão, Mini-bambu	Comerciante	Muda
00417	Zoysia japonica Steud.	Grama-esmeralda/Grama-japonesa	Comerciante	Muda
00259	Axonopus affinis Chase = Axonopus fissifolius (Raddi) Kuhl.	Grama-jesuíta	Comerciante	Muda
00456	Poa trivialis L.	Grama/Poa-comum	Comerciante	Muda
00418	Stenotaphrum	Grama-Santo Agostinho	Comerciante	Muda



223

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	secundatum (Walter)			
	Kuntze			
01021	Hibiscus syriacus L.	hib. da síria, rosa de sharão, alteia-arbustiva	Comerciante	Muda
05475	Tabebuia avellanedae Lorentz ex Grisebach	Ipê roxo	Comerciante	Muda
05473	Tabebuia vellosi Toledo	Ipê-amarelo-piúva	Comerciante	Muda
05474	Tabebuia roseo-alba (Ridl.) Sand.	Ipê-branco	Comerciante	Muda
05887	Cybistax antisiphilitica (Mart.) Mart.	Ipê-caroba-da-flor-verde	Comerciante	Muda
06557	Tabebuia cassinoides (Lam.) DC.	Ipê-caxeta	Comerciante	Muda
06554	Tabebuia alba (Cham.) Sandwith	Ipê-da-serra	Comerciante	Muda
05472	Tabebuia chrysotricha (Mart. Ex A. DC.) Standl.	Ipê-dourado	Comerciante	Muda
06558	Tabebuia chrysotricha (Mart. Ex A. DC.) Standl.	Ipê-dourado	Comerciante	Muda
05476	Tabebuia impetiginosa (Mart. Ex DC.) Standl.	Ipê-roxo-de-bola	Comerciante	Muda
06375	Tabebuia heptaphylla (Vell.) Toledo	Ipê-roxo-de-sete-folhas	Comerciante	Muda
00087	Citrus sinensis (L.) Osbeck	Laranja	Comerciante	Muda
00085	Citrus aurantifolia (Christm) Swingle	Lima-doce	Comerciante	Muda
00012	Pyrus malus L.	Maçã	Comerciante	Muda
00407	Alcea rosea L. = Althaea rosea (L.) Cav.	Malva-Rosa/Malvarisco	Comerciante	Muda
01614	Tibouchina mutabilis Cogn. "Nana"	Manacá da serra-anão, cuipeuna	Comerciante	Muda
05660	Brunfelsia grandiflora D. Don	Manacá-da-flor-grande	Comerciante	Muda
05661	Brunfelsia uniflora (Pohl) D. Don	Manacá-de-cheiro	Comerciante	Muda
00102	Mangifera indica L.	Manga	Comerciante	Muda
00081	Citrullus lanatus (Thunb.) Matsum et Nakai	Melancia	Comerciante	Muda
00013	Cucumis melo L.	Melão	Comerciante	Muda
31608	Ophiopogon japonicus (Thunb.) Ker Gawl.	Mini grama preta/pelo de urso	Comerciante	Muda
00077	Fragaria spp.	Morango	Comerciante	Muda
05856	Couepia rufa Ducke	Oiti-coró	Comerciante	Muda
05855	Couepia ovalifolia (Schott) Benth.	Oiti-da-praia	Comerciante	Muda
05853	Couepia grandiflora	Oiti-do-sertão	Comerciante	Muda



224

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

	(Mart. & Zucc.) Benth. ex Hook. f.			
05852	Couepia bracteosa Benth	Oiti-pajurá	Comerciante	Muda
00078	Pyrus communis L.	Pêra	Comerciante	Muda
00011	Prunus persica (L.) Batsch. = Persica vulgaris Mill.	Pêssego	Comerciante	Muda
01018	Petunia axillaris (Lam.) Britton, Stern & Poggenb.	Petunia	Comerciante	Muda
01062	Petunia x hybrida Grandiflora hort. ex E. Vilm.	Petunia	Comerciante	Muda
06604	Tibouchina pulchra (Cham.) Cogn.	Quaresmeira-manacá	Comerciante	Muda
00616	Rosa hybrida L.	Rosa	Comerciante	Muda
00987	Echeveria pulidonis E. Walther	Rosa de pedra	Comerciante	Muda
05458	Adenium obesum (Forssk.) Roem. & Schult.	Rosa-do-deserto	Comerciante	Muda
00053	Rosa L.	ROSEIRA	Comerciante	Muda
00007	Sorghum spp	Sorgo	Comerciante	Muda
00392	Tagete híbrido	Tagete	Comerciante	Muda
00734	Tagetes erecta L.	Tagetes/Marigold/cravo de defunto	Comerciante	Muda
00994	Citrus sunki Hort. ex Tan.	Tangerina	Comerciante	Muda
00086	Citrus reticulata Blanco = Citrus tangerina hort ex Tanaka	Tangerina/Bergamota	Comerciante	Muda
00018	Vitis spp	Uva	Comerciante	Muda
29179	Avena brevis Roth	Aveia	Comerciante	Semente
00070	Avena sativa L. incluindo Avena byzantina K. Koch	Aveia-amarela/Aveia- branca	Comerciante	Semente
00639	Avena strigosa Schreb.	Aveia-preta	Comerciante	Semente
06719	Lolium L	AZEVEM	Comerciante	Semente
00457	Lolium x boucheanum Kunth = Lolium xhybridum Hausskn	Azevém	Comerciante	Semente
06970	Lolium multiflorum Lam.	Azevém-anual	Comerciante	Semente
00033	Brachiaria spp	Brachiaria	Comerciante	Semente
00117	Brachiaria brizantha (Hochst. ex A. Rich) Stapf	Braquiária brizantha	Comerciante	Semente
00119	Brachiaria decumbens Stapf	Braquiária decumbens	Comerciante	Semente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

00004	Phaseolus vulgaris L.	Feijão-comum	Comerciante	Semente
00110	Pennisetum glaucum (L.) R.Br.	Milheto	Comerciante	Semente
00005	Zea mays L.	Milho	Comerciante	Semente
01324	Zea mays everta B.	Milho p/ pipoca	Comerciante	Semente
00057	Brassica napus L.	Nabo	Comerciante	Semente
00006	Glycine max (L.) Merr.	Soja	Comerciante	Semente
00007	Sorghum spp	Sorgo	Comerciante	Semente
00008	Triticum aestivum L. = Triticum sativum Lam.	Trigo	Comerciante	Semente
00069	Triticosecale Wittm. ex A. Camus	Triticale	Comerciante	Semente

Curitiba, 17/04/2019

Local e data

Identificação e assinatura do
responsável pela emissão

Engº Agrº Rogério Luiz Pacheco
Técnico de Fiscalização Federal Agropecuário
Matrícula SIAPE 10028-5
Ministério da Agricultura/SFA/PR

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

1

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª:- Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "*O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600631477. NIRE: 41600040520.
 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Clausula 2ª:- À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul – RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza – PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

Cláusula 3ª- “O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes – CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600631477. NIRE: 41600040520.
 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3

m

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação – CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600631477. NIRE: 41600040520.
 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 05 de maio de 2016.



ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

CARTÓRIO
MÁRIO FERRARI
 TABELIONATO DE NOTAS

QUALIDADE CERTIFICADA
 ISO 9001:2008

POTA
 Pórtulo de
 CALHARJE
 ANOREG
 DESAMANTE 2012-2015-2019

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo, indicada com a seta de uso desta tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28
 Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente

Emol: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0123 01.1200013.15227

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP 95020-172 - Fone: 54.3025.6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
 PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600631477. NIRE: 41600040520.
 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 91.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV RUBEN CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM
TELEFONE (46) 9929-8212 / (46) 3543-3034		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2019 às 08:58:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

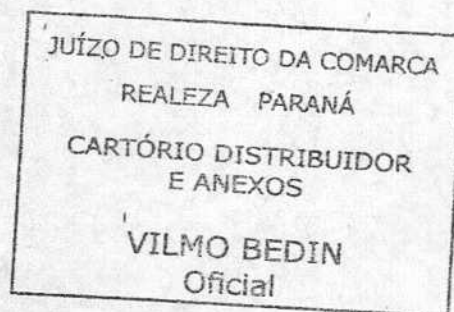
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

CNPJ 17.542.364/0001-04, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 10 de Outubro de 2019

LUIZ RICARDO BEZ





RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

232

m

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90620282-43	17.542.364/0001-04	02/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP**
 Título do Estabelecimento **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES**
 Endereço do Estabelecimento **AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CENTRO - CEP 85770-000**
FONE: (46) 9929-8212 - FAX: (46) 3543-3034
 Município de Instalação **REALEZA - PR, DESDE 02/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS
4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	276.929.490-34	ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 30/11/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90620282-43

Emitido Eletronicamente via Internet
31/10/2019 16:04:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

76.205.673/0001-40

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 45934

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 17.542.364/0001-04

Localização

AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 1987 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

Área utilizada: 0,00

Atividades

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

Horário de funcionamento: COMERCIAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em

07/01/2019

Válido até

31/12/2019

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido gratuitamente pela internet em 07/01/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 213/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU

Expedição: 31/10/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: SEMENTES SOJAMIL LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO CLETODIM, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA	L	27,0000	72,6000	1.960,20
1	2	HERBICIDA SELETIVO SISTÊMICO COM INGREDIENTE ATIVO 2,4-D-DIMETILAMINA, GRUPO QUÍMICO ÁCIDO ARILOXIA	L	52,0000	19,0000	988,00
1	4	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE DERIVADOS DE SILICONE; P205 CONCENTRAÇÃO 184 GRAMAS POR LITRO	L	20,0000	104,0000	2.080,00
1	5	HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA COM INGREDIENTE ATIVO DIBROMETO DE DIQUATE, GRUPO QUI	L	91,0000	28,9000	2.629,90
1	6	FERTILIZANTE NPK 08-20-15	Sac	120,0000	89,9500	10.794,00
1	8	FERTILIZANTE NPK 22-00-11	Sac	30,0000	92,8900	2.786,70
1	9	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO TEMBOTRIONA, GRUPO QUÍMICO BENZOILCICLOHEXANOD	L	8,0000	561,9000	4.495,20
1	10	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO ATRAZINA, GRUPO QUÍMICO TRIAZINA, CONCENTRAÇÃO DE 500 GRAMAS POR LI	L	130,0000	18,3500	2.385,50
1	11	INSETICIDA INIBIDOR DA SÍNTESE DE QUITINA COM INGREDIENTE ATIVO TRIFLUMUROM, GRUPO QUÍMICO BENZOILU	L	4,0000	167,1000	668,40
1	12	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO COM INGREDIENTE ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE,	L	8,0000	59,1000	472,80
1	13	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE ÓLEOS VEGETAL (ÉSTER METÍLICO DE ÓLEO DE SOJA) 720 GRAMAS POR LITROS	L	25,0000	27,2900	682,25
Total do Fornecedor						29.942,95

Fornecedor: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	7	SEMENTE DE MILHO (PRO) TRATADO COM FUNGICIDA E INSETICIDA	Sac	45,0000	548,0000	24.660,00
1	14	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO GLIFOSATO-SAL DE DI-AMÔNIO, GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONC	L	80,0000	19,1300	1.530,40
Total do Fornecedor						26.190,40

Total Geral	56.133,35
-------------	-----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

A partir das treze horas e trinta minutos do dia dezoito de novembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 109/2019, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos Agrícolas para Lavoura Comunitária na Comunidade Indígena de Palmeirinha do Iguaçu. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
SEMENTES SOJAMIL LTDA	EZEQUIEL ELOI BARETTA	Não Especificado	Sim
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- EPP	MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM	EPP	Sim

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Nos itens em que houve empate ficto, a representante da empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- EPP, declinou ao uso do benefício da Lei nº 123/06. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	29.942,95
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI- EPP	26.190,40

O item 03 recebeu cotação acima do estipulado em edital e foi declarado fracassado. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 109/2019, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
 Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 109/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 109/2019**, de 31 de outubro de 2019, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	1.960,20	SEMENTES SOJAMIL LTDA
2	988,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA
3	-	FRACASSADO
4	2.080,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA
5	2.629,90	SEMENTES SOJAMIL LTDA
6	10.794,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA
7	24.660,00	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
8	2.786,70	SEMENTES SOJAMIL LTDA
9	4.495,20	SEMENTES SOJAMIL LTDA
10	2.385,50	SEMENTES SOJAMIL LTDA
11	668,40	SEMENTES SOJAMIL LTDA
12	472,80	SEMENTES SOJAMIL LTDA
13	682,25	SEMENTES SOJAMIL LTDA
14	1.530,40	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

CHOPINZINHO, PR., 19 de novembro de 2019


Onerio Cambruzzi Filho
 Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 109/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 109/2019, de 31/10/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	29.942,95
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	26.190,40
TOTAL HOMOLOGADO	56.133,35

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/11/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Terra Viva Comércio e Representações
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

CNPJ: 17.542.364/0001-04

IE: 9062028243

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

joaoterraviva@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 109/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

ENDEREÇO: AV. RUBENS CESAR CASELANI

FONE: (46) 3543-2815

CNPJ: 17.542.364/0001-04



TERRA VIVA
Produtos Agropecuários

Terra Viva Comércio e Representações

Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987 - Centro

Fone: (46) 3543-2815

CNPJ: 17.542.364/0001-04

IE: 9062028243

CEP: 85770-000 REALEZA - PR

joaterraviva@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 109/2019

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP

ENDEREÇO: AV. RUBENS CESAR CASELANI

FONE: (46) 3543-2815

CNPJ: 17.542.364/0001-04



PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 109/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVENBRO, Nº 3950, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

FONE: (46) 3242-8800

CNPJ: 80.593.486/0001-58



241

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 109/2019

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA.

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, Nº 3950, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

FONE: (46) 3242-8800

CNPJ: 80.593.486/0001-58

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 109/2109. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos Agrícolas para Lavoura Comunitária na Comunidade Indígena de Palmeirinha do Iguaçu. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração. Elementos de despesas: (2034/F504) GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 417/2019 – Sementes Sojamil Ltda, Valor Total estimado R\$ 29.942,95. ARP nº 418/2019 – Terra Viva Comércio e Representações EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 26.190,40. Chopinzinho-PR, 19 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2019

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Esequiel Eloi Bareta, brasileiro, inscrito no CPF nº 966.133.009-34, portador do RG nº 6.579.759-3, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa Sementes Sojamil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.593.486/0001-58, Inscrição Estadual nº 31200813-05, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 3950, Centro, em Chopinzinho - PR, telefone (46) 3242 8800, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 109/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU**.

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na lavoura comunitária na comunidade de Palmeirinha zona rural do deste Município.

3.3 - O local da entrega dos insumos fica georreferenciado na Zona 22 J cuja as coordenadas UTM a seguir:

P01 - 371150,952E; 7145949S; P02 - 370960,101E; 7145619S; P03 - 371019,901E; 7145535S;
P04 - 370739,795E 7145224S; P05 - 370529,441E 7145139S; P06 - 370477,373E 7145447S;
P07 - 370551,208E 7145074S; P08 - 370543,013E 7144983S; P09 - 370463,470 7144993S;
P10 - 370431,132E 7145007S; P11 - 370426,626E 7145031S; P12 - 370407,237E 7145050S;
P13 - 370577,348E 7145110S; P14 - 370514,318E 7145474S; P15 - 370526,694E 7145507S;
P16 - 370532,217E 7145547S; P17 - 370734,804E 7145771S; P18 - 370798,823E 7145792S;
P19 - 370832,069E 7145790S; P20 - 370841,376E 7145801S; P21 - 370841,473E 7145816S;
P22 - 370824,084E 7145837S; P23 - 370819,875E 7145870S; P24 - 370913,689E 7145978S;
P25 - 371063,577E 7146087S; P26 - 371083,687E 7146025S.

3.4 - Quando necessário a emissão do receituário agrônomo esse fica a cargo da contratada e deve ser emitido em nome da Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha, a fim de atender requisitos do art. 66 do DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

3.5 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

3.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

3.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.8 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.9 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.144230022.2.065.3.3.90.30 (2034/F504).

4.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

4.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata de Registro de Preços. Pela Secretaria de Finanças.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.5 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2.8 - Fornecer os itens respeitando a legislação vigente, apresentando documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e o DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.
- 5.2.9 - Relativo as sementes essas deverão apresentar o RENASEM conforme a Lei 10.711, DE AGOSTO DE 2003.
- 5.2.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 A Gestão das Atas de Registro de Preços e dos possíveis Contratos originários delas, ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

6.2 A Fiscalização das Atas de Registro de Preços e dos Contratos ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzetti Tavares, CPF: 062.188.449-94, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

8.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 Esta ata é vinculada ao edital de Pregão nº 109/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Sementes Sojamil Ltda - Contratada
Esequiel Eloi Bareta - Representante Legal

Idevaldo Peretti
Gestor da ARP

Everton Lorenzetti Tavares
Fiscal da ARP

[Assinatura]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ricardo Scandolara

Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto da ARP

ANEXO I da ARP nº 417/2019
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	27,0	L	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO CLETODIM, GRUPO QUÍMICO OXIMA CICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 240 GRAMAS POR LITRO – Marca: Poquer	72,60	1.960,20
2	52,0	L	HERBICIDA SELETIVO SISTÊMICO COM INGREDIENTE ATIVO 2,4-D-DIMETILAMINA, GRUPO QUÍMICO ÁCIDO ARILOXIALCANÓICO, CONCENTRAÇÃO DE 806 GRAMAS POR LITRO – Marca: Aminol	19,00	988,00
4	20,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE DERIVADOS DE SILICONE; P205 CONCENTRAÇÃO 184 GRAMAS POR LITRO. Marca: Aller Biw	104,00	2.080,00
5	91,0	L	HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA COM INGREDIENTE ATIVO DIBROMETO DE DIQUATE, GRUPO QUÍMICO BIPYRIDÍLIO, CONCENTRAÇÃO DE 200 GRAMAS POR LITRO – Marca: Helmoquat	28,90	2.629,90
6	120,0	SC	FERTILIZANTE NPK 08-20-15 – Marca: Fertipar	89,95	10.794,00
8	30,0	SC	FERTILIZANTE NPK 22-00-11 – Marca: Yara	92,89	2.786,70
9	8,0	L	HERBICIDA SISTÊMICO E SELETIVO COM INGREDIENTE ATIVO TEMBOTRIONA, GRUPO QUÍMICO BENZOILCICLOHEXANODIONA, CONCENTRAÇÃO DE 420 GRAMAS POR LITRO – Marca: Soberan	561,90	4.495,20
10	130,0	L	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO ATRAZINA, GRUPO QUÍMICO TRIAZINA, CONCENTRAÇÃO DE 500 GRAMAS POR LITRO – Marca: Aclamado	18,35	2.385,50
11	4,0	L	INSETICIDA INIBIDOR DA SÍNTESE DE QUITINA COM INGREDIENTE ATIVO TRIFLUMUROM, GRUPO QUÍMICO BENZOILURÉIA, CONCENTRAÇÃO 480 GRAMAS POR LITRO – Marca: Certero	167,10	668,40
12	8,0	L	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO COM INGREDIENTE ATIVO LAMBDA-CIALOTRINA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, CONCENTRAÇÃO 50 GRAMAS POR LITRO. – Marca: Brasília	59,10	472,80
13	25,0	L	ADJUVANTES ATIVADORES DE BASE ÓLEOS VEGETAL (ÉSTER METÁLICO DE ÓLEO DE SOJA) 720 GRAMAS POR LITROS. Marca: Aureo	27,29	682,25
TOTAL					29.942,95

Ricardo Scandolara

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2019

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** Senhor João Batista Panazzolo, inscrito no CPF nº 444.590.410-49 portador do RG nº 6036164272 SSPRS, residente e domiciliado em Realeza - PR, representante legal da empresa Terra Viva Comércio e Representações EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, CEP 85770-000, em Realeza - PR, telefone (46) 3543-2815, e-mail: joaoterraviva@gmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 109/2019*.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **INSUMOS AGRÍCOLAS PARA LAVOURA COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE PALMEIRINHA DO IGUAÇU**.

1.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

1.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade da ARP, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/9311.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na lavoura comunitária na comunidade de Palmeirinha zona rural do deste Município.

3.3 - O local da entrega dos insumos fica georreferenciado na Zona 22 J cuja as coordenadas UTM a seguir:

P01 - 371150,952E; 7145949S; P02 - 370960,101E; 7145619S; P03 - 371019,901E; 7145535S;
P04 - 370739,795E 7145224S; P05 - 370529,441E 7145139S; P06 - 370477,373E 7145447S;
P07 - 370551,208E 7145074S; P08 - 370543,013E 7144983S; P09 - 370463,470 7144993S;
P10 - 370431,132E 7145007S; P11 - 370426,626E 7145031S; P12 - 370407,237E 7145050S;
P13 - 370577,348E 7145110S; P14 - 370514,318E 7145474S; P15 - 370526,694E 7145507S;
P16 - 370532,217E 7145547S; P17 - 370734,804E 7145771S; P18 - 370798,823E 7145792S;
P19 - 370832,069E 7145790S; P20 - 370841,376E 7145801S; P21 - 370841,473E 7145816S;
P22 - 370824,084E 7145837S; P23 - 370819,875E 7145870S; P24 - 370913,689E 7145978S;
P25 - 371063,577E 7146087S; P26 - 371083,687E 7146025S.

3.4 - Quando necessário a emissão do receituário agrônômico esse fica a cargo da contratada e deve ser emitido em nome da Associação dos Agricultores Indígena Guarani de Palmeirinha, a fim de atender requisitos do art. 66 do DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.

3.5 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

3.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

3.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.8 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.9 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.144230022.2.065.3.3.90.30 (2034/F504).

4.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

4.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento do Fiscal da Ata de Registro de Preços. Pela Secretaria de Finanças.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.5 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2.8 - Fornecer os itens respeitando a legislação vigente, apresentando documentação válida relativa a habilitação de atividades específicas conforme a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e o DECRETO FEDERAL Nº 4.074, DE 4 DE JANEIRO DE 2002.
- 5.2.9 - Relativo as sementes essas deverão apresentar o RENASEM conforme a Lei 10.711, DE AGOSTO DE 2003.
- 5.2.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 A Gestão das Atas de Registro de Preços e dos possíveis Contratos originários delas, ficará a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

6.2 A Fiscalização das Atas de Registro de Preços e dos Contratos ficará a cargo do Servidor Sr. Everton Lorenzetti Tavares, CPF: 062.188.449-94, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

8.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

8.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

8.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

8.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

8.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

11.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o

254
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

11.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO:

15.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

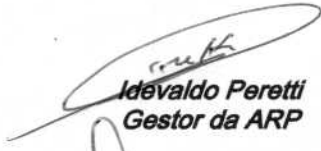
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:

16.1 Esta ata é vinculada ao edital de Pregão nº 109/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2019.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


Terra Viva Comércio e Representações EIRELI - EPP - Contratada
João Batista Panazzolo - Representante


Idevaldo Peretti
Gestor da ARP


Everton Lorenzetti Tavares
Fiscal da ARP





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

256
m


Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto da ARP

ANEXO I da ARP nº 418/2019
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	45,0	SC	SEMENTE DE MILHO (PRO) TRATADO COM FUNGICIDA E INSETICIDA – Marca: Sempre 10 A 40	548,00	24.660,00
14	80,0	L	HERBICIDA COM INGREDIENTE ATIVO GLIFOSATO-SAL DE DI-AMÔNIO, GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA, CONCENTRAÇÃO 577 GRAMAS POR LITRO. Marca: Shadow	19,13	1.530,40
TOTAL					26.190,40



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHOPINZINHO – PR

Rua Santos Dumont, 4645 – Chopinzinho – PR – CEP 85.560-000
CNPJ: 03.975.944/0001-72 – E-mail: cccchopinzinho@hotmail.com
FONE: (46) 3242-1711

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHOPINZINHO
EDITAL N.º 05/2019, de 18 de Novembro de 2019.

O presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Chopinzinho no uso de suas atribuições vem por meio deste edital informar a **anulação** do Processo seletivo n.º 02/2019, referente ao cargo de **assistente Social**, conforme Recomendação Administrativa nº 03/2019 recebida da 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho/PR. Informamos que um novo Processo Seletivo será realizado com a participação da Assistente Social do Ministério Público com novas datas e prazos.

Leonildo Francisco Rasia Del Paulo
Presidente

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHOPINZINHO – PR

Rua Santos Dumont, 4645 – Chopinzinho – PR – CEP 85.560-000
CNPJ: 03.975.944/0001-72 – E-mail: cccchopinzinho@hotmail.com
FONE: (46) 3242-1711

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHOPINZINHO
EDITAL N.º 06/2019, de 20 de Dezembro de 2019.

Editais de publicação de resultado da classificação para o cargo de Psicólogo do Conselho da Comunidade de Chopinzinho. Relação por ordem classificatória.

Classif.	Nome
1ª	Sandra Rosa
2ª	Samantha Cristina Santos Pinto
3ª	Karine Hengem de Lima
4ª	Luciana de Azevedo
5ª	Gismeli Tais Galliezzi

O candidato classificado em primeiro lugar tem 5 (cinco) dias para apresentar documentação necessária para contratação, a contar da data de publicação deste edital, a não apresentação da documentação necessária acarretará na desclassificação, sendo o candidato subsequente chamado obedecendo a ordem classificatória. Em caso de contestação do resultado os candidatos têm 3 (três) dias para apresentar recurso, a contar da data de publicação deste edital.

Leonildo Francisco Rasia Del Paulo
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL N.º 11/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DE CIDADANIA, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO. O RECURSO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ ORÇANDO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, ACESSUAS TRABALHO, LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mazzoni, s/n, às 09:00 horas de 09/04 de dezembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 82.800,00. Prazo de vigência: 08 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 20 de novembro de 2019. Ademir Antônio Assis, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 PREÇO PRESENCIAL Nº 043/2019 – PROCESSO Nº 056/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Posseiro & Posseiro Ltda – EPP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura fornecimento das materiais e equipamentos microcomputacionais, visando o atendimento das Unidades Básicas de Saúde e Posto Atendimento Municipal.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
113	01	150	Wala		
114	01	60	Wala		

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 4.810,30 (quatro mil e oitocentos e dez reais e trinta centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 20/12/2019 a término no dia 19/12/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 20/12/2019 a término no dia 19/12/2020. FORT: Clevelândia – PR, Clevelândia, 18 de novembro de 2019. ADEMIR JOSÉ CHENLE EPP Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 77.78.637/0001-38 Fone: (46) 32321606

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Autorização de Diária nº 19/2019, de 20 de novembro de 2019. Concedo diárias no valor de R\$ 72,00 (setecentos e vinte reais) para o Ver. Naimar Cristiano Schnornberger, CPF nº 818.510.229-53, para viagem a Cascavel - PR, ocasião que participará do 7º CONGRESSO PARANAENSE DE CIDADANES DIGITAIS, nos dias 21 e 22 de novembro de 2019. Lisete Maria Traesel Engelmann - Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 93/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 61/2019 (Processo Licitatório 118/2019)
De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata Técnica, de Abertura da proposta, a licitante vencedora é a empresa **PREÇO ELETRÔNICO Nº 93/2019**, sua tarefa consiste em **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE CONCRETO, DO TIPO TUBOS, CALHAS E REJÓIOS**, para atender às necessidades do município, em atendimento às especificações e especificações de Termos de Referência constantes do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto e favor das empresas abaixo descritas, junto com seus dados e valores relacionados:

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tubo de concreto circular simples, TIPO P51, com dimensões de 1m de comprimento e 20 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	150	Unid.	23,0000	3.450,00
2	Tubo de concreto circular simples, TIPO P51, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	300	Unid.	22,0000	6.600,00
3	Tubo de concreto circular simples, TIPO P51, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 50 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	300	Unid.	39,0000	11.700,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	175,7200	17.572,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 120 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 50 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	50	Unid.	502,9600	25.148,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
9	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 150 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	50	Unid.	834,8800	41.744,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 180 mm de diâmetro - espessura mínima de parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	500	Unid.	56,0000	28.000,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 200 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	127,0000	12.700,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 220 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 250 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
14	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 280 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 300 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
16	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 320 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
17	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 350 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
18	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 380 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 400 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
20	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 420 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
21	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 450 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
22	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 480 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
23	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 500 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
24	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 520 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
25	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 550 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
26	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 580 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00

Item	Descrição dos Itens	QTD	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
27	Tubo de concreto circular simples, TIPO P41, com dimensões de 1m de comprimento e 600 cm de diâmetro - espessura mínima de parede de 70 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 9080/2007.	100	Unid.	147,8000	14.780,00



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Eldio Zimerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 099/2019 - PMM**, que tem por objetivo a seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** aquisições de equipamentos e prestação de serviços de manutenção em equipamentos para o Departamento de Limpeza Pública a pedido da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Pública deste município, as empresas proponentes vencedoras: **C. M. GRUNITZKI AGROPECUÁRIA ME**, foi vencedora dos lotes 01, 05, 07, e 08, com o valor global de R\$ 74.870,00 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta reais), **VALDEIR BERNARDO DA SILVA** foi vencedora dos itens 02, 03, 04 e 06, com valor global de R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta reais), **G. RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA**, foi vencedora dos lotes 09, 10, 11 e 15, com o valor global de R\$ 63.150,00 (sessenta e três mil cento e cinquenta reais), **AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** foi vencedora dos itens 12, 13 e 14, com valor global de R\$ 37.070,00 (trinta e sete mil e setenta reais).

Mangueirinha, 20 de novembro de 2019

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 – PMM

OBJETO: A seleção de proposta visando Aquisição de veículo automotor tipo (hatch), zero km, cor branca, capacidade para 5 (cinco) passageiros, potência mínima de 75 CV (E) e 73 CV (G), combustível gasolina e etanol (Flex), transmissão mecânica com 5 (cinco) marchas, direção hidráulica ou elétrica com ar condicionado, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, conforme emenda parlamentar nº 71170002 sistema de Gestão de Transferência Voluntária.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 09 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Gaspar Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 20 de novembro de 2019.

Publique-se

Dorli Netto

Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestar serviços de saúde e segurança do trabalho conforme termo de referência anexo a este edital.

VALOR: R\$ 17.520,00 (dezeesse mil, quinhentos e vinte reais).

DATA: 20 de novembro de 2019.

Mangueirinha, 20 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitação

BATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 05/2019, eu, **ALVARO DENIS CENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARCIA VIANEZA FRANCISCHINI EVENTOS	28.549.840/0001-27	2.500,00
ANDRE GUERHO DA ALFASTRADA 134998	24.729.744/0001-00	2.500,00
TOTAL HOMOLOGADO		5.000,00

Conforme proposta, e a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinzinho – PR, 20 de novembro de 2019. **Alvaro Denis Ceni Scolaro** Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 108/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item – Companhia nº 108/2019, de 31/10/19, para Registro de Preços e após examinado o prazo nuclear, eu **Alvaro Denis Ceni Scolaro**, Prefeito, tomo público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto (veja emepígrafe).

Empres(a)	Valor Total Estimado da Contratação – R\$
SEMENTES SOJALIM LTDA	26.190,40
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP	26.190,40
TOTAL HOMOLOGADO	52.380,80

Que apresentaram as Menores Preços por Item para Registro de Preços. Após constatada e regularizada dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços e a **DECISÃO** do Gabinete do Prefeito de Chopinzinho – PR, 18/11/19.

Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito.

Espeço: Extrato dos Contratos de Dispensa de Licitação nº 50/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Papai Noel, no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para Atendimento na Casa do Papai Noel, Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (628) – Fone: 504. Contrato nº 419/2019. Contratada: Marcia Vianeza Francischini Eventos. CNPJ nº 28.549.840/0001-27. Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 30/11/2019. Assinatura: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcia Vianeza Francischini pela Empresa. Contrato nº 420/2019. Contratada: Andre Guerho Dalastra 04035134998. CNPJ nº 24.729.744/0001-00. Valor R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 20/11/2019. Assinatura: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Guerho Dalastra, pela Empresa.

Espeço: Extrato dos Registros de Preços do Pregão Presencial nº 109/2019. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos Agrícolas para Lavagem Comunitária na Comunidade Indígena de Patinivara do Município de VIGIÊNIA, 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades máximas determinadas, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma de necessidade de Administração. Elementos de despesas: (2034/504) GESTÃO: Ideário Perrelli. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 417/2019 – Sementes Sojalim Ltda. Valor Total estimado R\$ 26.190,40. ARP nº 419/2019 – Terra Viva Comércio e Representações EIRELI – EPP. Valor Total estimado R\$ 26.190,40. Chopinzinho, 19 de novembro de 2019. **Alvaro Denis Ceni Scolaro** – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 109/2019**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 109/2019, de 31/10/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	29.942,95
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP	26.190,40
TOTAL HOMOLOGADO	56.133,35

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/11/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod316850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 109/2109.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos Agrícolas para Lavoura Comunitária na Comunidade Indígena de Palmeirinha do Iguaçu. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração Elementos de despesas: (2034/F504) GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 417/2019 – Sementes Sojamil Ltda, Valor Total estimado R\$ 29.942,95. ARP nº 418/2019 – Terra Viva Comércio e Representações EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 26.190,40. Chopinzinho-PR, 19 de novembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod316852

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
0909030048	CRIOCAUTERIZAÇÃO/ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO DE UTERO	11,26

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.

Art. 3.º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4.º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 04 de novembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:5DB828FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/ESPECIALIZAÇÃO, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 83.200,00

Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1324.

Data: 20/11/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:5C224FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 114-2019 - RP - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 114/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de dezembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 25.172,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:6B193F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA CC3-2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 203/2019

Concorrência: nº 3/2019

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público, Denominado Lote nº 08, da Quadra nº 03, do Loteamento Industrial, para Implantação de Atividades Industriais.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:C6370CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA ARP 402-2019 - INOVE ARQUITETURA EIRELI

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2019 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS (IMPRESSÃO) DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INOVE ARQUITETURA EIRELI. A presente errata objetiva a correção do endereço da empresa CONTRATADA, da seguinte forma:

Onde se lê:

INOVE ARQUITETURA EIRELI, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 4262, Centro, Município de Chopinzinho - PR, CNPJ nº 15.197.044/0001-20, denominada CONTRATADA.

Leia-se:

INOVE ARQUITETURA EIRELI, com sede na Rua Washington Luiz, nº 4074, Sala 01, Centro, Município de Chopinzinho - PR, CNPJ nº 15.197.044/0001-20, denominada CONTRATADA.

Chopinzinho, 18 de novembro de 2019.

Município de Chopinzinho-PR

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:95BAC3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 109-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 109/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 109/2019, de 31/10/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	29.942,95
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	26.190,40
TOTAL HOMOLOGADO	56.133,35

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/11/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:EB191E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP - PP109-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 109/2109. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos Agrícolas para Lavoura Comunitária na Comunidade Indígena de Palmeirinha do Iguaçu. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do

objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração Elementos de despesas: (2034/F504)GESTOR: Ivaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 417/2019 – Sementes Sojamil Ltda, Valor Total estimado R\$ 29.942,95. ARP nº 418/2019 – Terra Viva Comércio e Representações EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 26.190,40.

Chopinzinho-PR, 19 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF82643C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços nº 243/2019 e nº 244/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratadas: Auto Posto da XV Ltda, CNPJ Nº 18.685.770/0001-80 e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente a partir de 01/11/2019, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R\$ 3,9609. Combustível Tipo Diesel BS 500 Valor Unitário: R\$ 3,3724. Combustível Tipo Diesel S 10, R\$ 3,3649. Pregão Presencial 54/2019. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 18/11/2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3F662B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 416-2019 - DL 49-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 416/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Klebis - Organizações Esportivas Ltda. CNPJ: 15.738.985/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e produção dos eventos: Prova de Mountain Bike e Corrida de Rua. Valor: R\$ 8.520,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 49/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (901) Fonte: 504. Data da assinatura: 18/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nilson Juliano Klebis, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1346756D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 419-2019 E 420-2019 - DL 50-2019

Espécie: Extrato dos Contratos da Dispensa de Licitação nº 50/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Papai Noel, no Evento de Abertura do Natal Encantado de Chopinzinho e para Atendimento na Casa do Papai Noel. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (628) Fonte: 504. Contrato nº 419/2019, Contratada: Marcia Vanessa Franceschini Eventos. CNPJ nº 28.549.840/0001-27, Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 20/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcia Vanessa Franceschini, pela Empresa. Contrato nº 420/2019, Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ nº 24.729.744/0001-00, Valor R\$ 2.500,20 (dois mil, quinhentos reais e vinte centavos). Data de

Assinatura: 20/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e André Guerino Dalastra, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:642B40EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 49-2019 - PROCESSO 209-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 49/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA	15.738.985/0001-24	R\$ 8.520,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 18/11/2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:60F81545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL 50-2019 - PROCESSO 237-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 50/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MARCIA VANESSA FRANCESCHINI	28.549.840/0001-27	2.500,00
ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996	24.729.744/0001-00	2.500,20
TOTAL HOMOLOGADO		5.000,20

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 20 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FDF315BE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 514/2019 – TOMADA DE PREÇOS 026/2019. PROCESSO: 23107/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação

Contratada: ITASUL TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.119.009/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação do Ginásio Esportivo da Escola Municipal Padre Ângelo Alegrini (Bairro Canguiri), conforme